DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de maio de 2024 Edição 92

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.778, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação São Luís Orione de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica declarada de Utilidade Pública a Associação São Luís Orione de Buritis, com sede localizada no município de Buritis.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048830656

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, 2º SGT PM JOSE LUIZ VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048830206

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, 3º SGT PM ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048830304

Decreto de 16 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de maio de 2024, ALINE DA SILVA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048825502

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048826019

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de maio de 2024, PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048828647

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, MARLUCE ALMEIDA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048827644

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, ERCÍLIA HOLANDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048827787

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048820896

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048821041

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, HANNAH DAS NEVES MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048821225

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, TÂNIA MARA CAMPAGNOLLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048821318

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048821611

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, HANNAH DAS NEVES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824152

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824307

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824404

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, TÂNIA MARA CAMPAGNOLLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824543

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048824681

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048824827

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, ALINE DA SILVA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governadorr

Protocolo 0048826683

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de maio de 2024, EVANDRO PERES FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048878445

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048878821

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2024, MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048879252

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, CATICIENE DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048874657

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.44 de 8 de março de 2024 que nomeou, a contar de 1 de março de 2024, PATRICIA DA COSTA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048880329

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2024, ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881940

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, FERNANDO NUNES MADEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048882828

Decreto de 17 de maio de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de maio de 2024, publicado no diário oficial nº 83 de 7 de maio de 2024, que exonerou a contar de 30 de abril de 2024, MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 30 de Abril de 2024	a contar de 23 de Abril de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048880950

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, KAROLINE LIMA DO VALE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048879647

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2024, ARIOVALDO DO LAGO VILARIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048819671

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, KAROLINE BORAK DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048893684

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de maio de 2024, TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048893301

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, CB BM ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048892469

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, 3SGT BM CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048892666

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.87 de 13 de maio de 2024 que nomeou, a partir de 13 de maio de 2024, FATIMA VASCONCELOS DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048894126

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2024, JOELSON ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048882530

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2024, JOELSON ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048891119

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048880751

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, FRANCILENE MARIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048880809

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, GABRIEL DA SILVA JABUTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881167

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, MAXCILENE MIRANDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881311

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, REBECA SILVA MESTRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881391

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, ANA PAULA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881464

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, BEATRIZ SOUZA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881530

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048882022

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, ELCIO DE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Adjunto do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048882138

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, EMANUELLE CARVALHO PONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048882223

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de maio de 2024, 1° SGT WILMA MIRANDA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048879517

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, 3º SGT VAGNER SOARES MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048879722

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2024, SOLDADO PM LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048881851

Decreto de 17 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, MAJ PM ELTON SILVA SALDANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048882837

Portaria nº 19 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO REGIONAL DE JARU DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo n° 0014.002516/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de matrimônio, a constar de 17.05.2024 a 24.05.2024, conforme o Art.135 "III" "a", da Lei Complementar n.º 68 de 1992, ao servidor PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES, Matrícula *.***.219, ocupante do cargo de Assessor II, do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.**

Registre -se, Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário-Executivo Regional de Jaru

Protocolo 0048906967

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 6750 de 20 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******125 **Nome** ELVIS JACQSON RAMOS **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (01-11-2024) **Fim** (30-11-2024)			
2	**Matricula** ******569 **Nome** PAULO CORDEIRO BARBOSA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2024) **Fim** (30-09-2024)			**Inicio** (01-09-2024) **Fim** (10-09-2024)

Protocolo DOC25677

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 6748 de 20 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELA ALVES DA SILVA**, **SECOM - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******354, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC25676

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 453/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06 **4-OBJETO:** Prestação dos serviços de transporte de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R$ 465.190,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:**

0025.003709/2023-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/002/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Até 30/09/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048891796

Portaria nº 190 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Relações Públicas, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0048480709), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria – Relações Públicas, matrícula nº ******150, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0048480709).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/06/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE-RO
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048830121

Portaria nº 192 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria – Processual, matrícula nº ******752, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0048542058).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.05.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE-RO
HAROLDO BATISTI
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048859342

EXTRATO

1-EXTRATO: **2**º TACNV Nº 26/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo;

5-CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 26/2023/PGE/DER-RO**, por mais **90** (noventa**)** dias, a contar de 19/05/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **90** (noventa) dias, a contar de 21/03/2024; **7-CLÁUSULA TERCEIRA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.008337/2023-80. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2024.

Protocolo 0048491217

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE E O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, resolvem:

Art. 1ºDescentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11003 - Procuradoria Geral do Estado - PGE

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A:11.003.04.123.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

FONTE: 1500000001

VALOR: RR 21.556,53

PERÍODO: 13 de maio a 31 de dezembro de 2024. Firmado por meio do Termo de Cooperação nº 25/PGE/2024.

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0048881469

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 107/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, de 100 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4 e 170 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.016862/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048930033

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 112/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, de 250 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.002320/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048930886

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 22/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** renovação da CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 1 (um) veículo do tipo caminhonete L200 OUTDOOR, MARCA MITSUBISHI, COR PRATA, ANO 2008/2009, PLACA NEA0395, CHASSI

93XHNK7409C849564, para as atividades, ações, programas e projetos ligados ao desenvolvimento da agricultura dos Distritos e entorno do Município de Porto Velho, a serem desenvolvidas pela SEMAGRIC. **5-VIGÊNCIA:** 1 Ano, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 05.903.125/0001-45 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048931635

EXTRATO

1-EXTRATO: ACOOP Nº 11/2024/PGE-JUCER **2-VINCULANTE:** JUCER **3-VINCULADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, CNPJ nº 15.883.796/0001-45 **4-OBJETO:** Permitir a consulta *online* pelo DETRAN/RO, aos arquivos informatizados e digitalizados dos Atos de Registros Público Mercantil das empresas do Estado de Rondônia constante no banco de dados da JUCER, para a obtenção de informações bem como a respectiva impressão dos instrumentos tais como: atos constitutivos, alterações sociais e distratos, e todos os demais dados cadastrais, de maneira a que se identifique, com clareza, os responsáveis legais, no decorrer do tempo, pelas empresas, em funcionamento ou já extintas, limitando-se o seu acesso às situações necessárias ao deslinde dos feitos que tramitem perante o DETRAN/RO. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua publicação. **6-PROCESSO:** 0010.051636/2023-03 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048937965

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprovação do novo plano de ação que visa o aprimoramento dos processos relacionados à confecção do Relatório Atuarial.

Considerando a **Lei Complementar nº. 758, de 02 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual, além do art. 11, inciso VIII, que atribui ao Controlador Geral do Estado a possibilidade de solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade para auxiliar na condução de Processos Administrativos;

Considerando o **Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual;

Considerando o **art. 4°, inciso IV, do Decreto n° 23.277, de 16 de outubro de 2018,** o qual destaca que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno a CGE desempenhará, dentre outras funções, a "normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

Considerando a **Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO**, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, em especial em seu art. 5°, inc. XI, que dispõe quais os demonstrativos compõem o Balanço Geral, entre ele o demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;

Considerando a **Ata de Reunião** 0048336514, que tem como proposta de encaminhamento a elaboração do plano de ação;

O **Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação**, o **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas,** o **Contador Geral do Estado,** o **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos** e o **Controlador-Geral do Estado** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a Lei Complementar n° 1.062, de 4 de junho de 2020, a Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, a Lei Complementar n° 973, de 10 de abril de 2018, que alteraram a Lei Complementar n° 965, e Lei Complementar n° 758, de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o novo plano de ação 0048875434 elaborado pelos membros da Portaria Conjunta n° 76 0036923470 e Portaria Conjunta 94 0046066873

Art. 2º - A execução e o monitoramento das atividades de que tratam o plano de ação disposto no art. 1º serão realizadas:

I - pela SETIC, SEGEP e IPERON, conforme estabelecido no plano de ação;

II - pela Unidade Setorial de Controle Interno do SETIC, SEGEP e IPERON no que concerne ao monitoramento mensal e a elaboração de relatórios mensais das atividades executadas;

III - pela Controladoria Geral do Estado à qual concerne consultoria e assessoramento quando solicitada, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado - COGES

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado - CGE

Protocolo 0048820076

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Resolução N. 01/2024/SUGESP-ASTEC

Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as competências da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, como Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade em aprimorar a implementação de diretrizes para nortear à atuação institucional na Governança e Gestão das Contratações Públicas na SUGESP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.622/2015 – Plenário, que sistematiza, por amostragem, informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições de organizações da Administração Pública Federal, a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na governança e na gestão das contratações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 20, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações – PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, e a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 294 de 21 de julho de 2022 que institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

CONSIDERANDO a Portaria n.º 386 do dia 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Governança das Contratações Públicas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e nos demais órgãos vinculados a esta Superintendência nos termos do inciso V do art. 113 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas atualizações.

Art. 2º Nos termos desta Resolução, entende-se por:

I - alta administração: gestores que integram o nível estratégico do órgão, Secretários, Superintendentes, Diretores, Comitês com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuirpara o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual - PAC: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; e

VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se os fundamentos, os princípios e diretrizes que orientam a governança das contratações públicas na SUGESP, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, bem como com as boas práticas de gestão e transparência.

§ 1º São objetivos das contratações públicas:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, assim como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º A governança nas contratações públicas tem como função garantir a realização dos objetivos.

Art. 4º As diretrizes a serem observadas pela Governança e Gestão das Contratações Públicas dos órgãos da SUGESP são as seguintes:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

III - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

IV - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

V - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VI - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

VII - transparência processual;

VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º Entre os meios utilizados pela SUGESP, para aprimorar a governança em contratações públicas, destaca-se os seguintes instrumentos:

I - o Plano de Contratações Anual - PCA;

II - o Plano Anual de Capacitação - PAC;

III - a Política de Gestão de Riscos do macroprocesso de contratações e do objeto a ser contratado;

IV - a Política de Terceirização de Atividades;

V - a Política de Gestão de Estoques e Patrimonial;

VI - a Definição e reavaliação periódica da estrutura da área de contratações públicas;

VII - as Diretrizes para a Gestão dos Contratos;

VIII - a Política de Integridade;

IX - as Diretrizes para Compras;

X - o Comitê de Inovação e Governança; e

XI - o Código de Ética.

Parágrafo Único. Para garantir a efetividade das diretrizes estabelecidas nesta Resolução e das estratégias da SUGESP, os instrumentos de governança mencionados nos incisos devem ser sistematizados e alinhados entre si, assim como, com o Plano Estratégico desta Superintendência e outros planos de governança regulamentados por normativas específicas.

Seção I
Do Plano de Contratações Anuais - PCA

Art. 6º Os órgãos vinculados a SUGESP deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL-RO), Comitê de Inovação e Governança e pela estrutura da área de contratações públicas da SUGESP.

Art. 7º Cada órgão e entidade deve elaborar anualmente o seu respectivo Plano de Contratações Anual, que deverá conter todas as contratações e renovações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo Único. O Comitê de Inovações e Governança elaborará o calendário bem como buscará soluções tecnológicas para elaboração do PCA.

Art. 8º O setor requisitante ou órgão, deverá informar nos pedidos:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - o grau de prioridade da contratação, com a devida justificação de seu alinhamento com as políticas públicas do órgão, o qual será classificado em categorias de baixa, média ou alta, de acordo com a avaliação do setor requisitante;

VII - informação sobre a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item ou serviço (DFD) para sua execução, visando determinar a sequência adequada para as respectivas contratações;

VIII - as contratações referentes a soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp);

Art. 9º A estrutura de contratações deverá analisar as demandas enviadas pelos setores requisitantes ou técnicos, promovendo as diligências necessárias para atender aos seguintes objetivos:

I - agregar, sempre que possível, os DFD com objetos de mesma natureza para racionalizar os esforços de contratação e economizar recursos;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual;

III - elaborar um calendário de contratações, priorizando as demandas conforme sua importância, levando em conta a data desejada para a contratação e a disponibilidade de recursos para a instrução dos processos de contratação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

IV - definir uma data estimada para o início do processo de contratação, levando em conta o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade de recursos para a instrução dos autos de contratação.

Art. 10.O PCA deve ser consolidado para posterior aprovação do Ordenador de Despesas.

§ 1º As atividades descritas nesta seção deverão ser executadas conforme os seguintes prazos:

I - até 15 de outubro do exercício anterior ao PCA em construção, os setores requisitantes devem enviar os dados mencionados no art. 7º desta resolução;

II - até 15 de novembro do exercício anterior ao PCA em construção, deve-se proceder com as agregações necessárias, revisões, adequações e consolidação dos dados; e

III - até 15 de dezembro do exercício anterior ao PCA em construção, deve ser realizada a verificação (ou validação), aprovação e publicação.

§ 2º Durante a execução do PCA, é imprescindível que sejam observados rigorosamente tanto o cronograma de desembolso conforme Decreto nº 28.842, de 19 de janeiro de 2024 e suas atualizações, quanto o orçamento anual definido, visando assegurar a eficiência, efetividade e a conformidade das contratações realizadas.

Seção II

Do Plano Anual de Capacitação - PAC

Art. 11. O Comitê de Inovação e Governança em conjunto com a estrutura de Gestão de Pessoas deverá elaborar plano anual de capacitação, o qual deve observar o modelo de gestão por competência, garantindo a capacitação contínua de funções-chave da gestão de contratações (cargos em comissão ou funções de confiança), incluindo dirigentes, assessores, pregoeiros e equipe de apoio, agentes de contratação e equipe de apoio, membros da comissão de licitação, membros da comissão de contratação, servidores que atuam na pesquisa de preços, servidores que atuam na gestão de riscos, gestores e fiscais de contratos, bem como todo agente público que atua direta ou indiretamente no processo de contratação.

Seção III

Da Política de Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações e do objeto a ser contratado

Art. 12. A gestão de riscos nas contratações deve observar as seguintes diretrizes:

I - abranger o macroprocesso de trabalho e os objetos a serem contratados;

II - estar alinhada à metodologia de gestão de riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE;

III - considerar fatores humanos e culturais;

IV - contribuir para a tomada de decisão relativa às contratações;

V - contribuir para a melhoria contínua das contratações da SUGESP e do Governo do Estado; e

VI - mitigar os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas, nos moldes da legislação estadual.

Seção IV

Da Política de Terceirização de Atividades

Art. 13. É vedada a contratação de atividades que:

I - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - sejam consideradas estratégicas para o governo, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, conhecimentos e tecnologias;

III - sejam inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal, salvo expressa disposição legal em contrário, nas seguintes situações:

a) quando se tratar de especialidade extinta ou em extinção no âmbito do Quadro de Pessoal; e

b) quando se tratar de serviço de natureza temporária, devidamente justificado, com indicação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega do objeto, de observação e de recebimento definitivo.

§ 1º Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta SUGESP, especialmente, as seguintes atividades de apoio administrativo:

I - atendimento ao Cidadão; e

II - à organização de eventos.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

§ 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, exclusivamente como prestação de serviços, sendo vedada a contratação de mão de obra.

§ 4º A Coordenção Administrativa Financeira deverá realizar avaliação periódica das necessidades que motivaram a terceirização da atividade, com vista a identificar novas alternativas que garantam maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Seção V

Da Política de Gestão de Estoques e Patrimonial

Art. 14. Compete a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, quanto à gestão de estoques:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *Just-in-Time* (JIT); e

III - considerar, na elaboração dos estudos técnicos preliminares, quando cabível, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção VI

Da Definição e Reavaliação Periódica da Estrutura da Área de Contratações Públicas

Art. 15. A Coordenação Administrativa Financeira e a Diretoria Executiva deverão prestigiar a estrutura da área de contratações, procedendo ajustes e adequações que promovam melhorias, após avaliação quantitativa e qualitativa de pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos.

Parágrafo Único. Ao delimitar as necessidades de recursos humanos e materiais, deve-se considerar as atribuições e competências de cada unidade orgânica que compõe a estrutura da área de contratações.

Seção VII

Das Diretrizes para Gestão de Contratos

Art. 16. A área de contratações da SUGESP deve:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, devendo evitar a sobrecarga de atribuições, bem como observando a definição da estrutura de gestão de riscos desta SUGESP, sobretudo, as composições das linhas de defesa;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas;

V - exigir, quando cabível, a implantação de programas de integridade pelo contratado; e

VI - regulamentar a necessidade de elaboração, pelo fiscal de contrato, de relatório final indicando:

a) problemas ocorridos e as soluções adotadas durante a execução contratual;

b) pontos tidos como deficientes e que podem ser melhorados nas próximas contratações; e

c) descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerados como boas práticas nos respectivos tipos de contratação, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção VIII

Da Política de Integridade

Art. 17. A Comissão do Programa de Integridade deverá aprovar normativo aplicável aos gestores, aos servidores e aos colaboradores da área de contratações que contemple regras de:

I - impedimento ou limitação de negócios pessoais com representantes de fornecedores da SUGESP;

II - impedimento ou limitação de recebimento de benefícios de fornecedores atuais ou potenciais (como presentes, brindes, doações, entretenimento, empréstimos, favores, entre outros) que possam influenciar ou dar a impressão de influenciar o processo decisório de uma contratação;

III - manifestação e registro obrigatórios de situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades;

IV - identificação e tratamento de eventuais casos de gestoras, gestores, servidoras e servidores da área de contratações ou gestora, gestor e fiscal de contrato que exerçam atividade privada que tenha alguma relação com fornecedores atuais ou que tenham com eles alguma relação pessoal ou profissional; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

V - verificação de impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de corrupção, quando do ingresso de servidoras, servidores, gestoras e gestores na área de contratações.

Seção IX

Das Diretrizes para Compras

Art. 18. São diretrizes para as compras:

I - centralização das contratações, visando à racionalização de procedimentos;

II - melhoria contínua dos processos de trabalho;

III - padronização de bens e serviços, sempre que possível;

IV - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser modificados para melhorar a performance;

V - balizamento de valores considerando cesta de preços; e

VI - simplificação de procedimentos para contratações de menor complexidade, com o objetivo de reduzir custos.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 19. A atuação dos setores no planejamento das contratações deve observar as seguintes diretrizes:

I - estimular a adoção de práticas que garantam a maior eficiência dos processos de trabalho, a celeridade da tramitação processual e a gestão de riscos;

II - garantir, quando cabível, a presença dos estudos técnicos preliminares nos autos dos processos de contratação de bens e serviços, com a evidenciação das medições realizadas e da escolha da melhor solução;

III - realizar as contratações com critérios sustentáveis, quando cabível;

IV - estimular as compras conjuntas, centralizadas, descentralizadas e mistas visando à economia em escala; e

V - fomentar a integridade e conformidade legal dos atos praticados e a transparência dos procedimentos e dos resultados na gestão das contratações, assegurando tratamento isonômico e a justa competição.

Art. 20. As contratações devem ser realizadas observando-se as seguintes fases:

I - planejamento;

II - seleção do fornecedor; e

III - gestão do contrato.

Art. 21. Nas prorrogações das contratações de serviços ou fornecimentos prestados de forma contínua é obrigatório indicar no processo se:

I - persistem as justificativas motivadoras da contratação;

II - a solução continua atendendo a contento a necessidade que a originou; e

III - os valores contratados estão condizentes com os praticados no mercado, e, se for o caso, nas contratações recentes realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas a similaridade da contratação.

Seção II

Das Diretrizes para Objetivos, Indicadores e Metas para as Contratações

Art. 22. O Comitê e a estrutura de contratações deverão instituir objetivo(s) estratégico(s), com a finalidade de:

I - alinhar as contratações ao cumprimento da missão institucional da SUGESP e órgãos vinculados; e

II - promover o desenvolvimento da área de contratações.

Parágrafo Único. O desempenho do(s) objetivo(s) será monitorado por meio de indicadores e metas, e informado periodicamente a alta administração.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Competências e Responsabilidades da área responsável pelo macroprocesso de contratações

Art. 23. A área responsável pela coordenação e/ou execução e controle das etapas do macroprocesso de contratações deve:

I - promover ações para que as diretrizes previstas nesta Resolução sejam amplamente divulgadas e disseminadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

II - subsidiar o ordenador de despesas com informações necessárias à tomada de decisão em licitações e contratos;

III - propor normas necessárias à execução da política de que trata esta Resolução;

IV - propor a revisão e o alinhamento dos atos normativos vigentes relativos a licitações e contratos;

V - propor medidas para o fortalecimento da área de contratações, observadas as melhores práticas da administração pública;

VI - fomentar boas práticas de gestão de contratos, gestão de riscos e gestão de processos que visem garantir a efetividade das diretrizes previstas nesta Resolução;

VII - fomentar a transparência dos atos praticados em licitações e contratos;

VIII - fomentar contratações sustentáveis,

IX - acompanhar e monitorar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA), bem como orientar as unidades orgânicas com vista ao alcance dos resultados propostos;

X - propor atos normativos para o aprimoramento dos procedimentos de controle interno necessários à mitigação de riscos nas contratações;

XI - estimular a capacitação dos servidores vinculados em cursos de planejamento, gestão de projetos, licitações e contratos, sustentabilidade, gestão de riscos e gestão contratual, além de outros relativos ao negócio da unidade;

XII - definir procedimentos para transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão de gestores na área de contratações;

XIII - propor a alta gestão, objetivos, indicadores e metas para a gestão das contratações;

XIV - acompanhar os resultados dos indicadores e das metas fixados para as contratações e propor ajustes, reprogramações nos indicadores e metas e as medidas necessárias à melhoria do desempenho da área de contratações; e

XV - estimular a utilização de tecnologias digitais padronizadas e integradas na gestão das contratações.

Seção II

Das Funções-Chave

Art. 24. São consideradas funções-chave da área responsável pela coordenação e/ou execução e controle das etapas do macroprocesso de contratações:

I - o diretor executivo e o Coordenador Administrativo Financeiro;

II - o titular e os servidores que atuam nas unidades orgânicas de coordenação de contratações;

III - os membros da Comissão de Contratação;

IV - as servidoras e os servidores que atuam na qualidade de pregoeiras e pregoeiros e agente de contratação e respectivas equipes de apoio; e

V - os gestores e fiscais de contrato.

§ 1º A área de gestão de pessoas deverá:

I - mapear e elaborar o modelo de gestão por competência, incluindo perfis profissionais adequados, com estabelecimento de ações de seleção, movimentação, gestão de desempenho, capacitação e desenvolvimento de servidoras e servidores, gestoras e gestores, bem como avaliação de desempenho desses mesmos atores da área de contratações; e

II - garantir a capacitação contínua de gestores, servidores, fiscais de contratos, pregoeiros, assessores jurídico e auditores na temática relacionada a licitações, contratos, gestão de riscos, gestão de contratos, entre outros.

§ 2º Os procedimentos indicados no inciso I do parágrafo anterior deverão ser concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal de contrato não pode ser recusado, salvo impedimento legal ou funcional.

Seção III

Do Comitê Gestor de Inovações e Governança

Art. 25. Fica instituído o Comitê Gestor de Inovações e Governança, com o objetivo de uniformizar procedimentos e entendimentos relacionados com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e com as normas gerais de licitações e contratos.

§ 1º O comitê será presidido pelo CAF e será composto pelo titular dos setores de Almoxarifado, Assessoria, Contratações, Engenharia, Tecnologia e por um representante de cada órgão vinculado.

§ 2º O comitê poderá criar subcomitês temáticos necessários ao atendimento do objetivo previsto no caput deste artigo.

§ 3º O comitê deverá iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

§4º Ao Comitê Gestor de Inovações e Governança compete impulsionar a pesquisa, estudo e aplicação de iniciativas que busquem incentivar e apoiar a implementação de projetos e ações inovadoras, bem como promover parcerias com instituições e especialistas.

CAPÍTULO V

DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Art. 26. A Diretoria Executiva da SUGESP, com o objetivo de solucionar as controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões sobre o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e o cálculo de indenizações, poderá instituir colegiados arbitrais e comitês de resolução de disputas com o objetivo de:

I - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos;

II - dirimir as controvérsias da SUGESP;

III - avaliar a admissibilidade do caso para tentativa de autocomposição; e

IV - avaliar a oportunidade de participação das partes interessadas.

Parágrafo Único. Ato regulamentar da SUGESP estabelecerá:

I - as funções a serem desempenhadas pelas participantes e pelos participantes dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, tais como: agentes públicos e suas respectivas funções, mediador/árbitros e assessoria jurídica;

II - os critérios de transparência dos atos administrativos praticados ao longo do procedimento;

III - os procedimentos a serem adotados para dar publicidade à decisão final, com a devida motivação; e

IV - os critérios isonômicos, técnicos e transparentes para escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas.

Art. 27. A implementação dos Instrumentos de Governança elencados nesta Resolução deverá observar as etapas e prazos estabelecidos nas normativas específicas a serem elaboradas em conformidade com as diretrizes da PGE-RO e SUPEL-RO.

Art. 28. As definições sobre os termos usados nesta Resolução estão no Anexo.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

ANEXO I

DAS DEFINIÇÕES

Nos termos desta Resolução, considera-se:

Área de gestão de contratações: trata-se do setor da organização, podendo ser mais de um, responsável pela coordenação e/ou execução e controle das etapas do macroprocesso de contratação, tais como: fornecer apoio técnico aos demais gestores responsáveis por etapas do macroprocesso de contratação, na execução das atividades a eles atribuídas; coordenar a gestão de riscos no macroprocesso de trabalho de contratação; gerenciar e executar procedimentos licitatórios; avaliar a adequação de termos de referência e de projetos básicos; avaliar conformidade de pesquisas de preços; definir modalidade de licitação adequada; coordenar a elaboração de contratos e de termos aditivos; evitar a restrição indevida de competitividade dos certames; acompanhar prazos de validade de contratos e alterações contratuais; acompanhar o cronograma de contratações; validar processos licitatórios.

Contratações Compartilhadas: é a aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país.

Contratações Eletrônicas: contratação pública realizada mediante a integração de tecnologias digitais nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e/ou gestão contratual.

Critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo.

Desenvolvimento nacional sustentável: aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidade.

DFD: documento de formalização da demanda.

Gestão de Contratações: entendida em sentido amplo, é diferente da etapa do processo de trabalho para gestão de contratos. Compreende as estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

do macroprocesso de contratações. A gestão é a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e riscos.

Gestão de Riscos das contratações: trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos definidos pela organização para as contratações. Contempla, além do gerenciamento dos riscos relacionados às contratações específicas, a gestão dos riscos relacionados ao macroprocesso de trabalho de contratações, que são aqueles que podem impactar negativamente os processos de trabalho definidos pela organização para o planejamento de cada uma das contratações, a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos. O objetivo é identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para aqueles que devam ser reduzidos. Esse trabalho é essencial para aperfeiçoar o macroprocesso de contratação, garantindo que seus objetivos sejam alcançados.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do artigo 2º, IV, da Lei n. 10.793/2004, com a redação dada pela Lei n. 13.243/2016.

Integridade: refere-se ao alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Just-in-time (JIT): significa fazer “o que é necessário, quando é necessário, e na quantidade necessária”. Dentro do JIT encontramos a ferramenta de controle de estoque chamada de Kanban que, para Shingo (1996), significa “abastecer a unidade fabril, de acordo com os itens necessários, nas quantidades necessárias, no momento necessário, com a qualidade necessária para suprir a linha de montagem final sem perdas e geração de estoques”. Ou seja, prima pelo estoque "nulo", considerando-o um verdadeiro desperdício de investimentos. (Fonte: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2268/1/Enap%20Did%C3%A1ticos%20-%20Gest%C3%A3o%20de%20Materiais.pdf)

Macroprocesso de contratação: é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

Melhoria contínua: processo organizado, planejado e sistêmico de caráter contínuo, visando a inovação disruptiva e/ou incremental para melhoria o desempenho dos processos e das unidades organizacionais.

Plano de Tratamento de Risco: plano no qual estarão previstas as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações. Nele devem estar especificados os controles de segurança que precisam ser implementados, responsáveis, prazos e recursos alocados.

Processo de trabalho para gestão de contratos: etapa que compõe o macroprocesso de contratação. Recebe como insumo o contrato e gera como saída uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação. A fase de gestão contratual é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade do contrato.

Programa de Integridade: conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras comuns e aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Protocolo 0047261608

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.021029/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo, no período de 04 a 05 de junho de 2024, com a finalidade de aula de conclusão do curso de programa PSP GS Gestão em Saúde Programa de capacitação em Gestão de Contratos de Parcerias Público Privadas em Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- AMANDA DINIZ DEL CASTILLO - DIRETORA EXECUTIVA

- CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO - ADMINISTRADORA

- JAQUELINE TEIXEIRA TEMO - ASSESSOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

- ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AUDITOR FISCAL/ COORDENADOR
- TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM - ASSESSORA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048860067

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005548/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul (Missão), no período de 15 a 29 de maio de 2024, os quais realizaram a FORÇA-TAREFA para dar suporte nas atividades de resgate e assistência das áreas afetadas, com ônus de diarias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***608 - **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- CAP BM RE***967 - **MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**
- 1º TEN BM RE***251 - **HIGOR CONTARATO SALVADOR**
- 1º TEN BM RE***658 - **FABIO ROSSET**
- SGT BM RE***523 - **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**
- 1º SGT BM RE***248 - **ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**
- 1º SGT BM RE***375 - **ADALBERTO NONATO DE LIMA**
- 1º SGT BM RE***278 - **DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE**
- 1º SGT BM RE***430 - **FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA**
- 1º SGT BM RE***191 - **DELVAN ARAÚJO NOBRE**
- 2º SGT BM RE***999 - **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**
- 3º SGT BM RE***131 - **WAGNER MIRANDA DE SOUSA**
- 3° SGT BM RE***468 - **CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA**
- CB BM RE***909 - **RAFAEL RAMOS DE SOUZA**
- CB BM RE***214 - **CLAITON DA SILVA XAVIER**
- CB BM RE***765 - **DAVID DO COUTO ZIMMERMANN**
- CB BM RE***404 - **SAMUEL FRANCISCO ERVILHA**
- CB BM RE***111 - **NICKSON POZZER PETSCH**
- CB BM RE***965 - **GABRIEL GUERREIRO LOPES**
- AL SGT BM RE***864 - **CLEIDSON CARNEIRO DUARTE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048864315

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005695/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul (Missão), no período de 15 a 22 de maio de 2024, os quais conduziram o ônibus que levará os militares da força-tarefa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1ºSGT BM RE***012 - **ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS**
- 2° SGT BM RE***468 - **CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA**
- 2º SGT BM RE**468 **- RODRIGO RAGNER DIAS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Governador

Protocolo 0048869113

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005684/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul (Missão), no período de 15 a 24 de maio de 2024, os quais integraram o comboio de transporte dos donativos da Campanha Humanitária para o Rio Grande do Sul, denominada Rondônia pelo Sul, organizada pelo Governo do Estado de Rondônia, tendo em vista que o CBMRO ficou responsável por organizar a logística de transporte dos materiais arrecadados., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT BM RE***692 - **ALDINEI MEIRELES MAIA**

- 2º SGT BM RE***913 - **MARCELO LOPES DE CARVALHO**

- 2º SGT BM RE***602 - **GENIVAL RIBEIRO LACERDA -** ASSESSOR DO GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048871202

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005684/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO**, diretor de departamento, lotado na Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, à cidade de Rio Grande do Sul (Missão), no período de 15 a 24 de maio de 2024, o qual integrou o comboio de transporte dos donativos da Campanha Humanitária para o Rio Grande do Sul, denominada Rondônia pelo Sul, organizada pelo Governo do Estado de Rondônia, tendo em vista que o CBMRO ficou responsável por organizar a logística de transporte dos materiais arrecadados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048872008

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000328/2024-36.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0048273938, de 02 de maio de 2024, publicado no DIOF N.80, de 02/05/2024, o qual convalidou, a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

...com ida e retorno no dia 04 de abril de 2024...,

LEIA-SE:

...no período de 04 a 05 de abril de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048872555

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.002895/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 06 de junho de 2024, com a finalidade de participação no IX Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **JUSSARA MARQUES FRANCO** - GERENTE
- **SAVIO PESSOA FRAZAO** - ASSESSOR
- **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048874754

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.024185/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROGELIO ROCHA BARROS**, Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de maio de 2024, com a finalidade de participar da reunião Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica - CTAF, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048875747

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001981/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **HANS LUCAS IMMICH,** conselho administrativo, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Nacional One Cursos, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048877045

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001981/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ISRAEL SANTOS BORGES**, conselho administrativo, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Nacional One Cursos, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048877680

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001981/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Nacional One Cursos, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO - CONSELHEIRA ADMINISTRATIVO

- MARCIA CRISTINA DOS SANTOS - CONSELHEIRA ADMINISTRATIVO

- MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

- MAURO BIANCHIN - CONSELHO ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048878042

Portaria nº 155 de 15 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003410/2023-11, bem como a solicitação contida no Despacho SECOM-SEAD(0048775296).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__RONIMA COSTA RÊGO CORRÊA__, cargo de Diretora do Departamento de Relações Pública e Cerimonial, Matrícula n.º xxx.xxx.014 - Fiscal;

*__LILIANE FELÍCIO DE CASTRO__, cargo de Assessora VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.351 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.003410/2023-11), Nota de Empenho(0047379109).

- NE - Nota de Empenho: **2024NE000490** (0048382113), da empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA - EP**, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048802262

Portaria nº 156 de 15 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003410/2023-11, bem como a solicitação contida no Despacho SECOM-SEAD(0048775296).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS__, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.581, sendo 1º membro;

*__JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO__, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.169, sendo o 2º membro;

*__JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.163, sendo o membro substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.003410/2023-11), Nota de Empenho(0047379109).

- NE - Nota de Empenho: **2024NE000490** (0048382113), da empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA - EP**, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048802281

DECRETO 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.005226/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, complementação volta da cidade de Madrid - Espanha para Porto Velho/RO, no período de 7 a 9 de maio de 2024, a qual participou do Seminário Internacional de Gestão da Aprendizagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048921652

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004396/2024-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 6 de junho de 2024, com a finalidade de participar do IX Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- AMANDA ANASTÁCIO BOSCOLI - ASSESSOR

- SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048923810

Decreto de 20 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002248/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de junho de 2024, com a finalidade da participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- RAICLIN LIMA DA SILVA - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- ADAILTON SILVA LIMA - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- LUCAS CURCIO VIEIRA - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048930157

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.032487/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT PM RE ***471 **FLÁVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 a 27 de maio de 2024, com a finalidade de participar na condição de instrutor de noções básicas de manutenção de motor de popa do 1º Curso Operações Fluviais 1ºCOPFLU/PMMT/2024, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048917020

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002867/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Curso de 11° CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- DANIELI KLEIN - GERENTE/GESTORA DE CONTRATOS
- FELIPE SANTANA LOPES - ASSESSOR VIII/GESTOR DE CONTRATOS
- JULIANA FERREIRA BISPO - ASSESSORA VII/GESTORA DE CONTRATOS
- MONISE FERREIRA FRANÇA - ASSESSORA VII/GESTORA DE CONTRATOS
- GABRIELE SOUZA LIMA - ASSESSORA VII/GESTORA DE CONTRATOS
- KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO - ASSESSOR VII/GESTOR DE CONTRATOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048928936

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002396/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 a junho de 2024, com a finalidade de participar no 57º Congresso nacional da ABIPEM, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- ELTON PARENTE DE OLIVEIRA - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
- ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE - PROCURADOR
- FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS
- MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA - CHEFE DE GABINETE
- JAILSON PEREIRA BARATA - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - GERENTE
- LíVIA MARLA DE OLIVEIRA - ASSESSORA JURÍDICA
- ALMERIO RODRIGUES DE BRITO - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048928958

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000369/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 22 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Feira de Turismo BNT Mercosul, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR - SUPERINTENDENTE/SETUR

- GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

- ULISSES DA SILVA GUEDES - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048917965

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003036/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Santarém/PA, no período de 26 a 29 de maio de 2024,com a finalidade de participar do II encontro Regional do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social FONACEAS região norte, e da reunião do CNAS com os CEAS e CMAS das capitais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE DO CEAS

- MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA - SECRETÁRIA EXECUTIVA/ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048928313

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001095/2024-97

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de maio de 2024, com a finalidade de participar da reunião presencial do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES - SECRETÁRIO DA SEJUCEL

- DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048920993

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003148/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 14 de junho de 2024, com a finalidade de

participar da capacitação de operadores do Sistema de Cadastro Único e à capacitação de entrevistadores para o preenchimento dos formulários de cadastramento. O objetivo é fazer com que os dados incluídos no Cadastro Único reflitam fielmente a realidade das famílias cadastradas, com ônus traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUCAS SILVA DOS SANTOS - ASSESSOR DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- RAFAELA CARVALHO DA FONSECA - ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048924005

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 237 de 15 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de compentência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1° CONVALIDAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A POLICIA CIVIL - RO, DO SERVIDOR: **WALMIR CRISPIM LIMA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA ******388, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048792224

Portaria nº 227 de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de **Material de Consumo.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais,faturas e emissão de termos de recebimentos de **Material de Consumo**, para atender as demandas que estejam estritamente relacionados a esta CAF/SEPOG,conforme prevê o Art. 140, incisoII, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 73, Inciso, II Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93 , conforme anexo único desta Portaria.

Membros Titulares		
Nome	**Matricula**	**Cargo**
Bernadete Araújo da Silva	xxx.148.xxx	Assessor IV
João Henrique Martins Paes	xxx.190xxx	Assessor III
Valdemir Costa Araújo	xxx.200.xxx	Assessor III
Membros Suplentes		
Ieda Feitosa Reis	xxx.143.xxx	Assessor I
Wensley Mendonça Santos	xxx.148.xxx	Assessor I

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Art. 2º .Cessar os efeitos da Portaria 27**,** de 10 de janeiro de 2024, publicada no DIOF n° 37, de 28/02/2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0048629706

Portaria nº 231 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 482/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 482/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.000244/2024-71), referente a Contratação da empresa **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.183.890/0001-66, para fornecer o Curso de capacitação em Análise de Dados, no formato on-line pelo período 12 (doze) meses.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Neurimar Pereira da Silva	xxx.164.xxx	Assessor
FISCAL ADMINISTRATIVO		
Romário Reimoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor
Edineide Maia Silva	xxx.015.xxx	Agente em Atividade Administrativa

Protocolo 0048775590

Portaria nº 232 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 477/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 439/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.069648/2022-17), referente a Contratação da empresa **SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.216.954/0001-18, para fornecimento de material com instalação, para a alteração de Layout da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas-DEDP (Escola de Governo).

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme pactuado em contrato e demais anexos.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, nos termos do contrato e demais anexos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Neurimar Pereira da Silva	xxx.164.xxx	Assessor
Romário Reimoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor
Edineide Maia Silva	xxx.015.xxx	Agente em Atividade Administrativa

Protocolo 0048780861

Portaria nº 243 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de compentência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1° CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora: ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula ******075, a contar de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048883565

Portaria nº 230 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo Decreto 25.773, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento para laborar em regime Home Office, (ID: 0047428773);

CONSIDERANDO e Plano de Trabalho (ID: 0048070072), devidamente anuido pela Chefia imediata da servidora;

CONSIDERANDO a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office pela Titular da Pasta (ID: 0048527948);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **01.05.2024 a 30.07.2024**, ao servidor DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA , matrícula nº ******699, lotado no SEPOG-NPAT, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência De Gestão de Pessoas - GGP/SEPOG, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048705838

Portaria nº 241 de 17 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento SEPOG-CPG (ID: 0048665906), constante no Processo SEI (ID:0035.001844/2024-56), com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **dois** (2) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: KELRIA ANDRADE CARNEIRO, matrícula: ******752**, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas (17 e 18/06/2024)**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0048862692

Portaria nº 236 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.068, de 24 de abril de 2023 (0037773045), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o novo regimento interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto n° 28.720, de 22 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando 40 (0048743453), que trata da solicitação de atualização do Anexo Único da Portaria nº 83 de 07 de fevereiro de 2024 (0048773380).

R E S O L V E:

Art. **1º ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria nº 83 de 07 de fevereiro de 2024 (0048773380), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)
Neuracy da Silva Freitas Rios	XXX.016.XXX	Controle Interno - CI
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.181.XXX	Contadoria Setorial - CS
Giuliana do Monte Miranda	XXX.190.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM
Marcelo Matos Lima	XXX.104.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN
Krys Kellen Arruda	XXX.189.XXX	Núcleo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios - NCLCC
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias - ND
Valdemir Costa Araújo	XXX.200.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT
Nadicleiton Silva Soares	XXX.123.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT
Luciana Sousa da Mota	XXX.168.XXX	Núcleo de Movimentações - NM
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF
Patricia Cesário de Souza Neves	XXX.170.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC

Protocolo 0048790567

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2390 de 16 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-NDC (0048781105), constante nos autos do Processo n. 0050.001419/2023-98,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1919 de 15 de março de 2023, publicada no DOE n. 51 de 17 de março de 2023, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
******774	ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	**110**	04/03/2020 a 03/03/2022	**11 A**	04/03/2022
******707	CRISTINA ELEUTÉRIO DE ASSUNÇÃO LOPES	**206**	30/12/2020 a 29/12/2022	**07 B**	30/12/2022
******672	ILSO DE OLIVEIRA	**109**	13/01/2021 a 12/01/2023	**10 A**	13/01/2023
******729	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	**306**	29/12/2020 a 28/12/2022	**07 C**	29/12/2022
******829	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	**306**	26/01/2021 a 25/01/2023	**07 C**	26/01/2023
******561	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	**209**	11/01/2021 a 10/01/2023	**10 B**	11/01/2023

Leia-se:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	EFEITOS FINANCEIROS
******774	ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	**10**	04/03/2020 a 03/03/2022	**11**	04/03/2022
******707	CRISTINA ELEUTÉRIO DE ASSUNÇÃO LOPES	**06**	30/12/2020 a 29/12/2022	**07**	30/12/2022
******672	ILSO DE OLIVEIRA	**09**	13/01/2021 a 12/01/2023	**10**	13/01/2023
******729	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	**06**	29/12/2020 a 28/12/2022	**07**	29/12/2022
******829	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	**06**	26/01/2021 a 25/01/2023	**07**	26/01/2023
******561	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	**09**	11/01/2021 a 10/01/2023	**10**	11/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048842227

Portaria nº 2418 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048799481) FHEMERON-GELABES, Despacho 0048809107 FHMERON-NGP, que consta nos autos no Processo n. 0052.490911/2021-44,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de **10.06.2024,** os termos da Portaria n. 10276/SEGEP/NCSR de 23.11.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 01.04.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048878055

Portaria nº 2419 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0048799481) FHEMERON-GELABES, Desp. 0048799510 FHEMERON-GELABES,Desp. 0048809107 FHEMERON-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0052.490911/2021-44, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.06.2024, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048878294

Portaria nº 2423 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0048748124) SEDUC-EEEFMJPAKI, Despacho 0048759553 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.006579/2024-81,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.06.2024**,** a servidora **KATIA ANDREIA FREITAS SUDRE SCHMIDT,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048880096

Portaria nº 2409 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047359780) HRE-DG, Autorização 0048486980 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000254/2024-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JAIRA ALMEIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Saúde/HEURO/Extrema.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048871726

Portaria nº 2425 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048472865) SEDUC-EEEFMOBS, Despacho 00488781433 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.024684/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.06.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSANA BISPO DE LIMA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048881174

Portaria nº 2414 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0048247478) SEGEP-GAB, Of. ALE (0048797569) SEGEP-CGRH, Desp. 0048797605 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0031.002585/2024-11,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE/Vilhena, a contar de 01.05.2024, o servidor **CARLOS SCHRAMM DE SOUZA,** SIAPE n.****507, Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Prefeitura Municipal/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048874500

Portaria nº 2424 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-DC (0046194395), Autorização-SESAU-NOP (004807605), que consta no Processo n. 0053.398467/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, Medico 20h, Matrícula n. ******039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 3.12.2014 a 2.12.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048881056

Portaria nº 2421 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC CEEJACDA (0048454566), Despacho SEDUC-GLMS (0048563234), que consta no Processo n. 0029.069444/2023-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MISSAQUI RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 6º quinquênio de 11.4.2017 a 16.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048879682

Portaria nº 2417 de 17 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0048157304), Despacho SESAU- NOP (0048279386), que consta no Processo n. 0036.020126/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.11.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048877612

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.148815/2021-21,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 28.6.2022, que Cessou, o Decreto de 29.11.2021, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2022, do servidor ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******331, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:**Cessar, a contar de 20 de maio de 2022,**

Leia-se:**Cessar, a contar de 17 de maio de 2022,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048868008

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000526/2024-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 3 de junho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico em Radiologia, matrícula n. ******259, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048865929

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.012345/2024-73,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de maio de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES**, Professor Nível III, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **07-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048807775

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.000469/2024-35,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2024, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia- JUCER, até 31 de dezembro de 2024, a servidora ELIETE NASCIMENTO LOPES, Professor, classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê: **matrícula n. ******252,**

Leia-se:**matrícula n. ******254,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048792396

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.001100/2024-41,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de março de 2024, da servidora **ADÉLIA BATISTA OLIVEIRA**, Fonoaudiólogo, matrícula ******516, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048806356

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000458/2024-75,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2024, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor**WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA**,Agente administrativo, matrícula n. ******813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048791794

Portaria nº 2428 de 20 de maio de 2024

Dispõe sobre Prorrogação da Validade do Processo Seletivo para o Provimento Temporário de Vagas e dos Cargos de Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Dário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando o item 15.1, do Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP, constante do Processo n. 0029.080296/2022-30, considerando os termos do Ofício n. 10714/2024-SEDUC-GPAD (0048879613),

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 23 de maio de 2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP (0036763573), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 55, de 23 de março de 2023, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGEP-GCP (0038467869), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0048905550

Portaria nº 2429 de 20 de maio de 2024

Dispõe sobre Prorrogação da Validade do Processo Seletivo para o Provimento Temporário de Vagas e dos Cargos de Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Dário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando o item 15.1, do Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, considerando os termos do Ofício n. 10658/2024-SEDUC-GPAD (0048860621),

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 1 de junho de 2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP (0035760516), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 30, de 14 de fevereiro de 2023, homologado através do Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP (0038683509), republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0048905823

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013563/2024-25,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 10 de maio de 2024, os termos do Decreto de 3.4.2024, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de abril de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ROSIMERE LUCIENE FERREIRA, Professora/40 horas, Nível IV - Pedagogia, matrícula n. **261, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048718230

EDITAL Nº 3/2024/SEGEP-4CSPAD
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **EUSIENE DALPRA GALDINO,** Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******147, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, lotada em Porto Velho/RO, ante a informação de Abandono de Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2024, (SEI n. 0031.000388/2024-67), por ter infringido os Artigos 154, incisos IV e X, 167, inciso I, 168, inciso VII, e 170, inciso II e X, da Lei Complementar nº 068/92. **FAZ SABER** ainda, que em razão de não ter sido encontrada para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para ciência da audiência de Interrogatório e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente Edital, **CITADA** a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEP, instalada na Corregedoria Geral do Estado, sito à SEGEP/RO – Av. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário – 1º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470, no dia 29/05/2024, às 09:00hs, a fim de ser interrogada, sob pena de revelia, acrescentando que após a audiência de interrogatório terá o prazo de 03 (três) dias para oferecer Defesa e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representantelegal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu **Maria Rosinete Rocha Picanço**, Secretária, o digitei.

Porto Velho, 17 de maiode 2024.

Maria de Fátima Assis de Lima
Presidente 4ª CSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0048890633

Notificação nº 98/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, conforme consta no Despacho id 0048645669 do Processo n. 0020.005204/2024-84.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Notificação n. 240/2019/SEGEP-NCSR de 6 de novembro de2019, publicada no Diário da Amazônia em 15 e 16 de novembro de 2019**, que notificou a senhora **GEOVANNA GOMES R. DE ARAUJO CARNEIRO** , Matrícula N.******224**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no Processo **SEI 0020.404131/2018-61**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor- SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048839906

Notificação nº 99/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, conforme consta no Despacho id 0048645669 do Processo n. 0020.005204/2024-84.

RESOLVE:

Notificar, o senhor **PEDRO GOMES RODRIGUES DE ARAUJO CARNEIRO**, matrícula n. ******564, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI 0020.404131/2018-61**.

Esta Notificação retroage àdata de 6 de novembro de 2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048881508

Portaria nº 2399 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048747711 e, constante nos autos do Processo n. 0049.004232/2023-85,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6102 de 05 de setembro de 2023, publicada no DOE n. 170 de 06 de setembro de 2023, de progressão funcional concedida à servidora: CARLA REGINA RIBEIRO, Matrícula ******938, considerando duplicidade com o processo judicial n. 0020.001284/2023-18.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048865880

Portaria nº 2413 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048785343 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.410483/2021-82,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 323 de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 10 de 16 de janeiro de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:
Nome: SULEMA DE ARRUDA COLMAN
Matrícula: ******260
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: HRB/SESAU
Período de Avaliação: 14/08/2018 a 13/08/2020
Referência: 07
Classe: C
Efeitos Financeiros: 14/08/2020
Período de Avaliação: 14/08/2020 a 13/08/2022
Referência: 08
Classe: C
Efeitos Financeiros: 14/08/2022
Leia-se:
Nome: SULEMA DE ARRUDA COLMAN
Matrícula: ******260
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Lotação: HRB/SESAU
Período de Avaliação: 14/08/2020 a 13/08/2022
Referência: 08
Efeitos Financeiros: 14/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048873488

Portaria nº 2416 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048719797 e, constante nos autos do Processo n. 0036.002614/2023-13,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1484 de 01 de março de 2023, publicada no DOE n. 42 de 06 de março de 2023, de progressão funcional concedida ao servidor: DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES, Matrícula ******232, considerando duplicidade com a portaria n. 1059 0035734306, referente ao processo n. 0020.001116/2023-22.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048875127

Portaria nº 2422 de 17 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048772772 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.003599/2023-42,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3251 de 10 de maio de 2023, publicada no DOE n. 88 de 11 de maio de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	REF. ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
******353	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	101	30/12/2019 a 29/12/2022	02 A	30/12/2022

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	REF. ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
******353	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	01	30/12/2019 a 29/12/2022	02	30/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048880061

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, registrada sob n. 031/SAI/SEDUC/2023 e Processo SEI n. 0031.006549/2023-45, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002976/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2334 de 14 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048740628

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0026.001349/2024-56, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003094/2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2412 de 17 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048873322

Portaria nº 2392 de 17 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA, matrícula n. ******466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP,** da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, **no período de 20.5.2024 a 2.6.2024,** em virtude das fériasda Titular ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO,matrícula ******218.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048860418

Portaria nº 2387 de 16 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0046.000174/2024-21,

R E S O L V E :

Conceder Licença Remunerada, no período de 24.4.2024 a 26.4.2024, ao servidor **DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA**, Biomédico, matrícula n. ******381, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento com a temática Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta - Teoria e Prática.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048836254

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria nº 2430 de 20 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003000/2024-80,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de 20.5.2024 a 30.6.2024, ao servidor **MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA**, matrícula n. ****072, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048912266

Portaria nº 2373 de 16 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000636/2024-70,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de 1.5.2024 a 31.7.2024, ao servidor JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, ******850, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048820849

Portaria nº 2436 de 20 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048723910), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0048.089544/2021-07;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0048.089437/2021-71;

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01/06/2024, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 3292 de 18 de abril de 2022, publicada no DOE-RO n. 72, de 19/04/2022, que ConcedeuAfastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA MARIA SANTANA VALLALVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula n. ******937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 20 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048919378

Portaria nº 2452 de 20 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Considerando o Requerimento (0047045130), a Certidão n. 945 (0048933290), conforme o processo SEI n. 0049.003653/2024-70 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.003652/2024-25;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO**, ocupante do cargo Médico, matrícula n. ******051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048933865

Portaria nº 2453 de 20 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047073268), e a Certidão n. 909/SEGEP-GBP (0048933992), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.016673/2024-49;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.015997/2024-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **LUCIA SANTOS COSTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******027,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048934246

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 46 de 20 de maio de 2024

Institui a Comissão de Análise e Estudos Técnicos para avaliação e levantamento de medidas e soluções das contratações públicas relacionadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO e designa servidores para sua composição no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à prática de ações que aprimoram o trabalho e suprem as demandas atuais de órgãos afetos à área da saúde com a otimização de seus processos e a competência desta Unidade Central

de Licitações de implementar a política licitatória no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Estudos Técnicos para avaliação e levantamento de medidas e soluções das contratações públicas relacionadas à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, tendo por base, especialmente as seguintes competências:

I - Analisar os processos licitatórios que tramitam na Superintendência de Licitações cujo objeto seja relacionado à área da Saúde, iniciado pela Unidade Gestora "Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO", ou suas vinculadas e dependentes, exclusivamente os que contenham o objeto idêntico ou análogo ao de contratações realizadas emergencialmente pela Unidade;

II - Identificar possíveis causas responsáveis pela morosidade nos processos licitatórios da SESAU/RO, tanto na fase interna, quanto externa;

III - Elaborar e executar plano de ação visando combater as possíveis causas de morosidade que forem identificadas, bem como aplicar celeridade ao processo de contratação;

IV - Confeccionar relatórios com os principais resultados obtidos após a execução do plano de ação, visando computar os acertos e dar continuidade ao aprimoramento das ações voltadas à celeridade, eficácia e eficiência, com vistas a suprimir prováveis inconsistências, bem como promover a redução de erros que impliquem na fluidez cronológica e qualitativa dos certames da Secretaria de Estado de Saúde;

V - Propor recomendações de melhorias às unidades gestora e setorial responsáveis pelos trâmites da licitação, considerando os resultados obtidos nas análises.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

I - Alciney Soares de Lima Júnior, matrícula n.º ******543;

II - Alisson Antônio Maia de Souza, matrícula n.º ******732;

III - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;

IV - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º ******429

V - Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula n.º ******797

VI - Pedro Henrique Lopes Mejia, matrícula n.º ******450

§ 1º A operacionalização das atividades da Comissão será coordenada pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

§ 2º As atividades desempenhadas e coordenadas na Comissão de Análise e Estudos Técnicos SUPEL e SESAU/RO serão considerados serviços de relevante interesse público e serão desempenhados sem remuneração adicional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0048916209

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 141 de 27 de outubro de 2023**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem com pelas demais normas legais, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 027/2023/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0004.012415/2023-91/CBM/RO

OBJETO: Construção do Galpão da Defesa Civil – Complexo CBMRO, no município de Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2103.1275 **– FONTE:** 1.700.0.03110 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emedas Parlamentares Individuais) e 1.759.0.08026, 2.759.0.08026 (Recursos Destinados ao FUNESBOM) **– ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90-51.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.030.704,57 (um milhão, trinta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 04 de julho de 2024, às 09h59m (horário oficial de Brasília - DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de julho de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília - DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV www.gov.br/compras. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0048932237

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72, da Lei n.º: 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.000992/2024-14, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, combinado com o art. 82, §3º, I, do Decreto n.º: 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 para contratação de empresa especializada em cursos e seminários do **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.** Para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT** em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA,** inscrito no **CNPJ 10.498.974/0002-81,** no valor total de **R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).**

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0048849046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 659/2023

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0064.001851/2023-20, cujo objeto tem por finalidade Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, de modo a atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: **SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44**, para o **GRUPO 03** os itens **16 a 62** pelo critério de menor preço por lote no valor de R$ 40.231,81 (quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

Secretário da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0047609540

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 418 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017. Considerando o teor do Requerimento (0047147682), datado em 25 de março de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.003419/2024-41.

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário do(a) servidor(a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA,** matrícula nº ******480, Direção Superior de Assessor VI, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/07/2012 a 10/07/2012), período aquisitivo de 2010/2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para venda no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 -** Período referente ao Abono Pecuniário**)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 16/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048842386

Portaria nº 417 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017. Considerando o teor do Requerimento (0047147682), datado em 25 de março de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.003419/2024-41.

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA,** matrícula nº ******480, Direção Superior de Assessor VI, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/06/2009 à 30/06/2009), período aquisitivo de 2008/2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2009 a 20/06/2009)** e (21/06/2024 a 30/06/2024 **-** Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 16/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048841739

Portaria nº 419 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0047781710), constante no Processo SEI nº 0030.004258/2024-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO**, matrícula ******362, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **22 a 26/07/2024**. Nos termos da Portaria nº 278 de 16 de abril de 2024 (0048745814), publicada no DOE/RO n° 88 de 14/05/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048857477

Portaria nº 421 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com a Informação 45 (0048809508), constante no Processo SEI nº 0030.295310/2021-88.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 254 de 10 de abril de 2024 (0047606855), publicada no DOE/RO nº 66 de 11/04/2024, que concedeuao servidor **LEONARDO ALMEIDA LEITE**, matrícula ******050, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 20 (vinte) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas em processos de prestação de contas de campanhas, referente às Eleições Municipais de 2020 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

*Onde se lê: ...*os períodos de 10, 11, 12, 29 e 30/04/2024; 02, 03, 20, 21, 22, 23, 24 e **30/05/2024**; 10, 11, 12, 13, 14, 24 e 31/06/2024.

*Leia-se: ...*os períodos de 10, 11, 12, 29 e 30/04/2024, 02, 03, 20, 21, 22, 23, 24 e **29/05/2024**, 10, 11, 12, 13, 14, 24 e 31/06/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048884631

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.001358/2024-88, objetivando a contratação da empresa **RMR GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.202.155/0001-01**, a presente contração tem por finalidade aquisição de Blocos de Anotações Ecológico com Mini caneta, Squeeze e Caneca Inox, com material gráfico, com intuito de aprimorar o processo de integração de novos servidores e promover a conscientização sobre questões ambientais no Dia Mundial do Meio Ambiente, alinhado aos objetivos da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, no valor total de **R$ 31.775,00** (**trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais**).

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0048178310

EDITAL Nº 3/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS

no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20232906300780
Sujeito Passivo: EXPRESSO PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 43.247.661/0001-29
Município: VILA VELHA - ES
2. Auto de Infração: 20232906300780
Sujeito Passivo: IMPÉRIO FABRICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.268.407/0001-62
Município: TOLEDO - PR

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ
Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0048924052

EDITAL Nº 8/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº08/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 20/05/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200055
Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA COMERCIAL RABELO LTDA
CNPJ: 44.041.031/0001-66
CAD/ICMS: 0000000616694-6
Proc.: 20243000200055
Sício Responsável: LUCIANA APARECIDA DA SILVA
CPF: ***.425.809-**
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula ******430

Protocolo 0048927183

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO

TERMO DE VIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **FELIPE BERNARDO VITAL**, inscrito no RG ****353 SSP/RO, portador do CPF ***.522.***-30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194, na forma prescrita no art. 47, da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro 2000.

Considerando a necessidade em validar a vigência da Garantia Contratual e Assistência Técnica, conforme indica a **5.** CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS e **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, em que expressa a vigência das garantias técnicas a contar da data de emissão do documento "Termo de Recebimento Definitivo" dos bens firmado através do Contrato CNT/0974/SESDEC/PGE/2023 (0042705158, 0043528804), com a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Destarte, considerando o Termo de Recebimento Definitivo 4 Nº 001/2024/NPA/CAF/SESDEC (0045096231), em que consta a data do recebimento dos bens, ocorrida em 11/01/2024, resolve validar a vigência das garantias nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica expressa a **vigência da garantia dos materiais pelo fabricante por período de**, no mínimo, **12 (doze) meses, a contar de 11/01/2024 a 11/01/2025,** no qual o início de sua vigência ficou condicionada a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo 4 Nº 001/2024/NPA/CAF/SESDEC (0045096231), contemplando o serviço substituição no prazo de 07 (dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

Cláusula Segunda - Fica expressa a **vigência de garantia da Assistência técnica do fabricante dos equipamentos de AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO de 30.000 A 36.000 BTUS,** por período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar de **11/01/2024 a 11/01/2025** no qual o início de sua vigência ficou condicionada a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo 4 (0045096231).

Cláusula Terceira - Fica expressa a **vigência de garantia da Assistência técnica do fabricante dos equipamento de AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO de 54.000 A 60.000 BTUS**, por período mínimo, de **12 (doze) meses, a contar de 11/01/2024 a 11/01/2025** no qual o início de sua vigência ficou condicionada a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo 4 (0045096231).

Cláusula Quarta - Fica expressa a **Garantia dos serviços executados**, durante a vigência contratual, bem como de todo o material empregado, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens do referido contrato.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar de Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048187267

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 115/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º (0021.053157/2023-94), contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 31/2024/PGE-SPSM (0046705339), Errata 0046894195, Despacho SESDEC-GAB (0046979017) e a Informação n.º 223/2024/SESDEC-GESPM (0047826420).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **3º SGT QPPM** RE ******704 JÚLIO **CÉSAR** GONÇALVES CALMON, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso II do art. 13, da Lei n.º 5.245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual n.º 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei n.º 5.245/2022, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º Sargento PM, considerando o laudo pericial (0041601063) datado de 22/06/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Fixar o Adicional de Invalidez no percentual de 10% (dez por cento) nos proventos do militar, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245/2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o art. 27, § 2º da Lei Estadual n.º 1.063/2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

6.Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do artigo 9º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.

4.Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048473937

ATO Nº 95/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.049685/2023-49, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 37/2024/PGE-SPSM (ID 0046874756), o Despacho SESDEC-GAB (ID 0046979536), Despacho SESDEC/GESPM (ID 0046987965), e a Informação nº 237/2024/SESDEC-GESPM (0048413671).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SUB TEN PM RE ******784 JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA , com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, o inciso I do artigo 92, e inciso I do artigo 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008 (com a redação revogada); **com proventos integrais**, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei nº 1.063; calculado sobre o soldo de 2º Tenente PM, com base no art. 28 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º TEN PM**, por ter adimplido os requisitos do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047555010

ATO Nº 117/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.010283/2024-35, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 69/2024/PGE-SPSM (0048226034), o Despacho SESDEC-GAB (0048280993) e a Informação nº 233/2024/SESDEC-GESPM (0048344012).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM** RE ******234 **ERASMO** LOPES DOS REIS, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002, calculados com base no soldo de **Subtenente**; e paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUBTENETE PM, por ter adimplido os requisitos do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048640426

ATO Nº 66/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068519/2023-41, contexto no qual merecem destaque, a Informação n.º 10/2024/PGE-SPSM (0045101790), Errata PGE-SPM (0048209434), o Despacho SESDEC-GAB (0046625304), e a Informação n.º 174/2024/SESDEC-GESPM (0046639744).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, à **2º SGT QPPM** RE ******011 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso II do art. 13, da Lei nº 5245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei nº 5.245/2022, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º SGT PM, considerando o laudo pericial (0042695746) datado de 29/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço militar.

2. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o § 2º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

4. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, o artigo 26 da Lei n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046957107

EDITAL Nº 4/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT

11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

A Comissão designada pela Portaria nº 1733 de 22 de fevereiro de 2024 (0047535438), composta pelo 2° TEN QOAPM RE ******562 EVERSON **MARCIO** DELFINO (Leiloeiro), 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário) e 3º SGT PM RE 100084380 **EDERSON** JOAQUIM DE OLIVEIRA (2º Secretário), responsável pela Destinação dos Bens Apreendidos e Doados ao 11° Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo Termo de Doação (0047534142), FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

LEILOEIRO

A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial 2° TEN QOAPM RE ******562 EVERSON **MARCIO** DELFINO, e dos membros da comissão 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário) e 3º SGT PM RE ******380 **EDERSON** JOAQUIM DE OLIVEIRA (2º Secretário).

das condições do leilão

O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 11° Batalhão de Polícia Militar pelo Termo de Doação (0047534142), devidamente descritos no **item 6** do presente Edital.

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Os interessados poderão visualizar os documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário), na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar ou pelo telefone: **(69) 3901-9839.**

Os bens poderão ser **visitados** pelos interessados no pátio do Quartel da Polícia Militar, localizado na Rua Antônio Silvestre, s/n, Bairro Centro, CEP 76.932-000, Distrito de Santana do Guaporé, RO, mediante agendamento com o 2º Secretário 3º SGT PM RE ******380 **EDERSON** JOAQUIM DE OLIVEIRA no 1º GP PM/3º PEL PM/1ª CIA PM/11º BPM ou pelo telefone: **(69) 3901-9839.**

Os participantes do leilão deverão estar cientes de que a participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, incluindo os termos de pagamento, remoção dos bens arrematados e quaisquer outras disposições relevantes para o processo de arrematação.

data e local do LEILÃO

Data: A abertura das propostas do leilão será realizado no dia **18/06/2024 (terça-feira)**, entre o período das **09h30min às 11h30min;**

Local: O leilão será realizado na Sede do 11° Batalhão de Polícia Militar, sito à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP de nº. 76.932-000, São Miguel do Guaporé, RO.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

As propostas dos interessados deverão ser entregues a comissão em envelope lacrado, por via física, na Sede do 11° Batalhão de Polícia Militar, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé, RO.

O prazo para a entrega das propostas terá início após a publicação do Edital e **se encerrará no dia 18/06/2024 (terça-feira) às 09h**;

As propostas devem ser apresentadas conforme o modelo do Anexo I, disponível para consulta na sede do 11° Batalhão de Polícia Militar.

Os bens a serem leiloados serão divididos em dois lotes, cada lote, composto por **250 (duzentas e cinquenta)** unidades vigas. Cada unidade de viga apresenta as seguintes especificações: aproximadamente 0,04 metros de espessura, 0,15 metros de largura e 4,05 metros de comprimento, totalizando aproximadamente **6,075 metros cúbicos.** Os lotes são semelhantes em conteúdo.

O lance inicial mínimo será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor constante no Termo Avaliação Econômica de Bens (0048734953), ou seja o valor de R$ 35,70 por unidade de vigas de madeira com as seguintes especificações: medindo aproximadamente 0,04 metros de espessura, 0,15 metros de largura e 4,05 metros de comprimento, totalizando **R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)** por cada lote.

O proponente deve indicar na proposta se deseja adquirir um ou os dois lotes. Caso o proponente vencedor opte por apenas um lote, este poderá escolher entre os lotes apresentados, e o lote remanescente será oferecido ao proponente que apresentou a proposta imediatamente inferior, e assim sucessivamente, desde que atenda ao valor mínimo estipulado por este Edital.

Em casos em que o proponente vencedor, optou por apenas um lote, a proposta vencedora escolherá um dos lotes e o outro será oferecido ao proponente com proposta imediatamente inferior, independentes deste ter optado por um ou dois lotes, caso este não tenha interesse a proposta imediatamente inferior, e assim sucessivamente, desde que atenda ao valor mínimo estipulado por este Edital.

Em casos em que o proponente vencedor optou por apenas um lote, a proposta vencedora escolherá um dos lotes, e o outro será oferecido ao proponente com a proposta imediatamente inferior, independentemente de este ter optado por um ou dois lotes; caso este não tenha interesse, a proposta será oferecida ao proponente com a proposta subsequente mais baixa, e assim sucessivamente, desde que a proposta atenda ao valor mínimo estipulado por este Edital.

Os nomes dos proponentes vencedores serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para verificação de pendências administrativas no sistema DOF.

Em caso de pendências, descritas no item anterior, o proponente será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização. Caso a pendência não seja resolvida dentro deste prazo, será concedida a oportunidade ao proponente que ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante, e assim sucessivamente.

Após a verificação de pendências, o arrematante será notificado e deverá efetuar o pagamento dentro de 48 horas. Caso não cumpra esta condição, será concedida a oportunidade ao proponente que ofereceu o lance imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão. A presença dos participantes do leilão é facultativa. Todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura das Propostas, bem como incluído no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de número 0021.024149/2024-11, garantindo transparência e lisura no processo de arrematação.

ENTREGA DOS BENS

Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM;

As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;

A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

Termo de Doação (0047534142)

Tabela 1. Planilha das madeiras serrada, apreendidas e Doadas a 1ª Companhia da Polícia Militar/11º Batalhão de Polícia Militar, em Santana do Guaporé/RO:

ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA M³	PREÇO M³ (R$)	VALOR TOTAL
CASTANHEIRA	VIGAS	12,150 m³	-	NÃO AVALIADA
VOLUMETRIA TOTAL M³		12,150 m³	VALOR TOTAL GERAL	NÃO AVALIADA

*Identificação das essências conforme Termo de Apreensão, Depósito e Avaliação nº 000097(fl. 2 (0031400316)

Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a **Termo de avaliação econômica de bens (0048734953)** em anexo:

CÓDIGO	1	2	3	4	5	6
DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL MÉDIO**	**VALOR MÉDIO POR LOTE**	**VALOR MÉDIO POR UNIDADE**	**VALOR TOTAL MÍNIMO**	**VALOR MINIMO POR LOTE**	**VALOR MINIMO POR UNIDADE**
VALORES	R$ 25.500,00	R$ 12.750,00	R$ 51,00	R$ 17,850,00	R$ 8.925,00	R$ 35,70

A **coluna 1** refere-se ao valor total médio, ou seja, valor correspondente a 500 unidades de vigas de madeira.

A **coluna 2** refere-se ao valor médio por lote, ou seja, valor correspondente a 250 unidades de vigas de madeira.

A **coluna 3** refere-se ao valor médio por unidade de viga de madeira.

A **coluna 4** refere-se ao valor total mínimo, ou seja, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total médio **(coluna 1).**

A **coluna 5** refere-se ao valor mínimo por lote, ou seja, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor médio por lote **(coluna 2).**

A **coluna 6** refere-se ao valor mínimo por unidade, ou seja, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor médio por unidade **(coluna 3).**

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 11° Batalhão de Polícia Militar e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Doação (0047534142):
Valor total ofertado por cada lote: R$ _ _ _ _ _ _ _ (_____)

( )01 (um) lote- () 2 (dois) lotes

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **EDITAL Nº 4/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT (0048469485) ,** para a realização do presente leilão.

São Miguel do Guaporé, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Doação (0047534142):
Valor total ofertado por cada lote: R$ _ _ _ _ _ _ _ (_____)

( ) 01 (um) lote - ( ) 2 (dois) lotes

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **EDITAL Nº 4/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT (0048469485)**, para a realização do presente leilão.

São Miguel do Guaporé -RO, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

EVERSON **MARCIO** DELFINO - 2° TEN QOAPM
Leiloeiro
SIDNEY DA SILVA FERREIRA -2° TEN QOAPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

1º Secretário
EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA - 3º SGT QPPM
2° Secretario

Protocolo 0048469485

EDITAL Nº 6/2024/PM-CP4
ALTERA O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL N. 004/2024/PM-CP4, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 004/2024/PM-CP4, de 18 de abril de 2019, passando a ter a seguinte programação:

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/04/2024 a 22/04/2024	Inscrições	Interessados
26/04/2024	**Resultado das inscrições**	Comissão/Subcomissão
27 A 29/04/2024	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	Interessados
06/05/2024	**Convocação para o TAF**	Comissão/Subcomissão
09/05/2024	Aplicação do TAF	Comissão/Subcomissão
10/05/2024	**Resultado TAF**	Comissão/Subcomissão
11 a 13/05/2024	Prazo para interposição de recurso contra o **TAF**	Interessados
20/05/2024	Divulgação da análise preliminar da prova de títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
21 e 22/05/2024	Recursos contra análise da prova de títulos	Interessados
23/05/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor, a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2º - Publicar o presento ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site da PMRO.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048905873

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 583 de 20 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei nº 0004.000333/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL BM ***6-1 ROBERTO** RODRIGUES LEAL, como Fiscal do instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0048357925), que tem como objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de plotagem e envelopamento de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de envelopamento e

recorte de letras de adesivo em vinil conforme os padrões do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia), resistente ao sol e a chuva, para atender ao veículo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO;

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **STEN BM ***1-1** CLEÓMENES **PINHEIRO** DOURADO;

Art. 3º - O servidor designado como Fiscal, deverá executar a gestão e fiscalização do instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0048357925), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048906577

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2023/SUPEL

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 698/2023/SUPEL**, para **Registro de preço para futura eventual aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.075538/2022-51, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** a qual foi vencedora do **item 01, registrando o valor de R$ 621.900,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais),** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00698/2023 (id. SEI! 0048532479), Resultado por Fornecedor (id. SEI! 0048532571) e Termo de Adjudicação (id. SEI! 0048532629).

Em ato contínuo tornar sem efeito a Homologação (0048808458), publicado no dia 16 de maio de 2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90.

Porto Velho, data e hora do sistema

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048935445

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 481 de 17 de maio de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 20 a 24/05/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 19 (0048893997);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **20/05/2024 a 24/05/2024**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará do I Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública, capacitação profissional que será realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0048894712

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 90001/2024
UASG 927323 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
Processo Administrativo nº 0019.004228/2024-55

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Parecer nº79/2024/PGE**, **ID** 0048523467, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados **a homologação da Dispensa 90001/2024,** cujo objeto é ***"Aquisição de Certificado Digital com Token, validade 03 anos***" visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO**.***", **Em favor da empresa e no valor abaixo indicado,** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

-DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.-CNPJ 50.506.800/0001-57, ao valor total de **R$39.000,00 (Trinta e Nove mil reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASU GOMES
Delegada-Geral Adjunta
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048830422

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 90004/2024
UASG 927323 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
Processo Administrativo nº 0019.006938/2024-10.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Parecer nº79/2024/PGE**, **ID 0048718097**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da Dispensa 90004/2024**, cujo objeto é **"**Aqusição de Painel Eletrônico - TOTEM, para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.*"*, em favor da empresa e no valor abaixo indicado, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- MARIANA NERIS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 51.672.333/0001-06, ao valor total de **R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASU GOMES
Delegada-Geral Adjunta
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048849142

Portaria de férias nº 6745 de 20 de maio de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA** , **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******215, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 25/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25679

Portaria de férias nº 6746 de 20 de maio de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA ,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******215, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 25/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/05/2024 a 25/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2024 a 27/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25680

Portaria de férias nº 6747 de 20 de maio de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FAGNER DELFINO COSMO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******552, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25686

Portaria nº 465 de 15 de maio de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Item 16 do Termo de Referência (0048525919) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada TPC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**- CNPJ n° 42.292.456/0001-12**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000430 (0048525919), a contratação foi firmada através da modalidade Dispensa de Licitação (0048526374), conforme o Termo de Referência (0048525919), sendo o objeto Aquisição de Material para o Curso de Formação Técnico-Profissional para Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.026925/2023-86, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0048778049

Portaria de férias nº 6749 de 20 de maio de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25693

Portaria de férias nº 6752 de 20 de maio de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANIELY MARQUES DUTRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25694

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2277 de 15 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE DEFESA PESSOAL OPERACIONAL PARA MULHERES, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **14 de maio de 2024,** endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal**, **Km 5** - **Zona Rural, Porto Velho - RO,** destinado aos servidores da Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, Colônia Agrícola Penal - CAPEPI, Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva - URSO BRANCO, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso – 603, Penitenciária de Médio Porte - PMP, Gabinete - GAB, Diretoria Executiva - DIREX, Ouvidoria da SEJUS - OUV, Assessoria de Controle Interno - ACI, Inteligência - INTEL, Assessoria de Imprensa - ASSEIMP, Corregedoria da SEJUS - COGER, Diretoria Administrativa - DAPP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Assessoria Técnica - ASTEC, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 01 - CURSO DE DEFESA PESSOAL OPERACIONAL PARA MULHERES - **14 DE MAIO DE 2024.**

0RDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANDREIA LITTIG DA SILVA	******211	**AUSENTE**
02	ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA	******340	COM APROVEITAMENTO
03	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******387	COM APROVEITAMENTO
04	ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DA SENE	*****52-7	COM APROVEITAMENTO
05	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	COM APROVEITAMENTO
06	CARITAS DANTAS DOS SANTOS	******215	COM APROVEITAMENTO
07	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	******	**AUSENTE**
08	ELIANA JESUS NICACIO	******914	COM APROVEITAMENTO
09	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	COM APROVEITAMENTO
10	GECIANE LIMA MARTINS	******695	COM APROVEITAMENTO
11	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	******	COM APROVEITAMENTO
12	HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO	******704	COM APROVEITAMENTO
13	JULIANA OENNING	******	COM APROVEITAMENTO
14	JOSSELANE ACÁSSIA MONTEIRO PINTO	******099	COM APROVEITAMENTO
15	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	******343	COM APROVEITAMENTO
16	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	******796	COM APROVEITAMENTO
17	NATHALIA GABRIELE LOPES PIMENTEL	******100	COM APROVEITAMENTO
18	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******	COM APROVEITAMENTO
19	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	******595	COM APROVEITAMENTO
20	REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	******441	COM APROVEITAMENTO
21	THAIS MICHELE MAIA F. DE OLIVEIRA	******328	COM APROVEITAMENTO
22	TATIANE GONÇALVES SANTANA	******167	COM APROVEITAMENTO
23	VANIELLER DIAS TIOSSI	******598	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais federais:
- DOUGLAS PASTRE GONZALES, **Mat nº ******.**
- THIAGO PASCHOAL FIGUEREDO, Mat nº ******25-0.
- VANIA PAGLIARI GUTZ, **Mat nº ******57-8.**
- Art. 5° - Atuou como auxiliar de docente no presente curso, os servidores Policias penais:
- ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, **Mat nº******609.**
- RAFAEL LISBOA DE ARAUJO, **Mat nº******273.**
- Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048770956

Portaria nº 2354 de 16 de maio de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis da Secretaria de Estado de Justiça e dá outras providências.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO que o método de reavaliação consiste no reconhecimento de um item do ativo pelo seu valor reavaliado, representado pelo valor justo do bem à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes;

CONSIDERANDO que o valor de reavaliação será obtido através de procedimento técnico que vise encontrar, de forma confiável, o valor justo de um ativo do imobilizado na data da reavaliação, utilizado para tal as metodologias definidas na Instrução Normativa n° 005/2019/SEPAT-COCEN.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto de nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis da Secretaria de Estado de Justiça:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRAN CARLOS PASSOS PASTOR	***.***.121	PRESIDENTE
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	***.***.954	MEMBRO
SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO	***.***.137	MEMBRO
MARCELA CARDOSO LIMA GIL	***.***.231	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Revogar os termos da Portaria nº 3643 de 14 de setembro de 2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0048820870

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 134 de 17 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar os fatos contidos no SEI 0022.001333/2023-01, atribuídos a servidor que, em tese, incorreu em infrações disciplinares previstas no Art. 167, I e

Art. 168, VII da Lei Complementar 68/92; Art. 38, I e Art. 39, XX da Lei Complementar nº 76/93; e Art. 11, II, VII e X do Decreto Estadual nº 20.786/2016.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******548, Hélvio de Oliveira Pantoja, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******448, e Leomar Pereira da Silva, Perita Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******107, respectivamente, Presidente, 2° e 3º membros, assegurando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa.

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

João Dias de Oliveira Júnior
Corregedor-Geral

Protocolo 0048888858

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3342 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, processo SEI nº 0046.000504/2023-06, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento da Contratação,**especificamente para as atividades de cunho operacional trazidas pelo Decreto Estadual 28.874/24, art. 10° §1° e § 2°, tais como: a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, quando couber e respeitada a segregação de funções**,** tendo a pretensa contratação como objeto a Aquisição de insumos para realização de sequenciamento genético de amostras de vírus e bactérias para atender o laboratório de virologia do LACEN/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMEMCLATURA
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	DIRETORA ADJUNTA - BIOMÉDICA	******570	MEMBRO
JOÃO ALEX S. MUNIZ	GERENTE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO	******897	MEMBRO
LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	******269	MEMBRO
CRISTIANE BATISTA MATTOS	BIÓLOGA	******913	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0048821004

Portaria nº 3351 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.000421/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a Servidora **ERIKA LEANNE MACHADO PESTANA**, cargo Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº ******657, para exercer todas as competências e atribuições de **Chefe do Núcleo Administrativo - NAD**, da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU**,** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0048827628

Portaria nº 3382 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção **Hospitalar do hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.**

Membros Executores

Nome	Cargo	Matrícula
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira - Presidente	Médica Infectologista	******189
Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	******367
Denilde Cespede Pereira	Enfermeiro	******978
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	******612
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	******590
Rosimeire Carneiro Pereira	Farmacêutico	******001

Membros Consultores

Nome	Cargo	Matrícula
Anaita Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista / Representante do NND	******181
Rozilda Batista da Silva	Farmacêutica / Chefe da NFH	******837
Carlos Eduardo Prado Serafim	Coordenador do Núcleo de Laboratório	******959
Alcione Melo da Costa	Gerente de Enfermagem	******603

Membros Auxiliares da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Nome	Cargo	Matrícula
Daiane Mota de Albuquerque	Téc. Adm. Operacional da Saúde	******776

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia **01 de janeiro de 2024,** revogando teor da Portaria nº 2581 de 22 de junho de 2023, publicada na edição 117 do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de Junho de 2023**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048853210

Portaria nº 3391 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Memorando nº 152/2024/CAIS-GPES(0048273748), vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais dos serviços referente ao contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022, que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da secretaria de estado da saúde – SESAU, e, de outro, empresa casa de saúde Santa Marcelina, para os fins que especifica. CER II (auditiva e física) e oficina ortopédica.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

FISCAL DE CONTRATO		
Virgínia Braz da Silva	Fonoaudióloga	******391
SUPLENTE DE FISCAL		
Graciele Varnou da Silva	Fonoaudióloga	******254
MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO		
David Crispiniano Pereira	Assessor	******427
Izenilda Evangelista de Souza	Terapeuta Ocupacional	******988
Ariane Garcia Guimarães Freire	Terapeuta Ocupacional	******742

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 463 de 08 de fevereiro de 2023, publicada em 15 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de abril de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048860517

Portaria nº 3396 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, processo SEI nº 0046.000504/2023-06, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Técnica para Avaliação Técnica das Propostas** assim como do ***Planejamento*** com fulcro ao art. 10° §§1°,2° do Decreto Estadual 28.874/24,§ 1º do art. 3º. e Art. 8º da IN 58/2022, onde "*O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação*", oriundas do processo 0046.000574/2023-56, o qual irá analisar e emitir parecer técnico dos itens ofertados para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os insumos e acessórios necessários à realização de procedimentos Analíticos *através de Cultura líquida automatizada para detecção,* Identificação e Antibiograma (*Teste de Sensibilidade-* TSA) *aos antimicrobianos utilizados no tratamento da tuberculose* cito: Micobactérias (*M. tuberculosis e não tuberculosis*)**, para atendimento ao Laboratório de Biologia Médica do LACEN/RO, quanto a realização de exames dos agravos de Notificação Compulsória que dizem respeito ao monitoramento das doenças/agravos emergentes/epidêmicos, preconizados pelo ministério da Saúde, por um período de 01 (um) ano, de forma continuada podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tendo como coordenador e gestor do processo o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE	NOMENCLATURA
JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	******897	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	******760	CHEFE DE SETOR V	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
ADRIELE GRANJEIRO DE ARAUJO	******599	AG. ADMINISTRATIVO	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNANDES COHEN	******125	GERENTE TÉCNICA	GTEC/LACEN/RO	MEMBRO
ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	******244	FARMACEUTICA	GTEC/LACEN/RO	MEMBRO
LIZIANE ROLIM DANTAS	******677	BIOMÉDICA	LACEN/RO	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048878548

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/RO DE 2024

Em 23 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h realiza-se a 3ª reunião Ordinária da CIB, de forma presencial na sala 101 do bloco Jacundá da Faculdade São Lucas – Campus 2, em Porto Velho, com a presença do Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto de Estado da Saúde; Sra. Vera Lúcia Quadros, Secretária de Saúde do município de São Francisco do Guaporé e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS e sra. Lorena Pereira Fiorenzani Vice- Presidente do COSEMS, bem como a presença dos demais membros indicados quecompõem cadeira CIB. Presentes ainda os secretários municipais de saúde, técnicos estaduais e municipais. O senhores Gerentes Regionais participam da reunião de forma remota. Sra. Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, dá as boas- vindas e profere a oração de louvor ao Deus Supremo, em seguida passa a palavra para sra. Vera Lúcia/COSEMS que cumprimenta e agradece a presença de todos, justifica sua ausência em reunião da Câmara Técnica, tendo em vista que esteve em tratamento de saúde, mas foi bem representada pela Sr. Lorena Pereira, Vice-presidente do COSEMS. Enfatiza aimportância do trabalho dos gestores ao citar que mesmo internada permaneceu com suas atividades laborais. Cita ainda, a presença de técnicos do Ministério da Saúde que compõe a “Caravana do Piso da Enfermagem” e a relevância do tema que possivelmente vem sanar todas as dúvidas dos gestores. Sr. Élcio Barony secretário adjunto cumprimenta a todos e agradece a presença do Sr. Sérgio Muniz, Defensor Público de Rondônia coordenador de Saúde, e estende os cumprimentos aos novos secretários municipais de saúde presentes à reunião. Sra. Jeane Ribeiro segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024. APROVADA. 2) Pactuar a Transferência de saldo remanescente do Projeto Opera Rondônia para o Projeto Compartilhando Saúde dos municípios de acordo com as minutas encaminhadas.** Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva da SESAU-DE, apresenta a proposta, faz a leitura das minutas de Resoluções de transposição do saldo remanescente do Projeto Opera Rondônia para o ProjetoCompartilhando Saúde, que contempla os municípios de Ariquemes no valor de R$ 748.034,16 (setecentos e quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), Candeias do Jamari no valor de R$ 70.008,56 (setenta mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), Ji Paraná no valor de R$ 943.730,63 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), Nova Mamoré no valor de R$ 230.756,18 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), Ouro Preto do Oeste, no valor de R$ 417.489,20 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), Pimenta Bueno no valor de R$ 493.183,70 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos) e Vilhena no valor de R$ 4.075.178,09 (quatro milhões e setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos). Valor total de R$ 6.978.380,52 (seis milhões novecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Informa ainda que os municípios devem comprovar a aplicação desses recursos, na utilização do Projeto Compartilhando Saúde, nos termos de prestação de contas estabelecido pela Portaria nº 2148 de 26 de Maio de 2023. **APROVADA. 3) Pactuar Tabela Diferenciada de exames laboratoriais**. Sra. Amanda Diniz, em reunião de Câmara Técnica apresentou a proposta da TabelaDiferenciada para remuneração dos serviços de diagnóstico de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a Tabela unificada do SUS-SIGTAP no âmbito do estado de Rondônia, sendo composta por mais de 600 itens de laboratório em sua maioria de baixa e média complexidade apenas como instrumento de contratação de serviços terceirizados e poderá ser aplicada nos casos em que o serviço disponibiliza mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais e insumos. **APROVADA. 4) Pactuar o Plano de Trabalho para Cirurgias de Artroplastia de Quadril em Vilhena**. Sra. Amanda Diniz, em reunião de Câmara Técnica apresentou a proposta de homologação do Plano de Trabalho das Cirurgias de Artroplastia de Quadril,no município de Vilhena para atender a demanda de 20 cirurgias ao mês a ser executado no período de 18 (dezoito) meses, no valor global de R$ 8.494.948,80 (oito milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). O município de Vilhena se dispôs a realizar os procedimentos alegando ter capacidade para atender a demanda. **APROVADO. 5) Pactuar a ampliação de 07 (sete) Leitos de UTI Adultos no município de Vilhena**. Sra. Amanda Diniz, apresenta proposta para pactuação, esclarecendo a necessidade de ampliação de leitos do Hospital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Regional no município de Vilhena e propôs o custeio de 07 (sete) leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva Tipo II no valor total de R$ 5.136.188,40 (cinco milhões cento e trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **APROVADA. 6) Aprovar Resolução de alteração do Plano Estadual de Redução de Filas**. Sra. Rosa Maria, Coordenadora da ASTEC, informa da necessidade de alterar o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia, retirando os municípios de Cabixi e Corumbiara; como também a necessidade de outra Resolução pararepactuar os recursos que foram destinados aos municípios de Cabixi e Corumbiara, para o município de Vilhena, dentro do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia, sendo repactuado o valor total aomunicípio de Vilhena R$ 2.338.989,96 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). As duas Resoluçõessão **APROVADAS. 7) Discussão sobre o repasse do Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde do exercício 2024 dos municípios do estado de Rondônia**. Sra. Tamires dos Prazeres, Coordenadora Estadual de Atenção Primária em Saúde/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, apresentou o plano de trabalho para custear a manutenção das ações do serviço de saúde dos municípios, por meio da proposta de trabalho que visa instituir e implementar a política de cofinanciamento estadual através da ferramenta 5W2H. Sra. Mariana Aguiar, Subdiretora Técnica em Saúde - SDTECS/SESAU, propõe pactuar uma data junto aos técnicos para discutirem o tema. Entretanto, a Sra. Lorena Pereira, Vice-presidente do COSEMS, informou que seria necessário primeiramente se reunir com o Grupo de Trabalho – GT do COSEMS, para discutir a proposta. Em reunião ordinária da CIB, sra. Rivânia Cássia, Secretária de Saúde - Colorado do Oeste, corrobora com a necessidade de resgate do Grupo Técnico e o agendamento de reunião para alinhamento da proposta. **CONSENSO. 8) Discussão sobre o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências- Serviço Móvel de Urgência (SAMU)**. Sr.ª Mariana Aguiar- SDTECS/SESAU, contextualiza discussões feitas em reunião de Câmara Técnica ereitera a necessidade de rever a proposta e contrapartida estadual do SAMU. Sra. Lorena Pereira/COSEMS e sra Marilene Penati Secretária Adjunta da Saúdede Porto Velho, manifestam a contraproposta de incluiro componente da Qualificação no repasse financeirodo SAMU. Sra. Amanda Diniz lembra a necessidade de primeiramente expandir a habilitação e posterior a qualificação. Sr. Adriano Flores Secretário Executivo da SESAU- em substituição, entende a universalidade do SUS e elucida que tanto oEstado como os Municípios, devam conjugar esforços para uma melhor resolutividade nas açõese serviços de saúde. Que a SESAU é flexível , no entanto há a necessidade de um planejamento adequado, exequível, apontando os gastos com os cálculos de cada município contemplado, para que se tenha visibilidade do impacto real no orçamento e financeiro. Como encaminhamento fica decidido a retomada do GT e revisão da contrapartidaEstadual do SAMU , para verificar a possibilidade de contemplar a qualificação. **CONSENSO**. **9) Aprovar o Plano PEGTES para implantação das ações do programa Valoriza GTES-SUS**. Sra. Luciene Almeida, Diretora do ETSUS-CETAS, e sra. Marcela Milrea, Gerente Pedagógica do CETAS, em reunião de Câmara Técnica, apresentaram a proposta de aprovação do Plano de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde de Rondônia referente ao ano de 2024 a 2027, para desenvolvimento das ações nas respectivas regiões de saúde do Estado de Rondônia com o repasse financeiro no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o CETAS executar as ações regionalizadas do PGETS, através de transferência fundo a fundo, a partir de 2024. **APROVADA**. **10) Pactuar a manutenção dos Equipamentos de GeneXpert - Teste Rápido Molecular para diagnóstico da Tuberculose**. Dra. Arlete Baldez/AGEVISA, em reunião de Câmara Técnica contextualizou a solicitação do COSEMS realizada em reunião de CIB anterior, para que a manutenção dos equipamentos de GeneXpert fosse repassada para o Estado/AGEVISA. Explica que os GeneXpert são equipamentos importantes que dão o diagnóstico rápido de Tuberculose, baseado na biologia molecular. Informa que têm 7 (sete) equipamentos no Estado, sendo dois em Porto Velho e os demais nas regiões de saúde, exceto Zona da Mata (Rolim de Moura). Destaca que a equipe preocupada com indicadores críticos de Tuberculose avalia apossibilidade de assumir a manutenção, com a condição de que os municípios sedes que têm o equipamento se comprometam a realizar esse serviço para a sua região, e a região do Café dê suporte para a Zona da Mata. Propõe a repactuação dos serviços de manutenção dos equipamentos de GeneXpert, que passam da responsabilidade dos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará Mirim, para a responsabilidade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO). **APROVADO**. Sra. Lorena Pereira/ COSEMS, agradece a AGEVISA e na oportunidade questiona Dra. Arlete Baldez sobre estoque e o repasse do medicamento Tamiflu (Fosfato de Oseltamivir) e Paxlovid em virtude do alto índice de pacientes com síndrome gripal nos municípios. Drª Arlete Baldez informa que o Ministério da Saúde atrasou todas as remessas, sendo que, o Teste Rápido Antígeno foi solicitado 50 (cinquenta) mil unidades e recebidos apenas 3.300 (três mil e trezentos) testesque foram distribuídos apenas para as Unidades Hospitalares. Quanto as dúvidas suscitadas pelos gestores sobre a dosagens do medicamento, Dra. Arlete Baldez explica que o Tamiflu oestá com estoque muito baixo, porém já havia

solicitado nas dosagens de 75mg e 45mg. Sra. Luma, Técnica AGEVISA, Coordenadora de Influenza, complementa que o Ministério da Saúde fez um levantamento dos medicamentos para entrega aos Estados , no entanto, aguarda-se desde janeiro. Informa ainda que fora realizado um novo contato com nova solicitação. Dra. Arlete Baldez elucida que as prescrições médicas para crianças precisam estar adequadas, pois percebe-se uma sobra no estoque das unidades de 30mg para crianças. Sra. Lorena Pereira aponta a necessidade de orientar os profissionais das equipes de saúde a seguirem as orientações do Ministério da Saúde. Quanto ao Paxlovid, recomendado para casos leves, Dra. Arlete Baldez informaaindaque são distribuídos de acordo com os grupos prioritáriospara as Unidades Básicas de Saúde e o repasse feito pelo Ministério da Saúde também está com atraso. **11) Discussão acerca do atendimento do prestador Mega Imagem nas Regiões de Saúde.** Sra. Pollyana Roberta, Coordenadora da Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU, informa que na data de hoje, a representante da SESAU na região, está realizando uma avaliação junto a empresa para verificar as queixas apresentadas. Sra. Lorena Pereira, lembra que em reunião de Câmara Técnica, esse tema tem sido recorrente. As reclamações e queixas ,desde o tratamento recebido pela empresa por serem pacientes do SUS, queixas dademora, falta de humanização, respeito e, até mesmo, quando são colocados em sala diferenciada dos demais pacientes atendidos pelo plano de saúde e/ou particular, são uma constante. Solicita aos representantes da SESAU, medidas urgentes para sanar os problemas. Sra. Pollyana Roberta corrobora com a necessidade de debater o assunto junto ao Grupo de Trabalho equestiona sra. Rivânia Cássia, Secretária de Saúde de Colorado do Oeste, se o COSEMS já definiu uma data de recomposição do Grupo de Trabalho e data para reunião. Sra. Rivânia Cássia informa que no dia 2 (dois) de maio do corrente, será a recomposição do GT pelo COSEMS e também a reunião com a equipe da SESAU. **CONSENSO. 12) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de saúde dos municípios, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Projetos da SESAU -NEEP/SESAU dos municípios contemplados: Castanheiras, para ambulância Pick-Up tipo B, CNES n° 2806762, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); Cacoal, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, CNES nº 2496046, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); Espigão do Oeste, para ambulância Tipo A, CNES n° 2806703, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); São Miguel do Guaporé, para ambulância Tipo B, CNES n° 2743531, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Campo Novo de Rondônia, para aquisição de 05 (cinco) motocicletas, CNES nº 6845010, no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); Monte Negro, para o Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Campo Novo de Rondônia, para aquisição de 32 (trinta e duas) motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde, CNES n° 6845010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Nova Mamoré, para aquisição de veículo tipo Van, CNES n° 6855067, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); Cerejeiras, para aquisição de ambulância Tipo C, CNES n° 2334801, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); São Miguel do Guaporé, para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, CNES n° 0049492, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Alvorada do Oeste, para material permanente para lavanderia da Unidade Mista, CNES n° 2808501 (Lavadora extratora industrial de médio porte - 50 kg), no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Presidente Médici, para aquisição de ambulância Tipo B, CNES n° 2495414, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); Nova Brasilândia D'Oeste, para aquisição de 02 (dois) veículos para atender o Hospital Municipal CNES n° 2808633 e Unidade Básica de Saúde CNES n° 6825796, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Alta Floresta D'Oeste, para aquisição de veículo caminhonete 4x4, CNES n° 6380034, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Alta Floresta D'Oeste, para aquisição de 01 (uma) Lavadora Hospitalar Industrial, 01 (um) Secador Tipo Rotativo Industrial - CNES n° 2679477 e; 01 (um) Veículo de Passeio - CNES n° 6380034, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Ministro Andreazza, para aquisição de uma Ambulância Tipo A (4x4) - CNES n° 2679205, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); Presidente Médici, para aquisição de um veículo Tipo Van com acessibilidade - CNES n° 6518850, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); totalizando o valor de R$ 5.704.500,00 (cinco milhões setecentos e quatro mil e quinhentos reais). **APROVADO. INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Discutir o uso das Tabelas complementares aprovadas em CIB, pelos municípios incluindo tabelas do Compartilhando Saúde.** Sra. Évelin Cristina, Secretária de Saúde de Cujubim, relata dificuldade de municípios com a Tabela utilizada no Projeto Compartilhando Saúde. Relata conflito nas informações. Solicita clareza por parte da equipe estadual. Sra. Rivânia Cássia, Secretária de Colorado do Oeste, complementa solicitando um parecer técnico quanto a utilização da Tabela, e como segundo ponto trata a questão da prestação de contas da Portaria Fundo a Fundo, questiona se a Tabela é exclusiva para procedimentos doProjeto Compartilhando Saúdeou se pode ser utilizada como base para expandir outros serviços. Sra. Amanda Diniz esclarece que a Tabela complementar pode ser usada no

âmbito do Estado, e que a Tabela utilizada dentro do ProjetoCompartilhando Saúde é uma Tabela complementar para cirurgia eletiva com foco em ortopedia, cirurgia geral e urologia. A única situação que é específica do Projeto, é que para os outros procedimentos que não estão dentro do rol da Tabela Complementar de cirurgias eletivas , pode ser acrescida do valor de 3,17 x o valor da Tabela SUS. Sr. Fernando Velasques, Coordenador do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU, contextualiza a criação da Portaria 4471/2021, a qual determina a forma como o recurso deve serutilizado e como será a prestação de contas, Informa que atualmente as transferências Fundo a Fundo só podem ser utilizadas para procedimentos Tabela SUS. Elucida que a equipe está estudando novas formasde regular essas transferências Fundo a Fundo e que nas próximas reuniões estão planejando trazer essas mudanças que certamente será uma melhoria para todos. **2) Discutir sobre as capacitações e treinamentos realizados pelo Estado para os Municípios.** Sra. Lorena Pereira traz a discussão feita em reunião do COSEMS, na tarde anterior, que enfatiza a necessidade da organização nas agendas de capacitações realizadas em Porto Velho, tanto pela SESAU quanto pela AGEVISA, que as datas sejam otimizadas com as datas próximas dasreuniões regimentais de Câmara Técnica, COSEMS e Ordinária da CIB, Cita exemplo da apresentação da 5ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” que ocorreu na mesma data das reuniões regimentais, que teve efeito positivo, uma vez que conseguiram trazer seustécnicos juntos, otimizando a logística dos municípios. Solicita ainda que verifiquem essas capacitações de curto período, pois dificulta para os municípios arcar com a logística no envio de seus técnicos. Sra. Jeane Ribeiro faz o registro em ATAe solicita aos representantes CIB, da SESAU e AGEVISA que discutam com suas equipes. **CONSENSO**. Na oportunidade, sra. Rosa Maria-ASTEC/SESAU informa quea Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho encaminhouOfício, relacionado ao Plano de Cirurgias Eletivas,com a substituição do CNES da Maternidade Municipalpelo CNES doHospital Santa Marcelina. **II APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar a Errata nº 005/2024/SESAU-CIB que corrige em parte o teor (valor) da Resolução nº 006/2024/SESAU-CIB de 08/02/2024**. Sra. Jeane Ribeiro faz leitura da Errata: Onde se lê:Proposta n.0005.006274/2023-67, do município de Cujubim, para Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para UBS Vanildo Chagas Hadman, R$ 117.542,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais). Leia-se:Proposta n.0005.006274/2023-67, do município de Cujubim, paraImplante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para UBS Vanildo Chagas Hadman, R$ 117.942,00 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais). **2) Informar a Errata nº 006/2024/SESAU-CIB que corrige em parte o teor (fonte de recurso) da Resolução nº 074 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB de 27/03/2024.** Sra. Jeane Ribeiro faz leitura da Errata: Onde se lê: Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos de fonte Estadual, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. Leia-se: Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. **3) Informar a Errata nº 007/2024/SESAU-CIB que corrige em parte o teor (endereço da UBS do município de Porto Velho-CIR/MM) da Resolução nº 582/2023/SESAU-CIB de 28/12/2023**. Sra. Jeane Ribeiro faz leitura da Errata: Onde se lê: Homologar Resolução N. 088 Ad Referendum CIR MM/SESAU-GRS6, de 14 de dezembro 2023, que aprova "Ad Referendum" da proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, nº 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho. Leia-se: Homologar Resolução N. 088 Ad Referendum CIR MM/SESAU-GRS6, de 14 de dezembro 2023, que aprova "Ad Referendum" da proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23- 066, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Rua Blumenau, nº 344 – Bairro: Marcos Freire, CEP: 78920-121 (Zona Leste) no município de Porto Velho. **4) Apresentação do Projeto de Capacitação para Gestores Municipais da Saúde e Procuradorias ofertado pela Defensoria Pública do Estado – DPE/RO**. Sr Sérgio Muniz, Coordenador de Saúde da Defensoria Pública – DPE/RO, cumprimenta a todos e agradece a oportunidade em participar da reunião Ordinária de CIB, Apresenta o Projeto Programa SUS Mediador dos Municípios ofertado pela Defensoria Pública, destinada aos gestores municipais para orientação e diminuição do número de procedimentos cirúrgicos e obtenção de medicamentos por meio judicial. Sr Jefferson Ribeiro, Secretário de Estado da Saúde, elucida os altos índices de judicialização que por vezes geram mais custos aos cofres públicos. Manifesta que a celebração de pactuações futuras junto a Defensoria Pública será de grande valia aos municípios e Estado e depende da iniciativa de cada município. Sr Sérgio Muniz, retoma a fala e discorre a segunda proposta da Defensoria que trata da oferta de cursos em três eixos: um curso destinado aos Secretários Municipais de saúde sobre judicialização da saúde, segundo curso voltado aos Conselheiros Municipais e terceiro curso direcionado as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Procuradorias Municipais. Disponibiliza seu contato para todos os gestores municipais. **5) Apresentação da "Caravana do Piso da Enfermagem" - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS.** Sr Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde, cumprimenta a todos os presentes e faz a apresentação do sr. Fábio Maia, Coordenador Geral de Políticas de Remuneratórias do Ministério da Saúde – CGPRETS, da sra. Victória Evellyn, Consultora do Ministério da Saúde e sr. Alexandre Pinheiro, Consultor do Ministério da Saúde que juntos compõem a equipe da "Caravana do Piso da Enfermagem" . Informa ainda que logo após a Reunião Ordinária de CIB farão a apresentação do tema, com a possibilidade de sanar as dúvidas dos gestores municipais. Sr Fábio Maia agradece a oportunidade e passa para a sra Isabela Cardoso, Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES, que faz sua fala de forma remota através de videoconferência. Cumprimenta a todos e parabeniza o Estado na pessoa do Secretário Jefferson Ribeiro e da sra. Vera Lúcia Quadros, bem como cumprimenta sr Sid Orleans e os demais secretários de saúde. Fala a importância da Caravana que está se fazendo presente em muitos Estados da União, pois promove o diálogo entre o Ministério da Saúde e os Estados para melhor esclarecer as dúvidas dos gestores e as dificuldades na implementação do Piso da Enfermagem. Ressalta ainda que objetivo também é identificar boas práticas que podem ser trocadas entre gestores para consolidar cada vez mais a Gestão da saúde. Informa que o Ministério da Saúde investiu de maio de 2023 a março de 2024 o valor aproximado de R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) destinado a assistência financeira complementar para implementação do Piso. Informa ainda sobre a 3ª edição da Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, e afirma que, se necessário, será feito mais edições posteriormente para dirimir todas as dúvidas e tornar a cartilha um instrumento de informações, orientação aos Gestores. Afirma que a Gestão da Ministra da Saúde, está ao lado dos Gestores e ao lado das pautas dos Trabalhadores. Coloca sua equipe à disposição para realizar reuniões com o Estado e Municípios quando necessário. Finaliza agradecendo a todos. Sr Jefferson Ribeiro agradece a atenção dispensada com o Estado, as orientações repassadas a equipe estadual na implementação das ações que culminam na melhoria da saúde do Estado. **6) Informar o workshop de capacitação técnica sobre Dieta Enteral.** Sra. Saiane Barros, Nutricionista e Coordenadora Técnica Estadual de Nutrição Enteral, informa que a capacitação será dia 15 de maio, das 8h às 12h, podendo se estender até às 12h30, no auditório da Faculdade São Lucas – Campus 1. Fala que o objetivo da capacitação técnica é instrumentalizar profissionais nutricionistas na elaboração de laudos. Discorre sobre a programação que envolve terapia funcional enteral para elaboração de laudos e sobre alergia à proteína do leite de vaca. Solicita que secretários organizem a logística da vinda dos profissionais nutricionistas para a referida capacitação, com intuito de alinhamento dos laudos e diminuição dos processo de judicialização no Estado em relação à Dieta Enteral. **7) Ofício nº 1069/2024/AGEVISA-GAB** que informa sobre a Nota Técnica nº 1-CGARB/SVS/MS; Boletim Epidemiológico da Dengue e Maio Laranja – Seminário Faça Bonito (Prevenção da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes). Sr. Edilson Batista, Diretor Adjunto/AGEVISA, informa Nota Técnica referente ao Cielo – Nota Técnica nº1 CGARB/SVS/MS e sobre o Maio Laranja – campanha de prevenção da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes por meio da "AGEVISA em Ação" na Zona Leste da cidade atendendo a toda população. **8) Memorando nº 80/2024/SESAU-GRS4** que informa sobre a aquisição de material permanente para o Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima no município de Rio Crespo; RAG e o RDQA do 3º Quadrimestre/2023 do município de Cujubim. **9) Memorando nº 313/2024/SESAU-GRS1** que informa a adequação do Plano de Saúde Quadriênio do ano de 2022 a 2025, instrumento de gestão aprovado pela Resolução nº 005/2021/CMS em 06/07/2021para atender as necessidades da secretária do município e Informa a PAS/2023 e 2024 e RAG/2023, do município de Teixeirópolis**. 10)** Informar sobre o 1º, 2º e o 3º RDQ/2023 e RAG/2023, do município de Presidente Médici. **11) Informar sobre a PAS/2024 de São Miguel do Guaporé. 12)** Informar sobre o 3º RDQA/2022, 1º, 2º e 3º RDQA/2023, RAG/2022-2023 e PAS/2024 do município de Vale do Anari**. 13)** Informar sobre o PAS/2018-2019, do município de Governador Jorge Teixeira. **14) In**formar sobre a Atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência 2024-2027 da Região de Saúde Central e Vale do Guaporé. **15)** Informar sobre a realização da Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação e Saúde de 2024 da região do Café, no município de Cacoal nos dias 02 e 03 de abril de 2024 - Tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**. 16)** Informar sobre a recomposição do grupo técnico para compor a Câmara Técnica da CIR-Região do Café**. 17)** Informar sobre a aprovação com ressalvas do RAG/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. **18)** Informar sobre o RAG/2023 do município de São Felipe e RAG/2023 do município de Ministro Andreazza. **19)** Informar sobre a Resolução nº 14/2024/CMS de Pimenta Bueno que aprova o Termo de Parceria entre os municípios de Pimenta Bueno e Ministro Andreazza com objetivo de realizar 500 (quinhentas) cirurgias eletivas por meio do projeto "Compartilhando Saúde"**. 20)** Informar sobre a Resolução nº 25/2024 CMS de Pimenta Bueno que aprova o Termo de Parceria entre os municípios de Pimenta Bueno e Cacoal para realizar 300

(trezentas) cirurgias eletivas, sendo: 200 (duzentas) cirurgias de colecistectomia e 100 (cem) cirurgias de hernioplastia, referente ao projeto “Compartilhando Saúde”. **21)** Ofício nº 03/CIRZM informar sobre o RDQA 3º Quadrimestre/2023 e RAG/2023 e PAS/2024 do município de Novo Horizonte D’Oeste; sobre o 3º RDQA/2023 e RAG/2023, do município de Santa Luzia D’Oeste; sobre a PAS/2024, do município de Parecis; sobre a PAS 2024,do município de Rolim de Moura; sobre a RAG/2023,do município de Alto Alegre dos Parecis. **III – HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 071"*Ad referendum*/2024/SESAU-CIB de 15/03/2024,** que pactua a descentralização ao município de Rolim de Moura, dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito da PNAISP, para o exercício de 2024. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 072"*Ad referendum*/2024/SESAU-CIB de 18/03/2024,** que Institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 073"*Ad referendum*/2024/SESAU-CIB de 22/03/2024,** que pactua a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena para execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) para atender demanda judicial. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 074"*Ad referendum*/2024/SESAU-CIB de 27/03/2024,** que Institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames Complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 075"*Ad referendum*/2024/SESAU-CIB de 12/04/2024,** que aprova a proposta FNS nº 900733/24-001, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 43310007, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à Construção de um Espaço de Convivência na Policlínica Oswaldo Cruz - POC. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 027/2024/CIR- ,REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Nova Mamoré; **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 028/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova o Credenciamento e Habilitação de Serviços de Saúde de Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Centro de Especialidade e Reabilitação - CER II, situado na Av. Pedro Eleotério, S/N, Bairro: Tamandaré, CEP: 76.850-000, no município de Guajará Mirim; **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 029/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Proposta nº 23273682000123015/2023, Emenda Parlamentar nº 40300003, no valor total de R$ 286.994,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para os estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497848, localizado na Av. 12 de Julho s/n, Bairro: Tamandaré, no valor de R$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais), Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizado na Av. Coronel Aluizo Ferreira, s/n, Bairro: 10 de Abril, CEP: 76.850-000, no valor R$ 47.515,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais), Centro de Saúde Sandoval Meira, CNES nº 2497476, localizado na Av. José Bonifácio, s/n, Bairro: Serraria, CEP: 76.850-000, no valor R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais, Posto de Saúde Altamiro Barroso, CNES nº 2495244, localizado na Av. Dr. Lewerger, s/n, Bairro: Liberdade, CEP: 76.850-000, no valor R$ 43.353,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais), Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, CNES nº 2680734, localizado no Distrito de Surpresa, na Av. Dom Xavier Rey, Quadra 15, esquina com a rua Galvão Modesto, s/n, CEP: 76.850- 000, no valor R$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), Posto de Saúde Deltas Oliveira Martinez, CNES nº 2517272, localizado na Av. 8 de dezembro, s/n, CEP: 76.850-000, no valor R$ 50.207,00 (cinquenta mil duzentos e sete reais), para o município de Guajará-Mirim; **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 030/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 23273682000122013/2022, Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R$ 14.942,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais) e Emenda Parlamentar nº 37250007, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender as demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e Hospital Regional Perpetuo Socorro, no atendimento da COVID-19, CNES nº 2497468, localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 1890, Bairro Centro, CEP: 76-850-00, no município de Guajará-Mirim; **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 031/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Emenda Parlamentar Incremento MAC nº 36000508869202300, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) visando Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, para o município de Guajará Mirim; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 032/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Emenda Parlamentar Incremento do MAC nº 36000576216202300, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) visando Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, para o município de Guajará Mirim; **HOMOLOGADA. 12)**

Homologar a Resolução nº 033/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123048, no valor de R$ 537.121,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte e um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde-Hospital Regional do Perpetuo Socorro/HRPS, CNES nº 2497468, localizado na Rua. Marechal Deodoro, s /n. Bairro: Centro, no município de Guajará-Mirim; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 034/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123022, no valor de R$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS Nossa Casa, CNES nº 3965872, localizado na Av. Dr. Mendonça Lima, n º 813, Bairro: Centro, no município de Guajará-Mirim; **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 035/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Emenda Parlamentar nº 36000510667202300, visando custeio ao Piso da Atenção Primária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 38/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de credenciamento nº 11079071000148.2024.87461, para o credenciamento de 2 (duas) equipes de saúde bucal (ESB), 40h no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 39/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de credenciamento nº 1079071000148.2024.87460, para o credenciamento de 01 (uma) equipe de saúde da família – ESF, 40h no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 40/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de credenciamento nº 1079071000148.2024.87001, para o credenciamento de 01 (uma) equipe de Atenção Primária Prisional, 20h no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 41/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta de credenciamento do Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, no Programa Saúde na Hora – modalidade 60h no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 42/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a implantação do Projeto de Assistência à Vasectomia no município de Machadinho do Oeste. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 01/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de nº 90431624002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 3.828.500,00 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 280876, localizado na Rua Turmalina setor 17, s/n, Lote 1a-4B/1, CEP:76.862-000, no município de Alto Paraíso. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 02/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 07582.909000/124002, Emenda Parlamentar nº 42720002, valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de 1 (um) veículo de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde do Garimpo Bom Futuro, CNES nº 2495996, localizado na BR 421 Linha C 75, Zona Rural, no município de Ariquemes; **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 03/2024/CIR--REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 07582.909000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor total de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), para aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde Setor 09, CNES nº 2494191, localizado na Rua Paranavaí, no 4726, Setor 09, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 21/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11502951000123010/2023, Emenda Parlamentar nº 24210003, no valor de R$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e sete reais) para Investimento e aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Mista de Saúde CNES nº 2808595 situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 23/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 001/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000583644202400, Emenda Parlamentar nº 43310005 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Emenda nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - Custeio ao Piso da Atenção Primária, para atender as ações da Secretaria Municipal, CNES nº 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 centro Jaru/RO, CEP76.890-000, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 002/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000583661202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e Emenda nº 40920005 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Emenda nº 43600002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) - Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender as ações da Secretaria Municipal, CNES nº 5370078, localizada a Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº**

003/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R$ 214.221,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para atender as ações do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado a Rua Florianópolis, s/n, setor 07, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 004/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665259000124004, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 302.204,00 (trezentos e dois mil duzentos e quatro reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender as ações do Centro de Saúde Osvaldo Cruz Jaru, CNES nº 2806932, localizado a rua Padre Adolpho Rohl Setor 5, CEP:76890000, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 005/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665259000124005, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender as ações da Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira, CNES nº 3179362, localizado a rua Rio de Janeiro, Setor 7, CEP:76890000 no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 006/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru; **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 007/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665259000124003, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender as ações do Unidade de Saúde da família Dif Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizado a rua Saulo da Cunha, zona Rural, CEP:76890000 no município de Jaru. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 012/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova o Plano de Ação Regional – PAR da Rede de urgência e Emergência da Região do Café; **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 020/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta da sala de estabilização do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, com objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários de urgência e emergência nos serviços de saúde, CNES nº 2496534, localizada à Av. JK, nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 021/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-29, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor de R$ 113.771,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e um reais) para aquisição de equipamento/material permanente para atender o Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizada à Av. JK nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 022/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 2496046, localizada à Rua Rui Barbosa nº 1275 – Centro, município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 023/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-28, Emenda Parlamentar nº 41490003, no valor de R$1.032.763,00 (um milhão trinta e dois mil setecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamento/material permanente visando atender o Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, CNES nº 24965334, localizada na Avenida JK nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 024/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-29, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor de R$ 113.771,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e um reais) para aquisição de equipamento/material permanente para atender o Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizada à Av. JK nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 025/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 19112.3230001/21-013, no valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais), para custear a reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, localizada à Rua Antônio de Paula Nunes, Floresta, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 026/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta para aquisição de equipamento/materiais permanente, visando atender o centro cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2497328, localizada à Rua Amazonas, nº 2663, Centro, e aquisição de um aparelho de raio-X digital fixo, no valor total de R$1.499.997,97 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) para atender o ambulatório especializado localizado à Rua dos Pioneiro, 2292, Centro, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 027/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 19112323000121003, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, CNES nº 3539954, localizado à Av. Marechal Rondon casa, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 88.706,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais). Proposta nº 19112323000121010, para atender o Ambulatório Especializado, CNES nº 2497328, localizado na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 97.023,00 (noventa e sete mil e vinte e três reais). Proposta nº

19112323000121007, para Atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III, CNES nº 6872883, localizado na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de R$ 336.612,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais). Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, Localizada na Rua Ana Lúcia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Proposta nº 19112323000121003, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, CNES nº 3539954, localizado à Av. Marechal Rondon casa, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 88.706,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais). Proposta nº 19112323000120012, para Atender ao Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, no valor de R$ 504.531,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais), CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas, Bairro Centro, CEP: 76.960-970, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução nº 028/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova proposta nº 19112323000120009, para aquisição de equipamento/materiais permanente para as unidades: a Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES: 2496518, localizada na Rua Ana Lúcia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R$ 38.194,00 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais). Unidade de Saúde da Família Edmur Marchioli, CNES nº 3944182, Localizada na Travessa 1 de Maio, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-448, no valor de R$ 68.248,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais). Unidade Básica de Saúde São Marcos, CNES nº 9566368, localizada no Lote 17 H esquina com a Rua Projetada E, Bairro Colina Verde, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 36.909,00 (trinta e seis mil novecentos e nove reais). Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, CNES nº 9979611, Localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira, setor 15 quadra 22, Bairro Alpha Parque, CEP: 769.609-70, no valor de R$ 88.547,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais). Proposta nº 19112323000122003 para atender a Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, Bairro Floresta, CEP: 769.657-744, no valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lúcia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R$ 47.762,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais). Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Rua Benicio Jose Pinto, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.960-296, no valor de R$ 14.332,00 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais). Unidade Básica de Saúde São Marcos, CNES nº 9566368, Localizada no Lote 17 H esquina com a Rua Projetada E, Bairro Colina Verde, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 45.347,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais) proposta nº 19112323000120010, para atender a Unidade de Saúde da Família Vilage do Sol, CNES nº 5791790, localizada na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Vilage do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque, CNES nº 9489371, no valor de R$ 61.431,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais). localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, Bairro Morada do Bosque, CEP: 76.963-427, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 029/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC Emenda Parlamentar nº 40920005, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 030/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 40920005, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 031/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5810392/02-400, Emenda Parlamentar nº 436000006, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 032/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5812472/02-400, Emenda Parlamentar nº 43310005, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução nº 033/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 360005813052/02-400, Emenda Parlamentar nº 44060001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e três reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução nº 034/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5813282/02-400, Emenda Parlamentar nº 41730001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução nº 035/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5813322/02-400, Emenda Parlamentar nº 44860004, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução nº 036/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5797882/02-400, Emenda parlamentar nº 92240002, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste; **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução nº 037/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 40920005, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução nº 027/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 195341, recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, e a Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Dra. Luci Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, localizada na Av. Recife, nº 5453, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 029/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta Convênio nº 907851/24-003, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R$ 1.749.660,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, no Bairro Planalto, município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução nº 072/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Plano de Ação Regionalizado da Rede de Atenção às Urgências/PAR da Região de Saúde Zona da Mata com cronograma de implantação até o ano de 2027. **HOMOLOGADA. 54) Homologar a Resolução nº 05/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Projeto Técnico para Implantação e Habilitação do Núcleo de Atenção de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista- TEA para o município de Seringueiras de acordo da Portaria GM/MS n° 1.526, 11 de outubro de 2023, visando compor o Plano Regional da Pessoa com Deficiência no Quadriênio de 2024-2027 da Região Central e Vale do Guaporé. **HOMOLOGADA. 55) Homologar a Resolução nº 06/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000588874202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), visando atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, no município de Seringueira; **HOMOLOGADA. 56) Homologar a Resolução nº 07/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que proposta nº 36000588820202400, Emenda Parlamentar nº 39450010, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Seringueiras; **HOMOLOGADA. 57) Homologar a Resolução nº 08/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que proposta nº 36000587106202400, Emenda Parlamentar n° 44260003, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, para o município de Seringueiras. **HOMOLOGADA. 58) Homologar a Resolução nº 09/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 11465675000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor total de 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais) para Aquisição de equipamento/material permanente, visando atender a Atenção especializada em Saúde (MAC), ao Hospital Municipal Fiorindo VIcensi, CNES nº 2744392, situado na Rua São Paulo, s/n, bairro Cidade Alta, no município de Seringueiras. **HOMOLOGADA. 59) Homologar a Resolução nº 573/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta SISMOB nº 19181.3820001/24-003, no valor de R$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais) para a construção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, CNES nº 5571340, localizado na Rua Rondônia, Quadra C 12, s/n - Setor C, Jardim São Paulo, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 60) Homologar a**

Resolução nº 574/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o plano de trabalho para aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo C, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com transferência do Fundo Estadual de Saúde (SESAU/RO) ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Emenda Individual, Projeto/atividade nº 0256 e 4029 - SESAU, para tender o Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801 no município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 61) Homologar a Resolução nº 576/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova proposta nº 36000586461202400 das Emendas Parlamentares nº 43310001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 44060002 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 39450010 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 44260001 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), da Secretaria de Saúde, CNES nº 9916245, do município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 62) Homologar a Resolução nº 577/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº. 36000586429202400 das Emendas Parlamentares, nº 41730001 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 44060001 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 43600006 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 42720004 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando o montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP) da Secretaria de Saúde, CNES nº 9916245, do município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 63) Homologar a Resolução nº 578/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024 a 2027 da Região de Saúde do Cone Sul. **HOMOLOGADA. 64) Homologar a Resolução nº 579/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 19181.382000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) visando aquisição de Unidade Móvel - Ambulância Tipo A, para atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6855555, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 65) Homologar a Resolução nº 547/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº. 36000001239/2023 do Programa nº. 3600020230052 - Novo PAC/Centrais de Regulação, tendo como objeto a construção da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel da Urgência (SAMU-192), no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 66) Homologar a Resolução nº 568/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) dos 07(sete) municípios sendo eles Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena e Pimenteira do Oeste, da Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia, que aprova a inclusão das Secretarias Municipais de Saúde ao Plano de Ação Regional das Redes e Atenção às Urgências (RAU). **HOMOLOGADA. 67) Homologar a Resolução nº 572/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Região de Saúde do Cone Sul. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha	**Vera Lúcia Quadros**
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU	Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS

Protocolo 0048568385

Resolução N. 206/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 66/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta convênio nº 919047/24-001, Emenda Parlamentar nº 92240006, no valor de R$ 1.913.680,00 (um milhão novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal, CNES nº 2808617, no município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 016/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Machadinho do Oeste.
RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Homologar a Resolução nº 66/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta convênio nº 919047/24-001, Emenda Parlamentar nº 92240006, no valor de R$ 1.913.680,00 (um milhão novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal, CNES nº 2808617, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, nº 2263, CEP: 76868000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048880077

Resolução N. 205/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 65/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta nº 19047.937000/1240-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 92240007, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, no município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 015/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 65/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta nº 19047.937000/1240-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 92240007, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617, localizado Avenida Getúlio Vargas, Centro, nº 2263, CEP: 76868000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048894945

Resolução N. 222/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 82/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº07582.909000/1240-07, Emenda Parlamentar nº 50410003 no valor de R$ 403.376,00 (quatrocentos e três mil trezentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento/material permanente destinado ao Hospital Municipal da Criança, no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 016/2024 de 03 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 82/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº no 07582.909000/1240-07, Emenda Parlamentar nº 50410003 no valor de R$ 403.376,00 (quatrocentos e três mil

trezentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento/material permanente destinado ao Hospital Municipal da Criança, CNES nº 249428, localizado na rua Cassiterita, no 255, Centro, CEP 76870-021, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048895981

Resolução N. 223/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 83/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 017/2024 de 06 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 83/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048896356

TERMO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0048642646), conforme solicitação realizada através do despacho SESAU-GECOMP (0048885857).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87
Disponibilização: 13/05/2024
Publicação: 13/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012400/2024-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea F, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO HOSPITALAR 2024, PARA O EVENTO NACIONAL - HOSPITALAR 2024 PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DO NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO A APRECIAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INFRAESTRUTURA, GESTÃO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFORMA MARKETS LTDA	01.914.765/0001-08	R$ 6.364,00
	VALOR TOTAL	**R$ 6.364,00**

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048603063), Justificativa SESAU-GECOMP (0048255062) , Parecer nº 292/2024/PGE-SESAU (0048475782), Informação SESAU-GECOMP (0048621425), Despacho SESAU-GECOMP (0048620769) e Análise nº 154/2024/SESAU-NAP (0048642624). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 6.364,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012400/2024-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea F, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO HOSPITALAR 2024, PARA O EVENTO NACIONAL - HOSPITALAR 2024 PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DO NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO A APRECIAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INFRAESTRUTURA, GESTÃO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFORMA MARKETS LTDA	01.914.765/0001-08	R$ 7.636,00
	VALOR TOTAL	**R$ 7.636,00**

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048878572), Justificativa SESAU-GECOMP (0048255062), Informação 1851 SESAU-GECOMP(0048879764), Parecer nº 292/2024/PGE-SESAU (0048475782), Informação SESAU-GECOMP (0048621425), Despachos SESAU-GECOMP (0048620769 - 0048885857) e Análise nº 154/2024/SESAU-NAP (0048642624). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 7.636,00 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048888201

Decisão nº 160/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Decisão nº 81/2024/SESAU-NAPCP **(0046675380)**

Processo Punitivo SEI nº.0036.004090/2024-86

Considerando os fatos e provas trazidas por meio do recurso apresentado, o seu recebimento e provimento parcial opinado pela Análise Recursal nº 149/2024/SESAU-NAPCP **(0048515709),**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 109 e 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, incisos I e II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise Recursal nº 149/2024/SESAU-NAPCP **(0048515709),** desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

A sanção aplicada por meio da Decisão nº 81/2024/SESAU-NAPCP **(0046675380)**, e aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **manter** a penalidade de **multa moratória de R$ 11.169,08** (onze mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos)SOBRE O VALOR DO CONTRATO nº 368/PGE-2020 (0013168496), **R$ 1.680,64** (mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) SOBRE O VALOR DO CONTRATO Nº 468/PGE-2020 (0014072064) e **R$ 2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais) SOBRE O VALOR DO CONTRATO nº 0622/SESAU/PGE/2022 (0032779101) à empresa **PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ/MF n° 26.156.245/0001-04.**

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0048600262

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0049/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº **04.169.712/0001-90**, com endereço na Rodovia PR 218 Km 1 -86702-670 - Arapongas - PR, neste ato representado pelo, Sr. **UMBERTO TOLARI**, inscrito no CPF/MF n° xxx.501.639-xxx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Sei nº 0036.001553/2024-58, e à Justificativa Sei Id. (0048129630), aos termos do Parecer nº 286/2024/PGE-SESAU Sei Id. (0048372702) e Despacho SESAU-SC Sei Id. (0048554021), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 14.630,92 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento Sei Id. (0047354494), correspondente ao período de **DEZEMBRO de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Sei Id. (0048372702).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do ART. 59, DA LEI 8.666/93 e Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)
✎**UMBERTO TOLARI**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048636018

Portaria nº 3329 de 16 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.020559/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor** da **SESAU-CTI**, **matrícula ******817**, CPF n° ***.247.052-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0048228131**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2064	2024NE001900	33.90.30.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048809778

Portaria nº 3401 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o Teor do Processo nº 0036.023970/2024-51

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o Servidor **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA,** Assessor Técnico, matrícula nº ******562, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para exercer os atos de chefe do setor de **Gerência de Contratos,** durante o período compreendido de gozo das Férias da servidora **MAIARA MARCÉLIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº ******244**,** no período de **13.05.2024 a 22.05.2024,** sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048907094

Portaria nº 3404 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo SEI nº 0036.016367/2023-32.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e serviços e Fiscal de Contratos,** no âmbito do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, subordinada à Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nº Ord.	Nome	Cargo/Função	Matrícula/SIAPE	Nomenclatura
1	Iana Queli de Souza Mota	Aux. De Serviços Gerais	******701	Fiscal de Contrato
2	Ivanya Keully Custódio Furtado	Aux. De Serviços Gerais	******260	Suplente de Contrato
3	Rita Brito Oliveira	Ag. Atividades Administrativas	****134	Membro
4	Marcia Helena Coutinho Ferreira	Chefe de Setor V	******291	Membro

Art.2º - EXCLUIR da Portaria nº 1623 de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 104 de 05 de junho de 2023, os servidores abaixo relacionados.

Nº Ord.	Nome	Cargo/Função	Matrícula/SIAPE	Nomenclatura
1	Iana Queli de Souza Mota	Aux. De Serviços Gerais	******701	Fiscal de Contrato
2	Ivanya Keully Custódio Furtado	Aux. De Serviços Gerais	******260	Suplente de Contrato
3	Rita Brito Oliveira	Ag. Atividades Administrativas	******134	Membro
4	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	******002	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048911652

Portaria nº 3098 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001715/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados noCentro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2023.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	******040	AUX. EM ENFERMAGEM	47,26

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048574118

Portaria nº 3099 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.031752/2023-18;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2023.**

QUANT	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	H.E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
2	ALDECIR DE GOUVEIA RODRIGUES	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALEUDA ANDRADE BERG	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	******120	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA PAULA BIJOS GENELHU	******451	TÉC. EM NUTRIÇÃO	24
6	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	CLAUDINÉIA VICENTE	******184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
8	DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	******800	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
9	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
10	ELIANE SILVA CALDEIRA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
12	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	******229	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
13	FABIA DAMIANE DA SILVA	******876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
14	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	******848	CLÍNICO GERAL	60
15	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******355	ENFERMEIRO	24
16	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	JOSE DOS SANTOS LEMOS	******027	NUTRICIONISTA	96
18	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	LUCIANO PORTES DAS MERCES	******391	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	96
20	LUCILETE BISPO DE MORAES	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	MARIA IVANETE BERG	******877	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
23	MARILZA ROCHA	******857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
24	MELQUISEDEQUE DE ASSIS	******570	MOTORISTA	48
25	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	******432	BIOMÉDICA	12
26	NELMA INÊS DA COSTA	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	******181	CLÍNICO GERAL	96
29	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

30	ROSA MARTINS	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	SIELTON MANTOVANELLI	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
32	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
33	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	******260	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
34	VALDISON CORSI DE LIMA	******972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
35	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRA	72
37	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	******788	MÉDICO PEDIATRA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048574551

Portaria nº 3129 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001129/2024-03

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ARISE PEDROSA DE LIMA	******774	MEDICO 40H	12
2	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES DE SOUZA	******161	MEDICO 40H	24
3	CAROLINE NASCIMENTO MAIA	******488	MEDICO 40H	6
4	CRISTIANE MENEZES SILVA	******742	MEDICO 40H	24
5	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******767	MEDICO 40H	23,59
6	FELLIPE ROLAND PEREIRA	******990	MEDICO 40H	17,31
7	FRANCIELLE ALBA MORAES	******200	MEDICO 40H	87,19
8	HARIANNE GEDEON BARROS	******274	MEDICO 40H	12
9	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	******246	MEDICO 40H	90
10	JOSILENE BERNARDES BARROS	******149	MEDICO 40H	96
11	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	******360	MEDICO 40H	18
12	REBECA SANTOS ARAUJO	******048	MEDICO 40H	24
13	RODRIGO MARALDI FREIRE	******562	MEDICO 40H	24
14	ROSSANA FURQUIM DUARTE	******811	MEDICO 40H	18
15	RUI RAFAEL DURLACHER	******902	MEDICO 40H	19,52
16	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	******062	MEDICO 40H	24

17	SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO BARROS	******784	MEDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048607676

Portaria nº 3138 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.005571/2024-60
R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotadosno no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO /2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	10,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048623345

Portaria nº 3189 de 13 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0063.000548/2024-09;
R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	******215	MÉDICO 40h	120

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048699513

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria nº 3242 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.012932/2024-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******215	AUX. DE SERV. GERAIS	71,29
2	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AG. ATIV. ADM.	13,13
3	ANDREI GONÇALVES COSTA	******371	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	******910	AUX. DE SERV. GERAIS	36
5	EDLAINE LIMA PINHEIRO	******684	AG. ATIV. ADM.	96
6	ELIELSON SILVA MUNIZ	******877	AG. ATIV. ADM.	24
7	EUNICE SANTOS PEREIRA	******604	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	******757	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	GERSON DA CRUZ PEREIRA	******393	MOTORISTA	72
10	HUDSON VIEIRA SOUZA	******372	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO	******678	MOTORISTA	72
12	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	******822	AG. ATIV. ADM.	96
13	NELSINA RAMOS BOTELHO	******861	AG. ATIV. ADM.	25,42
14	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	******611	AG. ATIV. ADM.	12
15	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	******263	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	RONIS PESSOA DE LIMA	******355	MOTORISTA	96
17	VALDECI LEITE DA CRUZ	******514	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048738621

Portaria nº 3244 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013750/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	******560	AUX. DE SERV. GERAIS	46,41
2	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA	******453	ADMINISTRADOR	38,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048742093

Portaria nº 3249 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014402/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde - GRS1/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048747604

Portaria nº 3272 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003590/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUX. DE SERV. GERAIS	84

2	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,4
5	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	******269	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
6	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	******297	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	WELLINGTON FEITOSA BASSO	******144	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048751035

Portaria nº 3290 de 15 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.015586/2024-85;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	RAQUEL JORGE DA COSTA	******630	FARMACEUTICO	26,26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048772594

Portaria nº 3308 de 15 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003682/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96

2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC EM ENFERMAGEM	84
3	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	******485	PSICÓLOGO	84
4	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	******768	FARMACÊUTICO	48
5	CLAYTON CARLOS DA SILVA	******601	TÉC EM ENFERMAGEM	48
6	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	******277	ENFERMEIRO	70,18
7	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
8	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	******499	ENFERMEIRO	60
9	FÁTIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	******920	ASSISTENTE SOCIAL	48
10	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	******931	ASSISTENTE SOCIAL	42
11	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC EM ENFERMAGEM	72
12	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	******369	ASSISTENTE SOCIAL	45,55
13	HELENA MARIA DE ARAUJO	******023	TÉC EM ENFERMAGEM	48
14	ILSO DE OLIVEIRA	******672	AUX. DE ENFERMAGEM	96
15	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	******258	TÉC EM ENFERMAGEM	96
16	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	******600	TÉC EM ENFERMAGEM	96
17	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	48
18	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	48
19	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	******204	TÉC EM ENFERMAGEM	36
20	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC EM ENFERMAGEM	66
21	LUANA RODRIGUES LIMA PAES	******641	TÉC. EM LABORATÓRIO	54
22	LUCIENE DE LIMA MARQUES	******620	TÉC EM ENFERMAGEM	72
23	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC EM ENFERMAGEM	96
24	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	******896	TÉC EM ENFERMAGEM	72
25	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC EM ENFERMAGEM	36
26	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	92
27	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC EM ENFERMAGEM	48
28	NABIHA KHALIL KLAIME	******624	TÉC EM ENFERMAGEM	84
29	NATALICIA FREITAS CARVALHO	******520	ENFERMEIRO	45,52
30	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	******725	TÉC EM ENFERMAGEM	48
31	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC EM ENFERMAGEM	96
32	TAINA LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048798385

Portaria nº 3311 de 15 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.000552/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	87
2	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉC. EM ENFERMAGEM	43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048800232

Portaria nº 3307 de 15 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000433/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA/CERO/SESAU-RO**, referente ao mês de **ABRIL/2024.;**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	******024	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048798266

Portaria nº 3304 de 15 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000439/2024-92;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANTONIO BARROSO CÚSTODIO	******362	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	90
3	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	******487	PSICOLOGO	96
4	ISAURA NAYA REIS BRASIL	******350	NUTRICIONISTA	96
5	LUCIA BELEZA SOUZA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	83
7	THANUS DE SOUZA ANTUNES	******146	AUX. DE SERV. GERAIS	55,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048796101

Portaria nº 3325 de 16 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003596/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	******193	MÉDICO 40H	12
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	******312	MÉDICO 40H	84
3	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******245	MÉDICO 40H	60
4	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	******187	MÉDICO 40H	24
6	JEAN UCHOA DA COSTA	******152	MÉDICO 40H	96
7	JESSICA FELIX NOBRE WIETZKOSKI	******134	MÉDICO 40H	24
8	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	******334	MÉDICO 40H	60
9	LIGIA MARIA TON TIUSSI	******948	MÉDICO 40H	48
10	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO 40H	94
12	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO 40H	88,32
14	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	******495	MÉDICO 40H	36
16	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	******761	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)
Cargo/Função

Protocolo 0048806523

Portaria nº 3326 de 16 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000454/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AG. EM ATIV. ADM.	96
2	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AG. EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048808488

Portaria nº 3340 de 16 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012789/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Abril/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	******849	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048819266

Portaria nº 3393 de 17 de maio de 2024

Institui o Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas para o exercício de 2024.

O Presidente do **Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 02 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que é de grande importância um instrumento central de planejamento que seja um ponto de referência para as ações de combate ao uso de drogas seguindo os eixos do Plano Nacional de Políticas sobre drogas;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 3ª Reunião Ordinária, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na forma do anexo, o Plano de Ação para 2024;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 2107;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CONEPOD-RO 2023-2026

Organização do Conselho da Composição

CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE	ÓRGÃO/SECRETARIA
David Inácio dos Santos Filho	-	GABINETE EXECUTIVO DO GOVERNADOR
Marcus Castelo Branco Semeraro Rito	Helanne Cristina Magalhães Carvalho	SEJUS
Leonardo Augusto Simões Matos	Cristiane Camila Chagas	SESDEC/PC
Katiane Maia dos Santos	Raony Gomes Ferreira	SESAU
Débora Lúcia Raposo da Silva	Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini	SEDUC
Felipe Bernardo Vital	Robinson Brancalhão da Silva	SESDEC/PM
Luiz Cláudio da Silva Junior	Marcelo Gall dos Santos	Polícia Federal
João Batista Bandeira Júnior	Indiele de Moura	OAB

Estrutura Administrativa da Organização

Presidente: David Inácio Dos Santos Filho

Secretária-Executiva: Laura Taiane Albuquerque de Sá

Coordenador(a) FESPREN: Aline Alves de Freitas

Assessoria Técnica

Apoio Técnico: Natan Oliveira da Costa

Organização e Revisão

Alanna Borba de Souza Barros

Laura Taiane Albuquerque de Sá

Marli Simião dos Santos Reis

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD - desempenha o papel crucial de formular e implementar políticas e iniciativas voltadas para a prevenção e enfrentamento ao consumo abusivo de drogas no estado de Rondônia. Sua missão abrange a promoção da conscientização, capacitação e a articulação eficaz entre os órgãos governamentais e a sociedade civil, visando a construção de abordagens integradas e eficientes nessa importante questão.

O CONEPOD é um órgão de natureza permanente, estabelecido pela Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992, que modifica a Lei no 125, de 28 de julho de 1986. Este órgão detém autonomia administrativa, financeira e independência funcional, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através da Lei Complementar no 881, de 27 de junho de 2016. Configura-se como um colegiado de caráter deliberativo e normativo, responsável pela formulação e efetivação da Política Pública Estadual de enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas no estado de Rondônia.

O Conselho opera em consonância e integração com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas e tem seu funcionamento regulamentado por meio de um Regimento Interno, conforme estabelecido pelo Decreto no 16.714, de 27 de abril de 2012. Consoante ao Art. 2o do referido Regimento Interno, ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas incumbem as seguintes responsabilidades:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

I – promover a formulação, propor, aprovar e controlar a Política Estadual sobre drogas e a articulação das ações governamentais e não governamentais no âmbito do Estado;
II – zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional e nas leis voltadas à prevenção, à fiscalização, à recuperação e à repressão de drogas;
III – promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, e na repressão e prevenção ao tráfico;
IV – estimular, incentivar e promover a atualização permanente de servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no combate, prevenção, tratamento, recuperação e controle de consumo e oferta de substâncias causadoras de dependência química;
V – elaborar planos, supervisionar e fiscalizar atividades relacionadas à prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
VI – informar sobre tratamento e reinserção social das pessoas usuárias ou dependentes de substâncias causadoras de dependência física e ou psíquica;
VII – colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo Estadual e Judiciário no estabelecimento das dotações orçamentárias necessárias à realização das políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação, à reinserção social e ao combate ao tráfico de drogas;
VIII – definir a política de captação, a administração, o controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN, acompanhando e fiscalizando sua execução;
IX – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN, destinados às entidades públicas e privadas, que deverão ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de drogas;
X – manter intercâmbio com conselhos similares as diversas esferas de poder e com conselhos e organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de substâncias psicoativas;
XI – exercitar outras funções em consonância com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas;
XII – aprovar e alterar o seu Regimento Interno, com "quórum" de 2/3 (dois terços) de seus membros, o qual deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE; e
XIII – Aprovar viagens do Presidente e de membros do colegiado, para fora do Estado, com finalidade de participarem de eventos sobre drogas lícitas e ilícitas, nas áreas de prevenção, repressão, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, bem como de caráter administrativo;

2. METODOLOGIA

O Plano de Ação é uma ferramenta gerencial crucial para uma estrutura organizada e direcionada para implementar estratégias de forma eficiente e atingir metas preestabelecidas.
Nesse sentido, o relatório executivo do plano de ação do CONEPOD para 2024 é resultado de definições elaboradas pela equipe de dirigentes do Conselho, com consultoria e apoio técnico da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão do estado de Rondônia (SEPOG). O processo iniciou-se em dezembro de 2023, sendo conduzido por uma equipe externa com o apoio de servidores do Conselho. As reuniões presenciais abordaram as etapas do planejamento, incluindo diagnóstico,
diretrizes estratégicas, ações prioritárias e formatação final.

Nesse objetivo, o plano foi compreender as necessidades das coordenadorias, assessorias e gabinete, além de obter uma percepção externa dos serviços prestados pelo conselho. As informações, baseadas em documentos e entrevistas, refletem a realidade da etapa de diagnóstico, na qual foram aplicadas as técnicas FOFA, a qual teve o objetivo de detectar pontos forte e fracos do Conselho, com o objetivo de torná-lo mais eficiente e a técnica GUT, ferramenta utilizada para organizar os problemas e demandas por ordem de prioridade, para priorizar as ações. Apesar de o CONEPOD não possuir dotação orçamentária, foi formalizado um plano de ação para 2024, com ações segmentadas de acordo com a métrica 5W2H.

Assim, as reuniões prévias com a equipe do CONEPOD visaram apresentar o cronograma de encontros e definir o material necessário para a elaboração do Plano de Ação. Conforme o cronograma estabelecido, foram apresentados

os objetivos do processo e discutidas as metodologias a serem utilizadas. Essas metodologias têm especial importância para o planejamento de ações governamentais, permitindo apresentar de maneira clara as diretrizes principais, os objetivos estratégicos e a necessidade de decisão por parte do gestor, considerando seus recursos disponíveis.

O Plano foi pautado em eixos temáticos da política sobre drogas, os quais foram sistematizados em objetivos, ações, como será executado, quem serão os atores e quando será desenvolvida as atividades.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS - CONEPOD

Conforme a realidade rondoniense, os objetivos e ações do Plano de Ação de Políticas Públicas sobre Drogas foram elaborados de acordo com os 5 (cinco) eixos estratégicos do Plano Nacional de Drogas.

3.1 Etapas do Planejamento Estratégico:

Eixo 1 - Prevenção: Envolve ações de educação preventiva com foco no indivíduo e no seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de drogas, promover a abstinência e conscientizar e incentivar a diminuição dos riscos associados ao uso, ao uso indevido e à dependência de drogas lícitas e ilícitas;

Eixo 2 - Cuidados, Tratamento e Reinserção: Abrange ações de atenção, cuidado, apoio, mútua ajuda, recuperação, tratamento, promoção, e reinserção social de usuários e dependentes de álcool e outras drogas;

Eixo 3 - Pesquisa e Avaliação: Engloba as ações de expansão do conhecimento científico, desenvolvimento de indicadores, estatísticas e avaliação de políticas, programas e projetos;

Eixo 4 - Redução de Oferta: Consiste em ações da regulação de substâncias lícitas e ilícitas e ações de desenvolvimento sustentável;

Eixo 5 - Governança, Gestão e Integração: Contempla as ações de coordenação e integração, além da promoção da transparência e da realização da prestação de contas da política sobre drogas para a sociedade.

4 .IDENTIDADE INSTITUCIONAL

1 - MISSÃO: Fomentar políticas públicas, voltadas a prevenção, tratamento, reinserção e pesquisas, visando a redução dos impactos do uso de drogas e promovendo a qualidade de vida e bem-estar social.;

2 - VISÃO: Ser referência nacional na implementação de estratégias de políticas públicas sobre drogas e na promoção de ações direcionadas a uma sociedade mais saudável, segura e inclusiva no Estado de Rondônia.;

3 - VALORES: Inovação, Respeito, Empatia, Transparência e Ética;

5. MAPA ESTRATÉGICO

O Mapa Estratégico é uma representação visual da estratégia da organização, que explicita os objetivos estratégicos e como eles se articulam para levar ao cumprimento da Visão e da Missão institucional. Esses desafios são estruturados com relação de causa e efeito entre si, permitindo a identificação dos impactos que, num determinado resultado, gera ou recebe, criando um raciocínio lógico da estratégia. Salienta-se que o Mapa elaborado com a metodologia do BSC deve ser lido de baixo para cima para assegurar as relações de causa e efeito propostas.

No Mapa Estratégico a seguir estão dispostos todos os objetivos estratégicos definidos pelo CONEPOD, agrupados por tema, cada qual relacionado a uma perspectiva: Objetivo, Ação Como, Quem e Quando.

EIXO 1: PREVENÇÃO					
	OBJETIVO	**AÇÃO**	**COMO**	**QUEM**	**QUANDO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

1	Promover campanhas de educação sobre os risco do uso de álcool e outras drogas aos jovens em idade escolar	Incentivar e subsidiar o Comitê Permanente de Combate às Drogas na Rede Estadual de Ensino	• Identificação dos parceiros-chave; • Articular com os Comitê Permanente de Combate às Drogas; • Fiscalização das atividades desenvolvidas; • Desenvolver materiais educativos; • Avaliação de necessidades e Monitoramento dos resultados.	SEDUC, SESAU, OAB, Instituição de Ensino Superior (IES)	Anual
2	Estimular ampla divulgação dos fatores de proteção aplicados para a prevenção ao uso de drogas nas escolas	Estabelecer comunicação com os jovens por meio de redes sociais com conteúdos antidrogas	• Identificação do público-alvo; • Escolha das redes sociais adequadas; • Desenvolvimento de conteúdo relevante; • Interatividade e engajamento; • Consistência na publicação; • Monitoramento e resposta.	CONEPOD, SESAU, SEDUC, SECOM	Anual
		Adquirir material, bem ou serviço para informar a juventude.	• Identificar recursos disponíveis; • Contratação de serviços; • Distribuição e divulgação; • Avaliação e monitoramento;	CONEPOD, SESAU, SEDUC	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

3	Promover estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades da população	Realizar ações educativas de prevenção à dependência nas Empresas Privadas e Instituição de Ensino Superior (IES)	• Avaliação de necessidades; • Fomentação do desenvolvimento de políticas internas; • Campanha de conscientização; • Desenvolvimento de parcerias.	SESAU, OAB, SEJUS, SEDUC	Segundo Semestre

EIXO 2: CUIDADOS, TRATAMENTO E REINSERÇÃO					
	OBJETIVO	**AÇÃO**	**COMO**	**QUEM**	**QUANDO**
1	Desenvolver projetos de bem-estar para os acolhidos das comunidades terapêuticas	Promover saúde aos acolhidos das comunidades terapêuticas	• Criação de abordagens terapêuticas eficazes; • Implementação de mecanismos de avaliação para monitorar a evolução da saúde dos acolhidos.	CONEPOD, SESAU, parceria com Instituições de Ensino Superior (IES)	Anual
		Promover encontros entre as comunidades terapêuticas (esporte/lazer/cultura)	• Organização de eventos periódicos para reunir as comunidades terapêuticas; • Incentivar a participação ativa; • Realização de palestras e workshops.	CONEPOD	Segundo Semestre
		Formar uma equipe multidisciplinar para a saúde dos acolhidos	• Envio de ofício à SESAU e à Governadoria solicitando apoio das secretarias regionais do Governo na formação de uma equipe multidisciplinar; • Estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino Superior.	CONEPOD, SESAU, SEDUC	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

2	Promover alternativas de inserção social e profissional para os usuários e dependentes de drogas que finalizaram o tratamento ou acolhimento, levando em consideração as especificidades regionais	Articular programas de reintegração	• CONEPOD, SESAU, SEJUS, OAB, SEDUC, SEAS, IFRO	CONEPOD, SESAU, SEJUS, OAB, SEDUC, SEAS, IFRO	Anual
		Incentivar os setores público na promoção de empregabilidade aos egressos das comunidades terapêuticas	• Campanhas de sensibilização e conscientização; • Parcerias com órgãos públicos; • Monitoramento e avaliação.	CONEPOD, SEJUS, SESAU, OAB, SEDUC, PF, SESDEC	Anual
3	Estabelecer parcerias governamentais e não governamentais para cursos e capacitações aos familiares dos membros das comunidades terapêuticas	Oferecer oportunidade de profissionalização aos familiares dos dependentes químicos	• Elaboração da proposta; • Identificação dos potenciais parceiros; • Formalização da parceria; • Implementação dos cursos e capacitações; • Avaliação e ajuste da parceria.	CONEPOD, SESAU IFRO, SISTEMA S, OAB, SEJUS, SEDUC	Anual
4	Fortalecer e fomentar a regulamentação e credenciamento das comunidades terapêuticas	Instruir e capacitar tecnicamente as comunidades terapêuticas para que regularizem suas atividades em consonância com a Resolução - RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011	• Realizando visita técnicas nas comunidades terapêuticas; • Promovendo um webinar (seminário online em vídeo, gravado ou ao vivo).	CONEPOD e SESAU	Primeiro Semestre
		Produzir dados sobre as comunidades terapêuticas	• Mapeando o quantitativo de vagas nas instituições; • Coleta e análise de informações dos internos das comunidades terapêuticas.	CONEPOD e SESAU	Primeiro Semestre
		Ofertar subsídios técnicos e administrativos sobre as normativas, padronização e legislação que as comunidades terapêuticas devem atender	• Promoção de oficinas e cursos; • Produção de manual orientativo.	CONEPOD e SESAU	Segundo Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

5	Apoiar tecnicamente os trabalhos realizados pelas ONG's, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP'S), entidades religiosas e grupos de mútua ajuda, CAPS, CRAS, CREAS	Mapear e integrar às ações já existente	• Realização de um levantamento das atividades e recursos; • Identificação de sinergias e possíveis áreas de colaboração entre essas entidades e os serviços técnicos que podem ser oferecidos para apoiar seus trabalhos; • Desenvolvimento de estratégias para integração.	CONEPOD, SEJUS, SESAU, OAB, SEDUC, PF, SESDEC.	Segundo Semestre
		Fomentar a capacitação técnica às entidades para qualificar e aprimorar os trabalhos realizados	• Identificação das necessidades específicas de treinamento para cada entidade; • Desenvolvimento e implementação de programas de instrução e capacitação técnica para as entidades mencionadas.	CONEPOD, SESAU, SEJUS, OAB, SEDUC.	Segundo Semestre

EIXO 3: PESQUISA E AVALIAÇÃO					
	OBJETIVO	**AÇÃO**	**COMO**	**QUEM**	**QUANDO**
1	Apurar as informações relacionadas aos indivíduos privados de liberdade com problemas decorrentes do uso e abuso de drogas	Atualizar banco de dados sobre o perfil criminal	• Colaboração com órgãos governamentais; • Verificação de dados; • Gestão e monitoramento e avaliação.	SEJUS, SESDEC e PF	Primeiro Semestre
		Identificar o número de pessoas privadas de liberdade que são dependentes químicos	• Levantamento de dados sobre o perfil das pessoas privadas de liberdade; • Mapeamento do número de presos nas unidades prisionais.	SEJUS, SESDEC e PF	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

2	Visibilizar e integrar programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária que versem acerca da política sobre drogas	Fomentar as IES para o fortalecimento das políticas sobre drogas às vistas de evidências científicas	• Relatório de mapeamento de programas/ projetos universitários; • Incentivando a pesquisa científica; • Estabelecimento de parcerias com as IES.	CONEPOD, SEDUC, IES	Primeiro Semestre
3	Promover a realização de estudo para subsidiar o planejamento, ações e projetos de políticas públicas sobre drogas	Articular a criação de parâmetros para avaliação de políticas públicas sobre drogas	• Definição de critérios de avaliação; • Elaboração de instrumentos de avaliação; • Implementação dos parâmetros de avaliação.	CONEPOD, SESAU, SEDUC, SESDEC, PF, OAB e SEJUS.	Segundo Semestre
4	Realizar mapeamento dos tipos de atendimento e demais trabalhos: CAPS, Centro POP, UBS, Comunidades Terapêuticas e outros	Identificar os pontos de atendimento visando a qualificação dos serviços prestados	• Identificação dos pontos de atendimento; • Mapeamento dos tipos de atendimento; • Elaboração de relatório.	CONEPOD, SESAU, SEMUSA	Segundo Semestre
5	Sistematizar dados sobre polícia criminal, população prisional e crimes no âmbito da Lei de Drogas no Estado de Rondônia	Incentivar integração técnica com dados da SEJUS e SESDEC para demarcar o instrumento de coleta de dados e acesso às informações	• Identificação dos objetivos; • Realização de reunião para alinhamento.	SEJUS e SESDEC	Segundo Semestre

EIXO 4: REDUÇÃO DE OFERTA					
	OBJETIVO	**AÇÃO**	**COMO**	**QUEM**	**QUANDO**
1	Fomentar com o Poder Legislativo Municipal publicação de leis, decretos ou resoluções que versem sobre a redução da oferta de drogas lícitas e ilícitas	Realizar interlocução com o legislativo municipal, visando a criação de leis que proíbam a comercialização de bebidas alcoólicas, tabaco e seus derivados próximos as Instituições de Ensino e a criação de leis que restrinjam o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no município de Porto Velho	• Reuniões com o Legislativo; • Desenvolvimento do Projeto de Lei.	CONEPOD, SESAU, SEDUC e OAB	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

2	Desenvolver ações para a capitalização do FESPREN	Incentivar doações, captação de recurso municipal, estadual e federal	• Campanhas de incentivo à doação; • Desenvolvimento de projetos para captação de recursos municipais e federais; • Melhorar a avaliação do SIPLAG em relação ao CONEPOD.	CONEPOD e SESAU	Segundo Semestre
3	Fomentar a articulação institucional entre os canais de registro de ocorrências e para aperfeiçoar o fluxo de dados e apoio a tomadas de decisão das Polícias Estaduais	Incentivar reuniões entre os agentes visando o recebimento do maior número de dados possíveis, visando um mapeamento estadual e sistema de alerta	• Apresentação dos benefícios; • Realização de campanhas de conscientização sobre a importância dessa articulação.	CONEPOD, SESDEC, PF e PRF	Segundo Semestre
4	Mapear escolas com maiores índices de ocorrências relacionados à álcool e outras drogas, visando a implantação de políticas específicas nessas instituições de ensino	Promover a integração entre a PM-RO, PC-RO, CONEPOD, SEDUC e PF	• Implantação de políticas específicas; • Realização de oficinas envolvendo os participantes dessas instituições.	CONEPOD, SESAU, SEDUC, PF e SESDEC	Segundo Semestre
		Identificar os fatores de risco, conforme faixa etárias e diretrizes de prevenção do PLANAD	• Relatório de mapeamento	CONEPOD, SEDUC e SESDEC	Primeiro Semestre

EIXO 1: GOVERNANÇA, GESTÃO E INTEGRAÇÃO					
	OBJETIVO	**AÇÃO**	**COMO**	**QUEM**	**QUANDO**
1	Estruturação do CONEPOD	Definir local para funcionamento do conselho (CONSELHO COM SEDE EXCLUSIVA)	• Solicitando apoio da SESAU na busca por uma sede para o CONEPOD; • Definição de critérios de escolha da sede exclusiva.	CONEPOD e SESAU	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

		Articular a criação da minuta de projeto de Lei e do Decreto de restruturação do CONEPOD e a alteração do Regimento Interno	• Agendamento de reunião com a OAB para alinhar os trâmites necessários.	CONEPOD, SESAU e OAB	Segundo Semestre
		Aprimorar a Infraestrutura do CONEPOD	• Elaboração do plano de infraestrutura; • Aquisição de equipamentos e móveis; • Instalação e configuração dos equipamentos; • Manutenção preventiva e atualização de softwares.	CONEPOD e SESAU	Primeiro Semestre
2	Estabelecer agenda anual de atividades e ações do CONEPOD	Intensificar a participação dos conselheiros nas ações do CONEPOD	• Divulgando a agenda anual de eventos; • Solicitação de participação via ofício; • Registro e avaliação da participação dos Conselheiros.	CONEPOD	Anual
		Construir campanhas de prevenção a nível estadual	• Articulação com prefeituras; • Mapeamento das cidades afetadas; • Definição de objetivos em reuniões; • Elaboração de cronograma e divulgação da ação; • Implementação das ações preventivas em eventos estaduais; • Avaliação dos resultados.	CONEPOD, SESAU, SEDUC, SESDEC, PF, OAB e SEJUS.	Primeiro Semestre
3	Promover a ética, a transparência e o cumprimento das leis e regulamentos	Adesão do PROIN (Programa de Integridade no Estado de Rondônia)	• Promovendo treinamentos e capacitações para a equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa; • Implementação de mecanismos de monitoramento; • Realizando avaliação de conformidade; • Promovendo relatórios de transparência.	CONEPOD e SESAU	Primeiro Semestre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

		Elaborar o Relatório Quadrimestral de Gestão	• Registro regular e detalhado de todas reuniões ordinárias e ações desenvolvidas pelo CONEPOD; • Disponibilização de documentos e atas de reuniões.	CONEPOD	Mensal
4	Aprimorar a comunicação, a integração e a intersetorialidade dos participantes das políticas publicas sobre drogas	Ampliar e fortalecer a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas	• Aquisição de material gráfico; • Campanha de comunicação; • Oficialização, mobilização e articulação de parcerias; • Planejamento e organização de atividades; • Divulgação e sensibilização; • Avaliação e monitoramento.	CONEPOD, SESAU, SEDUC, SESDEC, PF, OAB e SEJUS.	Primeiro Quadrimestre
		Criação de mídias sociais, propaganda, estratégias alternativas e mídia espontânea	• Solicitação de apoio e recursos para a • criação do site do CONEPOD; Definição dos objetivos do site; • Escolha de layout e design; • Inclusão de informações relevantes; • Adição de formulários de contato; • Otimização para mecanismos de busca; • Manutenção e divulgação do site.	CONEPOD, SESAU, SECOM e SETIC	Anual
5	Política de capacitação para servidores e conselheiros	Promover aos conselheiros e servidores do CONEPOD a formação na área de prevenção e dependência às substâncias psicoativas	• Identificação das necessidades de capacitação; • Definição de objetivos; • Planejamento e divulgação dos eventos; • Verificação de recursos necessários; • Estabelecimento de parcerias; • Avaliação de resultados e ajustes.	CONEPOD	Anual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

		Promover competências gerenciais aos servidores do CONEPOD (estimular conhecimento, atitudes e habilidades dos servidores)	• Identificação das competências gerenciais necessárias; • Desenvolvimento de programa de capacitação; • Promoção de trocas de experiências; • Estímulo à participação em eventos e cursos externos; • Implementação de programas de mentoria; • Avaliação do desempenho e feedback; • Incentivo ao desenvolvimento contínuo.	CONEPOD	Anual
6	Planejar, desenvolver, controlar e avaliar as políticas públicas do CONEPOD	Definir a Comissão Especial do Plano de Ação	• Elaboração da portaria de comissão especial de Plano de Ação; • Nomeação dos membros da comissão.	CONEPOD	Primeiro Semestre
		Criar rotina de monitoramento do Plano de Ação	• Instituição de indicadores-chave, responsáveis pela coleta de dados e frequência de análise; • Implementação da rotina de monitoramento; • Treinamento da comissão; • Avaliação da efetividade do monitoramento; • Ajustes e aprimoramentos.	CONEPOD	Primeiro Semestre

Protocolo 0048870871

Portaria nº 3131 de 10 de maio de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando termocircunstanciado de admissibilidade de tomada de contas especial (TCA – TCE) (ID 0048611006), e a manifestação da unidade setorial de controle interno na Informação 649/2024 (0048610772) que solicitou apurar a não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados, referente ao Convênio n° 143/PGE-2013,objeto conveniado: A aquisição de medicamentos, materiais penso, uniformes e jalecos, produtos alimentícios, combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços em manutenção preventiva (revisão) em embarcações marítimas e contratação de tripulação naval.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os fatos referentes ao Convênio nº 143/PGE-2013.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidoresabaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, substituída pelo segundo nas suas ausências e impedimentos, proceder à Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nas orientações da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Presidente - Andréia Boriezeska de Siqueira - Mat. ******973 - Técnico Operacional Administrativo

1º Membro - Paula Julia Oliveira Costa - Mat. ******273 - Técnico Operacional Administrativo

2º Membro - Vinicius Carvalho de Souza - Mat. ******503 - Técnico Operacional Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para processamento e conclusão da Tomadas de Contas Especial na fase interna, a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0048613111

Resolução N. 159/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 038/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta n° 22992304000124004, Emenda Parlamentar nº 43310006, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de materiais permanentes da Atenção Primária a Saúde/PAP para cumprimento de metas, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde “Diolirio Jose de Oliveira, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, Centro de Saúde “Matuzalem Celanti”, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aprova a proposta n° 22992304000124004, Emenda Parlamentar nº 43310006, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de materiais permanentes da Atenção Primária a Saúde/PAP para cumprimento de metas, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde “Diolirio Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, localizada na Linha 28, s/no Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, localizada na Avenida Professora Terezinha Monteiro, nº 6386, bairro Planalto, CEP: 76.857-000, Centro de Saúde “Matuzalem Celanti”, CNES nº 2806800, localizada na Rua Maracatiara, s/nº - Distrito de Palmeiras – Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048858107

Resolução N. 160/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 039/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no

município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048860504

Resolução N. 161/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 40/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 40/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048861027

Resolução N. 162/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 41/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 41/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048861388

Resolução N. 163/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 42/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 015/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 42/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594826202400, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048861919

Resolução N. 164/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 016/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048862336

Resolução N. 165/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 44/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 017/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 44/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048862801

Resolução N. 166/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 45/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 018/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 45/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000594825202400, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC para cumprimento de metas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048863342

Resolução N. 167/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 46/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000576215202300, Emenda Parlamentar nº 30960003, no valor R$ 342.129,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais), Incremento PAP, Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff/Distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 032/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 46/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000576215202300, Emenda Parlamentar nº 30960003, no valor R$ 342.129,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais), Incremento PAP, Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff/Distrito de Surpresa, CNES nº 2680734, localizada na Avenida Walter Bartolo, s/n, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048864122

Resolução N. 168/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124010, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 670.637,00 (seiscentos e setenta mil seiscentos e trinta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde em Reabilitação/Psicomotricidade, CNES nº 0472689, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 033/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124010, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 670.637,00 (seiscentos e setenta mil seiscentos e trinta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde em Reabilitação/Psicomotricidade, CNES nº 0472689, localizada na rua Pedro Abiotério, Bairro Tamandaré (antiga 13 de julho) no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048865053

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Resolução N. 169/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 48/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124012, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 976.834,00 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada Hospital Regional "Perpetuo Socorro"/HRPS, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 034/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 48/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124012, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 976.834,00 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada Hospital Regional "Perpetuo Socorro"/HRPS, CNES nº 2497468, localizado na Avenida Mendonça Lima com Costa Marques, s/n, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048865578

Resolução N. 170/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 49/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 587.667,00 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para unidade Básica de Saúde AltamiroBarroso no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 035/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 49/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 587.667,00 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para unidade Básica de Saúde Altamiro Barroso, CNES nº 2495244, localizado na Avenida Doutor Lewerger, nº 4734, Bairro Liberdade do município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048865915

Resolução N. 171/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 50/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124002, Emenda Parlamentar n° 39450007 no valor de R$ 981.885,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Regional “Perpetuo Socorro”/HRPS no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 036/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 50/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000124002, Emenda Parlamentar n° 39450007 no valor de R$ 981.885,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Regional “Perpetuo Socorro”/HRPS, CNES nº 2497468, localizado na Avenida Mendonça Lima com Costa Marques, s/n, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048871434

Resolução N. 172/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 51/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124009, Emenda Parlamentar Federal nº 92240003 no valor R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus para realização de Transporte Sanitário para Unidade Básica de Saúde – UBS Edson Cavalheiro, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 51/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124009, Emenda Parlamentar Federal nº 92240003 no valor R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus para realização de Transporte Sanitário para Unidade Básica de Saúde – UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves - Centro, CEP: 7686100, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048872183

Resolução N. 173/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 52/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124011, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 100.478,00 (cem mil e quatrocentos e setenta e oito reais) visando aquisição de equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jacir Bone, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 010/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 52/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124011, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 100.478,00 (cem mil e quatrocentos e setenta e oito reais) visando aquisição de equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jacir Bone, CNES nº 7327862, localizado na Rua Joao Santana - Centro, CEP: 76861000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048872592

Resolução N. 174/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 53/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124012, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais) visando atender a UBS Jacir Bone, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 53/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124012, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais) visando atender a UBS Jacir Bone, CNES nº 7327862, localizada na Rua Tancredo Neves - Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048873096

Resolução N. 175/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 54/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124018, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais) visando aquisição de equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Boni, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 54/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124018, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais) visando aquisição de equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Boni, CNES nº 43310006 localizado na Rua João Santana-Centro, CEP: 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048873404

Resolução N. 176/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 55/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124023, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor R$ 42.399,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais) - Equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Edson Cavalheiro, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 55/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124023, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor R$ 42.399,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais) - Equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves - Centro, CEP: 76861000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048898262

Resolução N. 177/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 56/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124015, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 728,00 (setecentos e vinte oito reais) para aquisição de material permanente visando atender à UBS Jaci Bone, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 56/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124015, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 728,00 (setecentos e vinte oito reais) para aquisição de material permanente visando atender à UBS Jaci Bone, CNES nº 7327862, localizada na Rua Joao Santana - Centro, CEP: 76861-000 no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048874234

Resolução N. 178/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 57/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124021, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R$ 243.500,00 (duzentos quarenta e três mil e quinhentos reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Jaci Boni, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 015/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 57/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124021, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R$ 243.500,00 (duzentos quarenta e três mil e quinhentos reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Jaci Boni, CNES nº 37060001, localizada na rua João Santana, Centro, CEP: 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048874544

Resolução N. 179/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 58/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124014, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário "com acessibilidade de 1 (um) cadeirante" para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Bone, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 016/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 58/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124014, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário "com acessibilidade de 1 (um) cadeirante" para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Bone, CNES nº 7327862, localizada na Rua João Santana - Centro, CEP: 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048897623

Resolução N. 180/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 59/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124016, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 61.253,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Bone, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 017/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124016, Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 61.253,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde – UBS Jaci Bone, CNES nº 7327862, localizado na rua Joao Santana, Centro, CEP: 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048875161

Resolução N. 182/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 61/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124022, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de 36.386,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Edson Cavalheiro, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 019/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 61/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124022, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de 36.386,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na rua Tancredo Neves - Centro, CEP: 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048876100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Resolução N. 183/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 62/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124024, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de 42.806,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Edson Cavalheiro, no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 020/2024 de 03 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Itapuã do Oeste.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 62/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000124024, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de 42.806,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde –UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves - Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048876974

Resolução N. 184/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124002, Emenda Parlamentar n° 92240003, no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, destinados a Unidade Básica de Saúde, UBS Centro de Saúde do município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124002, Emenda Parlamentar n° 92240003, no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, destinados a Unidade Básica de Saúde, UBS Centro de Saúde de Monte Negro, CNES nº 4002997, localizado na Rua Carlos Chagas, Centro, CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048877404

Resolução N. 185/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 44/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124013, Emenda Parlamentar n° 44860003, no valor de R$ 83.249,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado a Unidade Básica de Saúde, UBS Santa Lúcia, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 010/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 44/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124013, Emenda Parlamentar n° 44860003, no valor de R$ 83.249,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado a Unidade Básica de Saúde, UBS Santa Lúcia, CNES nº 3505642, localizada na Br 421, km 25, Zona Rural, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048892576

Resolução N. 186/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 45/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124012, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 62.611,00 (sessenta e dois mil seiscentos e onze reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Básica de Saúde UBS Santa Lúcia, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 45/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124012, Emenda Parlamentar no 44860003, no valor de R$ 62.611,00 (sessenta e dois mil seiscentos e onze reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Básica de Saúde UBS Santa Lúcia, CNES nº 5312345, localizado na Br 421, Linha C 35, Zona Rural, CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048892967

Resolução N. 187/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 46/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124011, Emenda Parlamentar n° 92240003 no valor de R$ 83.616,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Setor 04, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 46/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta n° 11957240000124011, Emenda Parlamentar n° 92240003 no valor de R$ 83.616,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Setor 04, CNES nº 3505731, localizado na Avenida Dois, Setor 4, CEP: 76888000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048908527

Resolução N. 188/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124010, Emenda Parlamentar n° 92240003 no valor de R$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais) para aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a Unidade Básica de Saúde LINHA C 35, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124010, Emenda Parlamentar n° 92240003 no valor de R$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais) para aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a Unidade Básica de Saúde LINHA C 35, CNES nº 5312345, localizada na BR 421 Linha C 35 em frente a Escola - Zona Rural, CEP: 76888000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048909101

Resolução N. 189/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 48/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124009, Emenda Parlamentar n° 44860003 no valor de R$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais), para aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinados a Unidade Básica de Saúde LINHA C 35, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 48/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta n° 11957240000124009, Emenda Parlamentar n° 44860003 no valor de R$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais), para aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinados a Unidade Básica de Saúde LINHA C 35, CNES nº 3505677, Localizado na Linha C 50 Vila Massangana, Zona Rural, CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048910134

Resolução N. 200/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 59/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 025/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048878439

Resolução N. 215/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 75/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no

município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 023/2024 de 29 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 75/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048895839

Resolução N. 231/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 063/2024 de 03 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048896488

Resolução N. 245/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 041/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 020/2024 de 29 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvorada do Oeste.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 041/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048883682

Resolução N. 249/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 045/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo municipal de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 019/2024 de 03 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Vale do Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 045/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo municipal de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048883955

Resolução N. 252/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 048/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 de 29 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048884372

Resolução N. 257/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 012/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 033/2024 de 13 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 012/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048885530

Resolução N. 253/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 049/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 11328835000124005, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de 01 (uma) unidade Móvel de Saúde tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário para a ESF Urbano José Julião de Souza, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 de 29 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Theobroma.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 049/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 11328835000124005, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de 01 (uma) unidade Móvel de Saúde tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário para a ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048884698

Resolução N. 266/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 044/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 030/2024 de 03 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno.
RESOLVE:
Homologar a Resolução nº 044/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.
de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048886858

Resolução N. 267/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Homologa a Resolução nº 045/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 de 07 de maio e Errata nº 001/CMS/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 045/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358 localizada na Rua Professor José Amorim nº 20, bairro Centro, CEP 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048888216

Resolução N. 275/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 582/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 19/2024 de 07 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 582/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048888809

Resolução N. 283/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 41/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 044/2024 de 24 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 41/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048889525

Resolução N. 284/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 42/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11402806000124008, no valor de R$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais) para construção do Centro de Saúde Psicossocial – CAPS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.669, de 29 de abril de 2024, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *ad referendum* nº 049/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 42/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11402806000124008, no valor de R$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais) para construção do Centro de Saúde Psicossocial – CAPS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.669, de 29 de abril de 2024, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048913380

Resolução N. 285/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo para o município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 de 30 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 43/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo para o município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros — **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0048890137

Resolução N. 288/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo para o município de Santa Luzia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 008/2024 de 25 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 47/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo para o município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048891414

Resolução N. 294/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 53/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *ad referendum* nº 02/2024 de 09 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 53/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048897251

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6741 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA IGLESIAS ROSA CAMARGO,** MÉDICO, matrícula ******109, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25672

Portaria de férias nº 6742 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANITA SPERANDIO PORTO,** MÉDICO, matrícula ******236, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(06/08/2024 a 04/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2024 a 20/08/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25673

Portaria de férias nº 6743 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODOLFO LUIS KORTE,** MÉDICO, matrícula ******296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 20/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 20/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 18/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25674

Portaria de férias nº 6744 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/05/2024 a 31/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/05/2024 a 31/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25675

Portaria nº 139 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.006534/2024-79;

RESOLVE:

1º - **Convalidar** o gozo de férias da servidora Emily de Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa, Médica Radiologista, matrícula nº ******627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2019**, para usufruto no período de **01.08.2024 a 30.08.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048908627

Portaria de férias nº 6758 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO** , **MÉDICO**, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo DOC25687

Portaria de férias nº 6759 de 20 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******965 **Nome** ANA CLIVES OLIVEIRA DE SOUZA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-10-2024) **Fim** (30-10-2024)			
2	**Matricula** ******349 **Nome** DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2024) **Fim** (30-11-2024)			
3	**Matricula** ******628 **Nome** HUGO ROGERIO NUNES FILHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (03-06-2024) **Fim** (02-07-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

4	**Matricula** ******029 **Nome** JOSIANE AZEVEDO ROCHA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2024) **Fim** (30-09-2024)			

Protocolo DOC25688

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6733 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25664

Portaria de férias nº 6734 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO,** MOTORISTA, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 14/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024) e (11/01/2024 a 20/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25665

Portaria de férias nº 6735 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAJARA CARIOCA SOARES PINTO,** MÉDICO, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(17/05/2024 a 31/05/2024) e (02/12/2024 a 16/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25666

Portaria de férias nº 6736 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBETE LOBO BELFORTE ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25667

Portaria de férias nº 6737 de 20 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILZA FREITAS DE CASTRO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25668

Portaria de férias nº 6738 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA ,** ENFERMEIRO, matrícula ******781, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25669

Portaria de férias nº 6739 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES,** ENFERMEIRO, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25670

Portaria de férias nº 6740 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**08/04/2024 a 17/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2024 a 17/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 10/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25671

Portaria de férias nº 6757 de 20 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BERNARDO DAL PONTE DESCOVI,** MÉDICO, matrícula ******882, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25682

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3397 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre o Núcleo de Frequência do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo de Frequência, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**,** Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº ******496 no cargo de Coordenador auditor do Núcleo de Frequência e MARIA SEVERINA DOS SANTOS assessora V, matrícula nº ******848, no cargo de Coordenadora Fiscalizadora do Núcleo de Frequência, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em 20 de maio de 2024, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 20 de maio de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0048898928

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 144 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando a Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.243/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022, que alterou o Decreto n° 10.712, de 11 de novembro de 2003, Regulamenta a concessão do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários; e

Considerando o Parecer nº 391/2021/PGE-PCDS (0022803108 - 0020.443869/2020-69).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 144 de 16 de maio de 2024 (0046838336).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE HORA EXTRA, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	******820	Agente em Atividades Administrativas	Presidente
MILTON CESAR DE AQUINO ALMEIDA	******204	Administrador Hospitalar	Membro
RUI RAFAEL DURLACHER	******902	Médico Infectologista	Membro
PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	Fonoaudiólogo	Membro
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	******204	Agente em Atividades Administrativas	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

NATÁLIA DA ROCHA	******491	Técnico em Enfermagem	Presidente Suplente
CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	******230	Agente em Atividades Administrativas	Membro Suplente
ERICA DA SILVA RODRIGUES	******707	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro Suplente
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	******361	Médico Clínico	Membro Suplente
CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS	******360	Enfermeira	Membro Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0048809220

Portaria nº 138 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

Considerando o teor do processo nº (0053.001182/2024-04)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de 15 (quinze) dias, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA/CEMETRON**, Matrícula ******946, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, nos dias **22 a 26/04/24; 27 a 31/05/24 e 08 a 12/07/24**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0048348023

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 178 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001568/2024-18).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias da servidora **LARISSA FERREIRA ROCHA,** ocupante do cargo de Médica, Matricula nº ******494, lotada no Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para os períodos de **17/07/2024 a 31/07/2024 e de 01/08/2024 a 15/08/2024**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048836899

Portaria nº 179 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001568/2024-18).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias da servidora **LARISSA FERREIRA ROCHA,** ocupante do cargo de Médica, Matricula nº ******494, lotada no Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para os períodos de **07/10/2024 a 21/10/2024 e de 02/01/2025 a 16/01/2025**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048837632

Portaria nº 184 de 20 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001607/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **PEDRO LOURENÇO FILHO,** ocupante do cargo de Desenhista, Siape nº ****069, no **NÚCLEO DE MANUTENÇÃO** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **17 de maio de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048912462

Portaria nº 180 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001569/2024-62).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias da servidora **JAKELINE SERRA LIMA,** ocupante do cargo de Enfermeira, Matricula nº ******635, lotada no Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para os períodos de **05/08/2024 a 19/08/2024 e de 07/10/2024 a 21/10/2024**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048838692

Portaria nº 186 de 20 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de

2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000205/2024-65).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **MARIA IRENIR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº ******961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 20/09/2010 a 19/09/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048925486

Portaria nº 185 de 20 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000475/2024-76).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE MOURA COELHO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº ******280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 14/05/2010 a 13/05/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048924472

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n. 003/2021/AGEVISA/ASJUR - **2.CONTRATANTE:** AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ sob n. 83.339.556/0001-34 - **4.PROCESSO:** 0002.125329/2019-81 - **5.OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato n. 003/AGEVISA/ASJUR/2021 ID-(0018028871), constante na Cláusula Segunda, que passa a ser de mais 12 (doze) meses, com vigência para o período de **03/05/2023 a 03/05/2024,** continuando, em pleno vigor demais cláusulas e condições pactuadas naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo - **4.DESPESA:** Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2087- Fonte de Recursos: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - **5.PROCESSO**: 0002.125329/2019-81 - **6.DATA:** 06/05/2024 - **7.ASSINARAM**: CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e BIANCA DE BRITO COSTA - Representante da BIOCLEAN BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0048528134

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.010841/2023-09,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de maio de 2024, os termos do Decreto de 07.12.2023, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**,até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EDSON KOITI SATO**, Médico Veterinário, matrícula nº ******823, lotado na Agência de Vigilância Sanitária em Saúde - Agevisa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048854882

Portaria nº 141 de 20 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o 0002.001217/2024-01 (Pessoal: Hora Extra) e Parecer 288 (0048687524),

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	******789	26

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048918569

Portaria nº 147 de 20 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 61 (0048881112),constante nos autos do 0002.001077/2024-62 (Pessoal: Substituição)**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, o (a) servidor (a)**CRISTIANE LENES DE BRITO**, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. ******588**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES , matrícula *****308,** que estará em viagem para Supervisão no município de Ariquemes, devido a sua situação epidemiológica e vetorial, conforme processo n.º **0002.001759/2024-75.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048921930

Portaria nº 144 de 20 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 34 (0047384895), Parecer 296 (0048734900)Autorização 0048824375;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
ANNEMARIE SCHOSSIG	******735	30
LOURDETE NUNES	******999	11
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	******945	13
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	******954	08

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048919954

Portaria nº 146 de 20 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 34 (0047384895), Parecer 296 (0048734900) Autorização 0048824375;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de ABRIL**/2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	******785	39
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	******162	40
EDMILSON CARDOSO MARQUES	******806	11

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0048920248

Portaria nº 148 de 20 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 34 (0048877787), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/05/2024** a 24/05/2024, o (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. ******375**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Gerente, matrícula nº ******515**, que estará m viagem para participar do Encontro com asvigilâncias sanitárias pertencentes a 3ª Região de Saúde /Cone Sul Vilhena que terá como Temática a Implantação da Gestão de Risco – CMD.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA - RO

Protocolo 0048926558

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 3/2024/CETAS-NSE

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e, Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a responsabilidade de execução das ações de Educação Permanente em Saúde, considerando a necessidade de interesse público, **resolve divulgar** resultado definitivo das inscrições no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

NOME	CPF	Situação da Inscrição
TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**	HOMOLOGADA
ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

NOME	CPF	Situação da Inscrição	
LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**	HOMOLOGADA	
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	***.***.137-**	NÃO HOMOLOGADA	não atendeu aos itens 3.3, d) e 3.3.8

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FARMÁCIA

NOME	CPF	Situação da Inscrição	
RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**	HOMOLOGADA	
BEATRIZ JACINTO XAVIER	***.***.011-**	NÃO HOMOLOGADA	não atendeu aos itens 3.3, b),f) e 3.3.8

Porto Velho, 20 de maio 2024

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0048924851

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6614 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.015381/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n.° ******280,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ITARAP YAMORATXI TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ**,

pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14.11.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048819441

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 06/2024

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O : ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO , CPFn.º ***.724.282-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2024(0047989342), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$ 873,65(oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 5ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 15 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024.

PROCESSO Nº: 0029.023305/2024-57

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

Protocolo 0048502961

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEE F INACIO DE LOYOLA
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.468/0001-22
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:
Alho nacional- valor R$19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos) que passa a ser de R$ 26,79 (vinte seis reais e setenta e nove centavos).
Beterraba - valor R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) que passa a ser de R$ 6,90 (seis reais enoventa centavos).
Cebola Nacional - valor R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) que passa a ser de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos).
Cenouro - valor R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) que passa a ser de R$ 9,69 (nove reais e e sessenta e nove centavos).
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 189,08PROCESSO: (0029.020664/2024-52)
VIGÊNCIA: 3 meses
Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2024
ASSINAM: - Luciana Regina Simões Laborda
Diretora ePresidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Representante /**MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Protocolo 0048828080

Portaria nº 8094 de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566593/2021-97.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**, matrícula **300027465**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/1997 à 01/05/2002, 02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012, 01/05/2012 à 30/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022507996

EXTRATO

Nº do Contrato: EEEFFMES/CEACMM/ 001/2024

Processo Administrativo: 0029.003641/2024-83

Modalidade: Convite 001/2024-EEEFMES/CEACMM- PROAFI ADICIONAL

Objeto: **O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE SALDOCONFORME A AUTORIZAÇÃO ID** 0048112140

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

E ESPECIALIZADA, noprédio da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Estácio de Sá.

Localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 3108 - Centro, Distrito de Querência do Norte no município de Primavera de Rondônia.

Valor inicial: R$232.742,90 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Saldo Aditivado: R$ 31.899,19 (trinta e um e Oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Valor total com o acréscimo do aditivo de saldo: R$ 264.642,09 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Função Programática: 12.368.2125.2393

Fonte de Recurso: 2.500.0.01001

Elemento despesas: Reforma Elétrica 33.90.39 e 4.4.50.51

Signatários: pelo Contratante Conselho Ana Carolina Montel de Moraes, Contratada: L.P.M.PRODUTOS DE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 14.372.416/0001-45

Primavera de Rondônia, 17 de maio de 2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Querência do Norte - Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0048800415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº003/2024 (ID 0048645555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048897638 o Resultado da Análise ID 0048898428, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	

1	F GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	16 e 20	R$ 198,00	Habilitado
2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME CNPJ 24.270.890/0001-10	6, 10, 11, 15 e 23	R$ 507,50	Habilitado
3	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA CNPJ:06.339.174/0001-60	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24	R$ 2.228,17	Habilitado
Valor Total			R$ 2.933,67	

Castanheiras/RO, 17 de Maio de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048898719

Portaria nº 6665 de 17 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos , celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, CNPJ nº 00.704.386/0001-12, que tem por objeto a prestação dos serviçose materiaisa serem adquiridos e executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, localizada no município de Porto Velho.

1 - Guelinda Jacob, matrícula nº ******410, Fiscal de Contrato;

2 - José Roberto Reis de Lima, matrícula nº ******967, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erodiany Juleta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0048873583

Portaria nº 6688 de 17 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato do **Av**iso de Procedimento Simplificado de Contratação **nº 02/2024**, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto a contratação de **Serviço de Fornecimento de Internet Fibra Ótica 200 MBPS**, do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, a ser executados nas dependências da EEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - ROSELI ORCINO LUCAS, matrícula nº ******574, Fiscal de Contrato;

2 - LIZETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº ******741, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048899135

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029787/2024-59

Objeto: **Serviço de** Fornecimento de Internet Fibra Ótica 200 MBPS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 24/05/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de Internet Fibra Ótica 200 MBPS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 24/05/2024**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de** Fornecimento de Internet Fibra Ótica 200 MBPS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/05/2024 a 24/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2024.

Janileide Alves dos Santos Avila
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048898182

EXTRATO N°3546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PEALE nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** R$ 1.227,00 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.028759/2024-14
ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

TATHIANE GOTARDI CARDOSO
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0048653651

Portaria nº 6386 de 13 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, localizada no município de Castanheira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, localizada nomunicípio de Castanheira.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2403/2018-SEDUC-NRE de 13 de junho de 2018, publicado no DOE nº 112 do dia 20/06/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048703301

Portaria nº 6387 de 13 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, localizada no município de Machadinho D' Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, localizada nomunicípio de Machadinho D' Oeste.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0869/2014-GAB/SEDUC de 03 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2476 do dia 10/06/2014 página 37 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048703465

Portaria nº 6388 de 13 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julh**o**, localizada no município de Cabixi - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e AdultosSeis de Julh**o** localizada no município de Cabixi- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 481 /2017-SEDUC/GCAE de 04 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 232 do dia 12/12/2017 página 79 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048703580

Portaria nº 6389 de 13 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental Castro Alves, localizada no município de Cerejeiras-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves, localizada nomunicípio de Cerejeiras.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1783/2017-GAB/SEDUC de 27 de junho de 2017, publicado no DOE nº 121 do dia 30/06/2017, página 58 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048703627

Portaria nº 6390 de 13 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco, localizada no município de Buritis-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco, localizada nomunicípio de Buritis.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1191/2017-GAB/SEDUC de 17 de abril de 2017, publicado no DOE nº 76 do dia 25/04/2017 página 74 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048703687

ERRATA

Corrigir erro de digitação no Extrato do Termo Aditivo id (0047250271)

Onde Lê-se :

O valor global da contratação passa a ser de **R$ 648,80,76 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Leia-se:

O valor global da contratação passa a ser de **R$ 648,80 (Seiscentos e quarenta e oito reaise oitenta centavos)**

Porto Velho, 28 de março de 2024.

Daniel Cegue ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047255438

Portaria nº 6351 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.041730/2023-47;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar**, em partes, os termos da Portaria n. 5660 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80 de 02/05/2024 que concedeu progressão funcional à servidora: NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******825	NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/07/2010	07/07/2016	a	07/07/2018	5	14/07/2018
******825	NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/07/2010	07/07/2018	a	07/07/2020	6	07/07/2020
******825	NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/07/2010	07/07/2020	a	07/07/2022	4	07/07/2022

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******825	NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/07/2010	07/07/2016	a	07/07/2018	5	14/07/2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

******825	NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/07/2010	07/07/2018	a	07/07/2020	6	07/07/2020
********825**	**NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES**	**Técnico Educacional Nível 1**	**22/06/1988**	**09/07/2010**	**07/07/2020**	**a**	**07/07/2022**	**7**	**07/07/2022**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048653929

Portaria nº 6333 de 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.060964/2023-93;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e o tempo de cedência com ônus à Superintendência Estadual de Gestão dos gastos Públicos Administrativos – SUGESP, a partir da última Progressão Funcional. (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******100	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2011	09/08/2017	a	09/08/2019	5	09/08/2019
******100	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2011	09/08/2019	a	09/08/2021	6	09/08/2021
******100	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2011	09/08/2021	a	09/08/2023	7	09/08/2023

Obs.: Os retroativos do período de cedência deverão ser custeados pelo cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048629956

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 13/05/2024 por deliberação doConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações, para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro - RO.

MARINEIDE RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0048671471

Portaria nº 6435 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para sem prejuízo de sua função, atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, para emitir relatório dos serviços prestados pelas empresas, para atender a demanda anual da Gerência de Saúde Ocupacional (GSO/CRH/SE/SEDUC), com os serviços de: fornecimento de Alimentação; Coffee Break; Café da manhã; Auditório; Serviços Gráficos; Material de Distribuição Gratuita; Material de Premiações culturais, científicas, desportivas e outras; Outros Serviços a Terceiros - Pessoa Jurídica; Passagens Terrestres e Aéreas; Material Permanente e de Consumo.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão e Suplente, responde pela presidência o 1º Membro da Portaria nº 6438, vigente de Fiscais de Contrato contido no ID0048753674, posteriormente na ausência do 1º Membro responde pela Presidência o 2º Membro e sucessivamente.

1. Carla Adriane de Araújo Almada, Matrícula - ******563

2 . Sirlei Ribeiro de Barros, Matrícula - ******619

Art. 3º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 4º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 6º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PASSINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048753483

Portaria nº 6438 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termos de Recebimento, os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, comporem a **Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento,** referente à prestação de serviços prestados pelas empresas para atender a demanda anual da Gerência de Saúde Ocupacional (GSO/CRH/SE/SEDUC), com serviços de: Fornecimento de Alimentação; Coffee Break; Café da manhã; Água e Café; Auditório; Serviços Gráficos; Material de Distribuição Gratuita; Material de Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e outras; Outros Serviços a Terceiros - Pessoa Jurídica; Passagens Terrestres e Aéreas; Material Permanente e de Consumo.

Artº 2° Designar os membros, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para comporem a comissão ora instituída:

1. Sirlei Suzane Faial Dantas, Matrícula - ******254 - Membro

2. Aucileide Gomes da Silva, Matrícula - ******648 - Membro.

3. Bruno Henrique Lins Andrade, Matrícula - ******323 - Membro.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PASSINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048753674

Portaria nº 6619 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.018280/2023-99,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro e novembro de 2022.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra outubro	Hora extra novembro
******153	EDER SOUZA DA SILVA	Professora Classe C	10	07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048822386

Portaria nº 6618 de 16 de maio de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, conforme os dados do processo 0029.018280/2023-99,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria n.º 10490 de 06 de dezembro de 2023 (0044182783) do servidor (a) EDER SOUZA DA SILVA, matricula n. ******153, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Está portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048821856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048878939/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 5.110,92 (cinco mil cento e dez reais e noventa e dois centavos).**

PROCESSO: 0029.011974/2024-86

VIGÊNCIA: 60(Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

Valter Belarmino

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Cirineu Fernandes Figueiredo

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048902023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO**, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$11.354,85 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.011974/2024-86

VIGÊNCIA: 60(Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

Valter Belarmino

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Graciela Flores Lopes de Azevedo

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048902025

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.019380/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 22/05/2024

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Governador Araújo Lima, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional Branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg, **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. o produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. isento de sujidades,parasitas larvas e material estranho, **Carne Bovina de 2ª (moída)** - podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. congelada. sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. embalagem de até 2 kg, **Carne Bovina de 2ª (cubos)** - podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. congelada. sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. embalagem de até 2 kg, **Charque Bovino Dianteiro** – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o

momento do consumo. acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. pacotes de, no máximo 1 kg, **Cebola Nacional** (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de Tomate** - isento de indicadores de processamento defeituoso. sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega). embalagem de 340g, **Frango congelado, Inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Manteiga** - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. embalagem de 500g, milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). isento de material estranho. contendo 200g, **Leite Integral uht** – por processamento uht (ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite Integral em Pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. embalagem de 400g. com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega), **Leite de Coco** industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). embalagem contendo no máximo 1000ml, **Frango Congelado, Peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Pão (Francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da legislação sanitária. tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, **Pão (Massa fina) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da legislação sanitária. tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/05/2024 a 22/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047396472** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/05/2024 a 22/05/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047396262

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

DIONE MARTINS MAGALHÃES
Responsável pelo levantamento
Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048907061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029760/2024-66

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer produtos alimentícios: carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), frango congelado, peito – com osso, frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso e macarrão tipo espaguete.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2024 a 23/05/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

O **CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON**, C.N.P.J nº **04.698.270/0001-79** localizado à Aveninda Transcontinental, n° 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer produtos alimentícios: carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), frango congelado, peito – com osso, frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso e macarrão tipo espaguete], referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 23/05/2024, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Aveninda Transcontinental, n° 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer os produtos alimentícios: carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), frango congelado, peito – com osso, frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso e macarrão tipo espaguete, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2024.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0048802162

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048455222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048720644) e o Resultado da Análise (ID 0048724951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	1.337,15
2	Fenix Grill	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	234,80
3	Vieira & Nunes LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	291,60
4	Vieira & Nunes LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	1.063,80
5	Vieira & Nunes LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	45,20
6	R.V.A	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	197,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

7	Vieira & Nunes LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	286,50
8	Vieira & Nunes LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	21,20
9	R.V.A	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	119,60
10	R.V.A	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	269,70
11	R.V.A	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	249,75
13	Vieira & Nunes LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.660,90
14	Vieira & Nunes LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.923,70
15	Vieira & Nunes LTDA	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	935,10
16	R.V.A	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	117,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

17	Vieira & Nunes LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	173,80
18	R.V.A	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	358,50
Valor Total			R$11.286,18

Primavera de Rondônia/Ro, 20 de maio de 2024
Natia Gracieli Venturin dos Santos
Vice-presidente do Conselho

Protocolo 0048727196

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023103/2024-13

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2024 a 06/06/2024**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2024 a 06/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/05/2024 a 06/06/2024** - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Theobroma/RO,13 de Maio de 2024.
Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048301303

AVISO

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO 06/2024 PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

CANCELAMENTO DO EXTRATO 06/2024

(0048366497) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 242 - Disponibilização: 06/05/2024 - Publicação: 06/05/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, através do seu Presidente Sr. Wagner Soares do Nascimento, publica o **CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO 06/2024,** cujo objeto é aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar

Corumbiara, 20 de maio de 2024.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048910661

Portaria nº 6624 de 16 de maio de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2062/2020-SEDUC/NRE, publicada no DOE nº 92, de 15/05/2020 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena/RO,e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 35/2024/SEDUC-GFRE, 02 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2062/2020-SEDUC/NRE, de 30 de abril de 2020, publicada no DOE nº 92, de 15/05/2020 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2062/2020-SEDUC/NRE, no período de 16/05/2024 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Vilhena e a escola devematender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 35/2024/SEDUC-GFRE, de 02 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVASILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048828362

Portaria nº 6691 de 19 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Cristina de Souza Pereira - matrícula nº ******1228, Presidente;

2 - Adina Perrut dos Santos - Matrícula *****3123, Membro;

3 - Denise Santos Freire - Matrícula *****3071, Membro;

4 - Gilson Ferreira Saraiva - Matrícula *****7683, Suplente;

5 - Leide Daiana Morais Barbosa *****9300, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de maio de 2023

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048905133

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 16/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar Planalto, órgão máximo

desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Planalto, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto localizada no município de Cabixi.

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048245831

Portaria nº 6079 de 06 de maio de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 39/2024/SEDUC-GFRE, de 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Pimenta Bueno e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 39/2024/SEDUC-GFRE, de 06/05/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048448471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1375/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022528/2024-05

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouros, purificadores), referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouros,purificadores), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03 (três dias úteis) **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745						
Cidade/ Estado: Cacoal/RO						CEP: 76.963.801
Telefone: (69) 3441-0906		E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS					
1	Serviço de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros - Bebedouros inox - Capacidade 100 litros - Setor: Pátio: Tomb. 862523.	UND	01		R$	R$
2	Serviço de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros - Bebedouros inox - Capacidade 100 litros - Setor Refeitório 01: tomb. 1.425.187	UND	01		R$	R$
3	Serviço de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros - Bebedouro de Pressão Adaptado em Braille - Setor Refeitório 02: S/T	UND	01		R$	R$
4	Serviço de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros - Purificador De Água Fr600 - Setor Sala dos professores	UND	01		R$	R$
Valor Total						R$

Cacoal, 20 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048911759

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA
CONTRATADO: Artemio Dal Pra, inscrito no CPF sob n.º 494.528.279-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 13 de agosto de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo.Processo Nº 0029.015868/2024-71, Contrato 0048116974 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.100,40 (cinco mil e cem reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA PROPOSTA: até 13 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
Artemio Dal Pra
CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0048877573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022839/2024-66
Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 31/05/2024**
O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16/05/2024 a 31/05/2024- *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Theobroma/RO, 13 de Maio de 2024.
Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048300234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1378/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021525/2024-46
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Acessoria e Consultoria Contábil Especializada
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/05/2024 a 23/05/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/05/2024 a 23/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais -Acessoria e Consultoria Contábil Especializada, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/05/2024 a 23/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA					
CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745					
Cidade/ Estado: Cacoal/RO					CEP: 76.963.801
Telefone: (69) 3441-0906			E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Técnicos Profissionais - Assessoria e consultoria contábil especializada em atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.	Meses	12	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 20 de maio de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048915404

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
Agricultura Familiar PNAE/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA

CONTRATADO: **Silvair Batista Viana**, inscrito no CPF sob n.º 304.644.202-53

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 13 de agosto de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo.Processo Nº 0029.015868/2024-71, Contrato 0048029962 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **3.670,90** (três mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: até 13 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Silvair Batista Viana

CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0048872210

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607, Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 11.296,31 (Onze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**

PROCESSO: 0029.024968/2024-99

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

ASSINAM:

NILTON CESAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0048700190

Portaria nº 6695 de 20 de maio de 2024

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, CNPJ nº 26.197.035/0001-56, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Gestor a serem executados nas dependências da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Lucileila Teixeira de Siqueira, matrícula nº ******451, Fiscal de Contrato;

2 - Estefanie Queiroz da Silva, matrícula nº ******330, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0048911137

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023140/2024-13

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2023 a 14/06/2024**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/05/2023 a 14/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/05/2023 a 14/06/2024** - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Theobroma/RO, 16 de Maio de 2024.
Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048312795

Portaria nº 6398 de 14 de maio de 2024

Designa servidores para exercer a Função de Fiscais de Contrato de serviços referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres e institui a Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cesar Augusto Mendes Faria Leo, matrícula ******723, e José Felipe Junior, matrícula ******676, para exercerem as funções de Fiscais de Contrato Titular e Substituto, respectivamente, de Serviços referentes à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

§1. Compete aos fiscais emitirem relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§2. Os servidores designados como fiscais administrativo, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Instituir a Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento referente à execução das despesas de aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres.

Parágrafo único. Os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, comporão a comissão instituída no caput e atuarão somente no âmbito da COINFRA/SEDUC.

I. Jomara Lopes Cabral, ******071

II. Maíra Tamires Lujan R. da Silva, ***** *704

III. Anna Paula Johnson, ****** 132

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048717856

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024.
CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.
CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: nº34.473.496/0001-32.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: RR9.618,33 (Nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
ASSINAM: Regiane Viana de Araújo Soares e Israel Custódio Correia.

Israel Custódio Correia
Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Porto Velho, 20 de maio de 2024.
Protocolo 0048813271

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa.
CONTRATADA: Rodrigues e Rodrigues LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:13.460.206/0001-46
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo Fornecimento de Recargas de Botijas de Gás.
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
ASSINAM:
Anete Ribeiro de Souza.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA.
Francisco Rodrigues Rezende.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Protocolo 0048884292

EXTRATO

DO CONTRATO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, O conselho Escolar Lutando Pelo Futuror**, situado na Rua José Zupelli, s/n no Distrito de Bom Jesus na Linha 610 km 30, CEP: 76.898-000, Jaru/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora CELIA CONTE ALVES**, RG n.º 618***, CPF: 612.***.***-53**, e a empresa **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.552.444/0001-32**, estabelecida à Rua Plácido de Castro nº 1872, Setor 1, Jaru/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª . **MONIELY LIMA BEZERRA,** brasileira, maior, portador do RG 646***/SSP-RO e CPF n.º 696.***.***-06 resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante de procedimento na modalidade pregão em adesão a Ata 124/2023 /PNAE, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar, em conformidade com a discriminação e quantificação em anexo do contrato, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, conforme os termos da Instrução Normativa 002/COAFI/SEDUC/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R$ 3.013,87** (três mil treze reais e oitenta e sete centavos).

Jaru, 20 de maio de 2024.

CÉLIA CONTE ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048920433

EXTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DETERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR Paderehj Mako Baeh E A EMPRESA SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

O conselho EscolarPaderehj Mako Baeh, situado na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidenteDANIEL CEGUE AP GAVIÃO, CPF nº ***.224.***-34, RG nº **000514941 SSP/RO**, e a Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**, estabelecida na Av. Vilagran Cabrita, nº. 678, Bairro Urupá, no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS BAENA SANCHEZ, Brasileiro, RG 500.933-2 SSP/PR, CPF ***.907.***-49, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/ ao contrato nº 06/2023 (0044843443), com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 19, valor 33,57 (Trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) que passa a ser de R$ 36,51 (Trinta e seis reais e cinquenta e um centavo). O valor da contratação inicial foi de R$ 601,76 (Seiscentos e um real e setenta e seis centavos)

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº-244-2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 20/11/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R$ 648,80 (Seiscentos e quarenta e oito reaise oitenta centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do conselho Escolar
Contratante
DOMINGOS BAENA SANCHEZ
Contratada

Protocolo 0048909433

Portaria nº 6434 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula ******100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do CONTRATONº 830/PGE-2021 (0022168649), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº.: 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, destinados a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, sob a responsabilidade de execução da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2*.***.***/***1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA, portador do RG nº ****51 SSP/RO, CPF n°

***.669.172-**. Na ausência da servidora Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 5005 de 15 de maio de 2023 (0038335500),por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048753371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0048617577), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048919619) e o Resultado da Análise (ID 0048920339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.S de Medeiros Ltda-Me	-	975,00
2	D.V.A Gráfica e Editora Ltda-Me	1	890,00
3	M. da Silva Copiadora Ltda	-	1.250,00
Valor Total			890,00

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0048920955

Portaria nº 6706 de 20 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, CNPJ nº 00.672.028/0001-75, que tem por objeto a prestação dos serviços de contratação de **Gêneros Alimentícios**, a ser executados nas dependências do CEEJA Domingos Vona, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

1 - Leandra Ferreira Milagre, matrícula nº ******066, Fiscal de Contrato;

2 - Israel Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******856, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0048920887

Portaria nº 6628 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.040766/2023-11;**

Considerando Informação n. 171 ID 0048635586, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0048635600.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: ALZENIRA PEREIRA BENTES, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança de regime CLT para Estatutário. (conforme FichaFuncional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******768	ALZENIRA PEREIRA BENTES	Técnico Educacional Nível 1	26/07/1988	18/09/2013	18/09/2017	a	18/09/2019	4	18/09/2019
******768	ALZENIRA PEREIRA BENTES	Técnico Educacional Nível 1	26/07/1988	18/09/2013	18/09/2019	a	18/09/2021	5	18/09/2021
******768	ALZENIRA PEREIRA BENTES	Técnico Educacional Nível 1	26/07/1988	18/09/2013	18/09/2021	a	18/09/2023	6	18/09/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048837579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 73 (Setenta e três) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0048921756

Portaria nº 6413 de 14 de maio de 2024

Porto Velho, 14 demaio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Silvânia Gregório Carlos, Matrícula nº XXXXXX817 e Eliandra de Oliveira Belforte, Matrícula XXXXXX222, para exercerem a função de Fiscais do Contrato Nº 0181/SEDUC/PGE/2022 (0027756543), referente à contratação de empresa para ofertar 15 (quinze) vagas de pós-graduação "stricto sensu" Curso de Mestrado em Educação, objeto do processo administrativo ID 0029.591402/2021-25, consoante as disposições da Solicitação de Compra ID (0022824052) e Projeto Básico ID (0022824071), concernente aos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM.

Art. 2º Compete aos fiscais emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela respectiva empresa, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de março de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Revoga-se, neste ato, a Portaria nº 5591 de 02 de junho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0048735551

Portaria nº 6414 de 14 de maio de 2024

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Daniele da Silva Maia, Matrícula nº XXXXXX734 e Thalyta Ermita Figueiredo Silveira, Matrícula nº XXXXXX559, para exercerem a função de Fiscais do Contrato Nº 0176/SEDUC/PGE/2022 (0027696920), referente à contratação de empresa para ofertar 20 (vinte) vagas de pós-graduação "*stricto sensu*" Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), consoante Solicitação de Compra (0021883570) e Projeto Básico (0024189762), objeto do processo administrativo 0029.505749/2021-63, concernente aos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM.

Art. 2º Compete aos fiscais emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela respectiva empresa, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de março de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Revoga-se, neste ato, a Portaria nº 4008 de 27 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0048737745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048509084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048756271) e o Resultado da Análise (ID 0048873709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extra Comércio de Tintas Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.	8.315,01
2	Rolão Comércio Material de Construção Ltda	-	8.806,10
3	Tigrão Materiais para Construção Ltda	-	8.478,45
Valor Total			8.315,01

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0048922799

Portaria nº 6225 de 09 de maio de 2024

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Espigão do Oeste**, sobre a execução do CONTRATONº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7**, sob a responsabilidade da empresa**PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**.***.***.****-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**, portador , CPF n° ***.***.***-34:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Lote VII – Espigão do Oeste			
UNIDADE	**DESIGNAÇÃO**	**NOME**	**MATRÍCULA**
EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	Fiscal do Contrato	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	******521
	Substituto	JOSÉ MARCOS PREATO	******416
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Fiscal do Contrato	MÔNICA SIRLEY BRUNO	******975
	Substituto	JULIÃO CAVALCANTE DE ARAUJO NETO	******601
EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Fiscal do Contrato	ANA DEIZE ZANON	******055
	Substituto	GABRIELA SCHUTZ	******254
EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Fiscal do Contrato	IVANI MARIA DE OLIVEIRA	******861
	Substituto	ILCLÉIA REGIANE CORREIA ZENARO	******504
EEEM JEAN PIAGET	Fiscal do Contrato	MARCIA ROBERTA DOS SANTOS	******150
	Substituto	NEUSA MARIA DA COSTA REIS	******956

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Lote VII – Espigão do Oeste			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	IVANILDE SOARES DE MEDEIROS	SIAPE ***181
		SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA	******546
		JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS	******248

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2024. Fica revogada a Portaria nº6008 de de 03 de maio de 2024 (0048394536), com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048559343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048524025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048826726) e o Resultado da Análise (ID 0048831170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.S Comercio deAgua e Gas Eireli	1	13.950,00
2	Vitoria Agua e Gas	-	0,00
3	Comercio de Produtos Mais Ltda	-	0,00
Valor Total			13.950,00

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0048923721

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023130/2024-88

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/05/2024 a 07/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/05/2024 a**

07/06/2024 - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 15 de Maio de 2024.
Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048310717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 843/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022493/2024-04
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745						
Cidade/ Estado: Cacoal/RO					CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906		E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO BRANCO 85 FLS.	UND	50		R$	R$
02	ESTOJO TRANSPARENTE	UND	20		R$	R$
03	CADERNO BROCHURA 12 MATÉRIAS	UND	10		R$	R$
04	BALÕES EM LÁTEX	PCT	05		R$	R$
05	E.V.A - CORES VARIADAS	UND	20		R$	R$
06	PASTA CATÁLOGO - COM 100 FOLHAS	UND	02		R$	R$
07	PAPEL PLASTICO TRANSPARENTE	UND	500		R$	R$
08	ENVELOPE PAPEL KRAFT - TAMANHO 34	UND	200		R$	R$
09	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UND	10		R$	R$
10	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	11		R$	R$
11	TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO	UND	05		R$	R$
12	ENVELOPE PAPEL KRAFT 11X22	UND	01		R$	R$
13	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA 5cm	UND	10		R$	R$
14	TINTA DE RECARGA P/ PINCEL QUADRO - AZUL	UND	10		R$	R$
15	TINTA DE RECARGA P/ PINCEL QUADRO - PRETO	UND	20		R$	R$
16	CANETA - AZUL	CX	02		R$	R$
17	CANETA - PRETA	CX	02		R$	R$
18	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML	UND	05		R$	R$
19	CLIPS NIQUELADO Nº 6	CX	05		R$	R$
20	CLIPS NIQUELADO Nº 10	CX	05		R$	R$
21	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	20		R$	R$
22	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UND	20		R$	R$
23	PAPEL CARTÃO - COLORIDO	UND	10		R$	R$
24	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND	05		R$	R$
25	CALCULADORA TAMANHO GRANDE	UND	05		R$	R$
26	CANETA CD/DVD PRETA	UND	02		R$	R$
27	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA	UND	01		R$	R$
28	FITA CREPE ADESIVA - DUPLA FACE	UND	05		R$	R$
29	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS	UND	02		R$	R$
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	UND	05		R$	R$
31	ESTILETE LARGO	UND	02		R$	R$
32	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	05		R$	R$

Valor Total	R$

Cacoal,20 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047858224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 848/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022515/2024-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, serviços de Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção em Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA					
CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745					
Cidade/ Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906		E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000. Marca Midea Ambiente: Sala do AEE - Tombamento: 1025663	UND	01	R$	R$
2	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Sansung Ambiente: Sala 01- Tombamento: 1214582	UND	01		
3	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Sansung Ambiente: Sala 01 - Tombamento: 12145583	UND	01		
4	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Ambiente: Secretaria -	UND	01		
5	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Ambiente:Patio - ST	UND	01		
6	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 08 - - Tombamento: 1028710	UND	01		
7	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07-Tombamento: 1028710	UND	01		

8	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07 - Tombamento: 1028710	UND	01		
9	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08- S/Tombamento	UND	01		
10	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 . Marca Elgim Ambiente: Sala dos Professores - S/Tombamento	UND	01		
11	Serviço de troca de capacitorde ar condicionado Capacidade: 30.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 07 -S/Tombamento	UND	01		
12	Serviço de troca de Capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Sansung Ambiente: Sala 10 -Tombamento: 12.14576	UND	01		
13	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08 -S/Tombamento	UND	01		
14	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - Tombamento: 1389992	UND	01		
15	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Cozinha - S/Tombamento	UND	01		
16	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Eletrolux Ambiente: Auditorio - S/Tombamento	UND	01		
Valor Total					R$

Cacoal, 20 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047889062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 833/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021618/2024-71

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de: Material de Limpeza e Produção de Higienização para manter os trabalhos administrativos e pedagogicos rotineiros dos setores limpos e organizados. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745						
Cidade/ Estado: Cacoal/RO					CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906		E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Sanitária, bombonas de 50 litros	GL	20		R$	R$
2	Detergente lava louça - 5 litros	GL	10			
3	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral - 2,4 KG	PCT	10			
4	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360g	UND	10			
5	Papel higienico - 300 metros C/ 8 unidades	FD	50			
6	Luvas multiuso Amarela	PAR	10			
7	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 180 grama	PCT	10			
8	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização - 2 LITROS	UND	12			
9	Removedor para limpeza de sujidades pesadas. - 5 LITROS	GL	10			
10	Cesto platico branco com pedal 36 litros	UND	10			
11	Touca descartavel, material :não tecido c/ 100 unidades	CX	03			
12	Copo descartavel 180 ML C/100 unidades	PACOTE	300			
13	Sabão liquido (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	GL	12			
14	Limpador multiuso (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	UND	10			
15	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca c/ 1000 unidades	CX	200			
16	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: cabo em madeira revestido com plastico	UND	05			
17	Saco, material: plástico transparente, tipo uso: geral, capacidade: 1 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, largura: 13 cm, espessura: 7 micra, comprimento: 28 cm,	KG	50			
17	Balde, material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l.	UND	05			
19	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	UND	05			
20	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm	UND	50			
21	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa. 5 LITROS	GL	50			
22	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr	UND	10			

23	Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face,	UND	50			
24	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico	UND	06			
25	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio COM 8 UNIDADES	PCT	20			
26	Pano limpeza flanelado branco, material: 100% algodão, comprimento: 90 cm, largura: 40 cm,	UND	30			
27	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm	UND	11			
Valor Total						R$

Cacoal, 20 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047834101

Notificação nº 1/2024/SEDUC-EEEFCA
Tem o presente documento a função de NOTIFICAR as empresas: **CENTRAL DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, GILVANO DA SILVA BARROS-ME** e **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI** quanto a decisão proferida através da SENTENÇA JUDICIAL emitida pelo Meritíssimo senhor Juiz de Direito Fabrízio Amorim de Menezes a saber: "**JULGO PROCEDENTE** o pedido e **CONCEDO A SEGURANÇA** pretendida, para fins de **DECLARAR A NULIDADE** do ato administrativo que inabilitou a impetrante **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI do Certame Licitatório na modalidade Carta Convite sob o registro de nº 01/2023, Edital 02/2023/SEDUC/CRECEREEEFCA**, e, por consectário lógico, de todos os atos posteriormente praticados".
Nos termos da referida SENTENÇA, reconhece a habilitação da empresa **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI** para seguir participando do Certame Licitatório bem como as demais empresas **CENTRAL DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, GILVANO DA SILVA BARROS-ME, devendo as mesmas refazer as propostas orçamentárias que devem constar no Envelope nº 02**, que deverá ser entregue lacrado na EEEF Castro Alves até o dia 27/05/2024 (segunda-feira), das 7 às 11 e das 13 às 17 horas e, a abertura dos mesmos ocorrerá no dia 28/05/2024 (terça-feira), às 14 horas na Sala da direção na referida escola.
Na oportunidade, informamos ainda que o Certame Licitatório segue sendo regido pela Lei Nº 8.666/93.
Cerejeiras, 20 de maio de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048925455

Portaria nº 6714 de 20 de maio de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sérgio Pastor da Silva, matrícula nº ******852, Presidente;
2 - Amarildo Tavares Rodrigues, matrícula nº ******022, Membro;
3 - Cleidiene Luna Feitosa, matrícula nº ******553, Membro;
4 -Nilson Dias da Silva, matrícula nº ******128, Suplente;
5 - Francisca de Oliveira Santos, matrícula nº ******748, Suplente.
Art. 3º Revogam-se os atos da Portaria 6227 de 09 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Bosco Viana de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFN. Teodoro de Assunção

Protocolo 0048928036

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024-PEALE 1º SEMESTRE 2024
PROCESSO SEI Nº0029.027854/2024-09

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/05/2024a 24/05/2024**

Valor Estimado: R$ 27.840,00

O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado à Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 24/05/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Anisio Serrrão de Carvalho Lobato ou Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048529722** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/05/2024 a 24/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEF. Anisio Serrão de Carvalho, localizada, Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, no horário das 7h:30 às17h:00 de segunda à sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarEMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048529722.

Pimenta Bueno/RO, 20 de maio de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048529816

Ato Público nº 139/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 35.232,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000113/2024-72, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO EDUCACIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, da da **CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 01.120.463/0001-50, localizado no município de **Alta Floresta do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta do Oeste.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048826633

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029768/2024-22

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2024 a 24/05/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALEserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de maio de 2024.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0048882954

Portaria nº 6270 de 09 de maio de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, **CNPJ nº** 01.551.491/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Eleomar Alves da Cunha
Função: Técnico Administrativo Educacional N2/Inspetor de Pátio
Matricula: ******271
Suplente
Manoel Dias de Oliveira
Função: Técnico Administrativo Educacional N1/Inspetor de Pátio
Matricula: ******402

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 58 de 15 de janeiro de 2024**, publicada dia 16/01/2024.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******353

Cprumbiara-RO, 09 de maio de 2024.

Protocolo 0048600919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA,** CNPJ nº **05.706.049/0001-88**

CONTRATADA: **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ n.º **18.235.272/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 (0039261607), Pregão Eletrônico nº 99/2023 (0039272234), Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira** da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE/PEALE COMPLEMENTAR** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 6.846,64 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

PROCESSO: 0029.024867/2024-18

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA:14 de Maio de 2024.

ASSINAM:

LUCILENE GONÇALVES - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0048723328

Portaria nº 6702 de 20 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Paulo Sérgio Faria Krugel, matrícula nº ******404, Presidente;

2 - Hélia Oliveira Nogueira, matrícula nº ******824, Membro;

3 - Rosa Maria Campezatti, matrícula nº ******809, Membro;

4 - Fabiane Fonseca Tressmann, matrícula nº ******075, Suplente;

5 - Joana Darc Siqueira, matrícula nº ******265, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048919975

Portaria nº 6715 de 20 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados entre o Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ nº 00.988.847/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS, a ser executados nas dependências da EEEFM. Teodoro de Assunção, localizada no município de Candeias do Jamari.

1 - João Bosco Viana de Oliveira, matrícula nº ******719, Fiscal de Contrato;

2 - Leila Lunardi, matrícula nº ******738, Suplente.

Art. 3º Revogam-se os atos da Portaria6348 de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0048929340

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029986/2024-67

Objeto: Produtos de Limpezae Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/**05/2024 a 25/05/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de Limpeza e Higienização, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 25/05/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos de Limpeza e Higiene, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 25/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048888994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: M SDISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 98,20 (Noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 73 (Setenta e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0048920314

Ato Público nº 138/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*" torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024,** no valor anual correspondente a **R$** 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001270/2024-03, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, da Coordenadoria Regional de Educação de **Rolim de Moura**, inscrito no CNPJ sob nº 26.310.954/0001-94, localizada no município de **Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048824613

EXTRATO
CONTRATO002/2024/PNAE/ADESÃO ARP 362/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**
CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.252.941/0001-36**,** RESIDENTE A: NA RUA: JOSÉ CAMACHO, Nº1146, BAIRRO ORLARIA, PORTO VELHO/RO,
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0**029.097172/2022-93**, QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. **362/2023**, ATA Nº **253/2023**, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Informações do Processo nº: 0029.043314/2023-83

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Ata nº 253/2023 Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a jurisdição de Vilhena contemplados PNAE - SEDUC– PE nº **362/2023**

Justificativa: Atender à solicitação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, para aquisição de Gêneros Alimentícios, com o objetivo em oferta merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEconsiderando os itens, especificações e quantidades descritas na planilha abaixo.

Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Un.	Marca	Valor Unitário (R$)	Quant. Solicitada	Valor Total (R$)
25	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	COPRA	20,80	02	41,60
28	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	26,33	03	78,99
29	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	13,89	03	41,67

Valor Total da Solicitação: ==========	**R$ 162,26**

VIGÊNCIA: 05 meses
DATA DE ASSINATURA- DADOS DO SISTEMA.
Colorado do Oeste - RO, 16 de Maio de 2024.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 652*******49
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
525*******00

Protocolo 0048826731

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE G. ALIMENTÍCIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES com validade até 26/02/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.527,79(Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.021016/2024-13

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL N. MONTEIRO/ Contratada

Protocolo 0048661122

Portaria de férias nº 6751 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE SILVA COSTA VARANDA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024) e (25/09/2024 a 04/10/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo DOC25678

Portaria nº 6675 de 17 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa M. R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-ME, CNPJ nº 18.235.272/0001-36, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - [Hozana Batista Marques Ribeiro], matrícula nº ******[671], Fiscal de Contrato;

2 - [Eli Araujo de Sousa], matrícula nº ******[375], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048884490

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAA**EMPRESA ADEMILTON KELEMTZ LAUVERS**, CNPJ/MF Nº 46.125.101/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de limpeza e poda de árvores, através do PROCESSO CONCESSÃO Nº. 0029.002005/2024-34 que deu origem a **dispensa de licitação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.028106/2024-35

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecidada EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048927386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 885/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022521/2024-85

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção em Computadores e impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM

COMPUTADORES e impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024** pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Mannutenção em Computadores e impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745						
Cidade/ Estado: Cacoal/RO					CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906		E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção de impresssora - Epson L396 Setor: Supervisão Escolar - - Tombamento: 14.404696	Und	04		R$	R$
2	Manutenção de impresssora -HP M426dw Setor: Supervisão Escolar - Tombamento:1.439.973	Und	02			
3	Manutenção de impresssora - HP M132nw Setor: Orientação Educacional -Tombamento: 1.375.389	Und	02			
4	Manutenção de impresssora - HP 1102W Lazer Jet Setor: Sala de Professores - Tombamento: 1.120.538	Und	04			
5	Manutenção de impresssora -DCP1602 Setor: Sala de Professores - S/Tombamento	Und	02			
6	Manutenção de impresssora - Epson L3150 Setor: Sala da Prestação de contas -S/Tombamento	Und	02			
7	Manutenção deADS2.200 Scanner Setor: Sala de Prestação de contas - Tombamento: 11.389.414	Und	02			
8	Manutenção de impresssora -HPM426 Setor: Secretaria - Tombamento: 1.315711	Und	02			
9	Manutenção de impresssora - Epson L3250 Setor: Secretaria: Impressora S/Tombamento	Und	04			
Valor Total						R$

Cacoal, 20 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048027610

Portaria nº 6517 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.011455/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ADRIELE FAGUNDES NUNES, matrícula n. ******592,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF CAPITÃO ARITIMOM TERRA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria a n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09.01.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048767012

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030481/2024-45

Objeto: Compra de Pão Francês

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2024 a 24/05/2024.

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentício Pão Francês, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: **PÃO FRANCÊS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024 - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Ariquemes/RO, 20 de Maio de 2024.
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048931255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 4.106,24 (quatro mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 73 (Setenta e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0048921447

Portaria de férias nº 6760 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25689

Portaria nº 6722 de 20 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Patrícia Cardoso Barbosa, matrícula nº ******562, Presidente;

2 - Ana Célia de Souza, matrícula nº ******085, Membro;

3 - Marcilene Martins de Souza, matrícula nº ******134, Membro;

4 - Elizeu Medeiros Machado, matrícula nº ******927, Suplente;

5 - Luís Sales de Souza, matrícula nº ******539, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0048935633

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: R$ 4.594,65 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

ASSINAM: Maria Carolina de Oliveira dos Reis, e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0048877575

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: R$ 13.359,00 (Treze mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

ASSINAM: Maria Carolina de Oliveira dos Reis, e Daise Tatiane Gomes Rolim Justo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048905517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 29.118,68 (Vinte e nove mil e cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 0048626134

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 01.991.491/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.
VALOR: R$ 5.548,30 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
ASSINAM: Maria Carolina de Oliveira dos Reis, e Gedaias Alves Barboza

Protocolo 0048906566

Portaria nº 6519 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula ******100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do TERMO DE CONTRATO Nº 216/2024/PGE-SEDUC (0046369450), de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0045085981), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, destinados a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva (armada), com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade de execução da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99, situada à Rua Dom Pedro II, nº 668, Bairro Centro, CEP 76.801-066, Porto Velho/RO, neste ato representada pelos seus sócios-proprietários, os Srs. RONIVON RAMOS ESTEVES, inscrito no CPF sob o n° ***.829.572-** e SALIN PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° ***.669.172-**. Na ausência da servidora Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 5265 de 19 de abril de 2024 (0047926888),por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo 0048767941

Portaria nº 6541 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula ******100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do CONTRATO 611/PGE-2021 (0021943985), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº.: 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), sob a responsabilidade de execução da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 2*.***.***/***1-40, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. JUCILENE SANTANA AGUIAR, portadora do CPF/MF nº ***.015.682-**. Na ausência da servidora Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 4715 de 03 de maio de 2023 (0038222810),por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048778509

Ato Público nº 141/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 238.008,00 (duzentos e trinta e oito mil oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000859/2024-86, para atender às necessidades do Conselho EscolarMaria Arlete Toledo, da **EEEFM Maria Arlete Toledo**, inscrito no CNPJ sob nº 15.893.563/0001-23, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048836566

Portaria nº 6547 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula ******100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do CONTRATO N° 843/PGE-2021 (0022269903), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº.: 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, destinados a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, sob a responsabilidade de execução da empresa PVHSEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 3*.***.***/***1-27, localizada na Rua Maria Lucia, n° 3190, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Porto Velho – RO, representada pelo

Sócio STEFANON PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.377.742-**. Na ausência da servidora Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 4690 de 03 de maio de 2023 (0038220665),por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048779908

Ato Público nº 140/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 32.040,00 (trinta e dois mil quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000967/2024-59, para atender às necessidades do Conselho Escolar das Esc. Est. Indig. de Ens. Fundl. Floresta Maia, Abyia, Kaibu I, Kawapu, Kunanari, e das Esc. Estaduais Indigenas de Ens. Fund. e Medio ST, da **EIEEFM Kurana Kaxarari, EIEEFM Santa Maria Kaxarari, EIEEF Kawapu, EIEEF Apuly, EIEEF Abya, EIEEF Kaibu, EIEEF Binu, EIEEF Floresta Maia e EIEEF Kunanari**, inscrito no CNPJ sob nº 05.573.458/0001-53, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Extrema.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048828087

Portaria nº 6551 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula ******100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do CONTRATO Nº 965/PGE-2021 (0023144733), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº.: 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, destinados a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, sob a responsabilidade de execução da empresa PVHSEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 3*.***.***/***1-27, localizada na Rua Maria Lucia, n° 3190, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Porto Velho – RO, representada pelo Sócio STEFANON PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.377.742-**. Na ausência da servidora Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 5555 de 01 de junho de 2022 (0029397914),por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048781709

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES com validade até 26/02/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.071455/2023-96, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.124,58 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.021016/2024-13

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHES/ Contratada

Protocolo 0048661234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030685/2024-86

Objeto: **Papel Sulfite A4**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2024 a 23/05/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Papel Sulfite A4**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Papel Sulfite A4**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 20 de maio de 2024
Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:		E-mail:				
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Papel Sulfite A4 - 210 X 297 mm. Acondicionado em caixa com 10 resmas e cada resma com 500 folhas. Total de 5.000 folhas por caixa. Folha branca com gramatura de 75 g/m².	Caixa	15			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0048935599

Ato Público nº 136/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 83.952,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000539/2024-26, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, da **EEEF Sebastiana Lima de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob nº 00.681.021/0001-10, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048812121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA (PRODUTOR RURAL) CPF ***.113.312-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R$ 516,45** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2024.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048936776

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF Nº ***.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R$ 516,45** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**.**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048936677

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0048414302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047184719) e o Resultado da Análise (0048531770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Elgim 12.000BTUS) (HEFI12B2FB)	R$ 1.200,00
2	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Elgim 24.000 BTUS)(HVFI24B21C)	R$ 1.800,00
3	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Elgim 24.000 BTUS)(HVFI24B2IA)	R$ 2.100,00
4	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Philco 30.000 BTUS)(HVFI30B2IA)	R$ 1.200,00
5	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Sansung 30.000 BTUS))(HVFI30B2IB).	R$ 300,00
6	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Eletrolux 9.000 BTUS)HWFI09B2IA)	R$ 600,00
7	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Sansung 18.000BTUS)(ASV18PSBTNXAZ	R$ 600,00
8	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Sansung 24.000 BTUS)(ASV 24PSBTNXAZ)	R$ 900,00
9	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Eletrolux 24.000 BTUS)(TIF24F25ICBA206)	R$ 900,00
10	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (Philco12.000 BTUS)(SH12000FM3)	R$ 300,00
11	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de manutenção e limpeza de condicionadores de ar modelo (MIDEA 30.000 BTUS)(42MFCA30MS)	R$ 600,00
12	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de conserto de placa Eletrônica da condensadora do ar condicionado (Sansung 24 BTUS)ASV 24PSBTNXAZ	R$ 1.650,00
13	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de conserto de motor do ventilador da condensadora de ar (Sansung 18.000BTUS)	R$ 550,00
14	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de conserto de motor do ventilador de condicionadores de ar modelo Eletrolux 24.000 BTUS TIF24F25ICBA206)	R$ 1.650,00
15	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviço de conserto de motor do ventilador de condicionadores de ar modelo Elgim 24.000 BTUS TIF24F25ICBA206)	R$ 550,00
16	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	Serviços de troca de capacitor ,e troca de sensor de condicionadores de ar modelo (Elgim 24.000 BTUS)(HVFI30B2IA)	R$ 1.100,00
Valor Total			R$ 16.000,00

São Felipe d´Oeste Ro 20 de maio de 2024
Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047578552

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria nº 6717 de 20 de maio de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA , CNPJ: 00.861.417/0001-49no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola- **PDDE QUALIDADE / EDUCAÇÃO CONECTADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Dirlei Aparecida da Roza MacedoCPF: ***.947.452-** Mat. ******734

Marcos Antonio Ribeiro,CPF: ***.357.452-**Mat. ********674

Vanderlei Rodrigues da Silva, CPF:***.218.122-**Mat. ******309

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira,20 de maio de 2024.

_____

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Mat. ******689

Protocolo 0048934813

Portaria nº 6721 de 20 de maio de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA , CNPJ: 00.861.417/0001-49no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência paradesignar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, de 16 de setembro de 2021..

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE QUALIDADE / EDUCAÇÃO CONECTADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Margarida Pereira dos Santos,CPF: ***.213.528 - ** Mat. ******498

Édina Bastos, CPF :***.084.412 -**Mat. ******621

Jose Francisco de Barros Filho, CPF: ***.506.182 -**Mat. ****999 - SIAPE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 20 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Mat. ******689

Protocolo 0048935626

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 SEDUC - AAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no

Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei n° 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R$ **2.543,83 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)**
PROCESSO: 0029.028507/2024-95
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA:20/05/2024
ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah
COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0048906524

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2024 SEDUC - PW

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei n° 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R$ **2 797,69 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**
PROCESSO: 0029.028631/2024-51
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA:20/05/2024
ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah
COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0048909304

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2024 SEDUC - SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei n° 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: **R$ 3 442,36 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**
PROCESSO: 0029.028867/2024-97
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA:20/05/2024
ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah
COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0048911644

Ato Público nº 142/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em*

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 169.464,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000496/2024-89, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Gov. Araujo Lima, da **EEEFM Gov. Araújo Lima**, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.421/0001-87, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048838600

Ato Público nº 134/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 209.952,00 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000811/2024-78, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, da **EEEFM Princesa Isabel**, inscrito no CNPJ sob nº 02.234.204/0001-12, localizado no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048808450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2024 - 24/05/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2024 - 24/05/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/05/2024-24/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	GÁS ENGARRAFADO	UNID	35		

2					
3					
4					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:20 05/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 20 de maio de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0048935875

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA

CONTRATADO: **Joselio Costa de Freitas**, inscrito no CPF sob n.º 017.496.522-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 13 de agosto de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo.Processo Nº 0029.015868/2024-71, Contrato 0048050463 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **3.131,72** (três mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: até 13 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Joselio Costa de Freitas

CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0048875484

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA

CONTRATADO: **José Irineu da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 304.644.202-53

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 13 de agosto de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo.Processo Nº 0029.015868/2024-71,

Contrato 0048116974 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **3.734,71**(três mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: até 13 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

José Irineu da Silva

CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0048879831

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo n.0013.000036/2024-20, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0046449774)**,** em favor da Empresa CARLOS HENRIQUE MELGAR DA COSTA, CNPJ n. 50.239.778/0001-26, no valor de R$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0047409156

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 98 de 17 de maio de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação oficial por meio eletrônico, com o atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar as atividades de envio de Atos Oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3/2022/CASACIVIL-DIOF, que regulamenta a operacionalização do acesso, da elaboração, do envio e da publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Princípio da Transparência Publica, o qual augura que os órgãos governamentais devem fornecer informações claras e compreensíveis aos cidadãos sobre as suas atividades, processos decisórios, gastos públicos e resultados alcançados, e é um direito de todos os cidadãos, garantido pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, entidade de natureza jurídica de autarquia, é o Órgão Central do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado e oferta

gratuita nas diversas modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimento técnicos com suas práticas pedagógicas, com atuação em todo o Estado por meio de suas unidades executoras próprias ou credenciadas.

RESOLVE:

1º Determinar que todos os Atos de Gestão relacionadas a oferta de cursos de Qualificação Técnica e Profissionalizantes, tais como: Editais de Divulgação de Oferta de Cursos e Resultados de seleção de candidatos, sejam agendados e publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, obedecendo todas as normas que regulamentam as atividades.

2º Fica permitido a publicação dos Atos de Gestão citados, no Portal Oficial do IDEP (www.rondonia.ro.gov.br/idep), como peça assessória de publicidade, não eximindo a obrigatoriedade do cumprimento descrito o Art. 1º desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2024..

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048896451

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068845/2022-49** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ERICK HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, CPF:**XXX.928.XXX-XX,** que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 11.012,00 (onze mil doze reais)**, para a realização do Projeto **DIAS MELHORES VIRÃO**, realizado no período de **janeiro - 2022 a junho - 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 382/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ERICK HENRIQUE PEREIRA ROCHA.**

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048837837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº :** 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS EIXO II - CATEGORIA B" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069206/2022-09** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA**, CPF: **XXX.186.XXX-XX,** que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **LIVE PAISAGEM MUSICAL RONDONIENSE: POÉTICAS DE UMA URBANIDADE BERADERA**, realizado no período de **janeiro 2022 a junho 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 402/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA.**

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048836006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC 2° EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI PRÊMIO DE PESQUISAS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURA EIXO III - CATEGORIA G**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068538/2022-68** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **JOSÉ MARIA LOPES JÚNIOR**, CPF: **XXX.XXX.536-XX,** que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para a realização do Projeto **"PALCO DE GUERRA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, TRADUÇÃO E DIÁLOGOS INTERCULTURAIS E ENTRE A CENA TEATRAL DA AMAZÔNIA E DO ORIENTE MÉDIO"**, realizado no período de **07/01/2022 a 25/05/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 396/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **JOSÉ MARIA LOPES JÚNIOR.**

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048825501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS EIXO II / CATEGORIA B**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068584/2022-67** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **DORIEL GOMES**, CPF:**XXX.239.XXX-XX,** que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **LIVE INSTRUMENTAL "GUITARRAS DO NORTE"**, realizado no período de **01 de Janeiro à 30 de junho**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 387/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **DORIEL GOMES.**

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048816266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de**

junho de 2020 e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068613/2022-91** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES,** CPF: *****.031.122-**,** que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LIVE: ENCANTOS RIBEIRINHOS**", realizado no período de **Janeiro** a **Abril** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 385/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES**.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048839511

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000876/2024-64, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense/Jucadiro, inscrita no CNPJ/MF de n°. 29.184.200/0001-23, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “Cenário para Dançar".

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048912618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002402/2023-76

VALOR: R$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 393** Id. (0048734939), que foi fundamentado na Autorização ID (0041383554). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048838222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000619/2024-22

VALOR: R$ 5.918,50 (CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, JOÃO CARLOS PINTO e DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 400** Id. (0048771007), que foi fundamentado na Autorização ID (0048134322). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da

administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 20 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048936228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002252/2023-09

VALOR: R$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 394** Id. (0048738627), que foi fundamentado na Autorização ID (0040984578). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048838733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000280/2024-64

VALOR: R$ 8.526,80 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES e DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 392** Id. (0048731254), que foi fundamentado na Autorização ID (0046498354). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048823265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002087/2023-87

VALOR: R$ 5.767,80 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Lourival Júnior de Araújo Lopes eDeise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 167** Id. (0045876456), que foi fundamentado na Autorização ID (0040609967). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO,16 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045879469

EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede na CPA - Edifício Rio Cautário 5º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, Estado de Rondônia, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de Artistas Musicais, para prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, Lei 14.133/21 para atender ás programações **realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL**, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF, em todo estado de Rondônia.

O presente regulamento visa identificar artistas, habilitando-os, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

As propostas inscritas estão passíveis de análise em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

A habilitação dos credenciados será efetivada em local indicado pela CODEC/SEJUCEL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde e noite de acordo com os eventos a serem realizados no período citado e com a publicação da convocação no DIOF, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade ou município bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela por execução direta ou apoio.

As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos e conteúdos.

Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

CATEGORIAS;

GRUPO DE DANÇAS, GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E GRUPOS CULTURAIS INDÍGENAS, CAPOEIRA.

A apresentação deverá cumprir no mínimo de 15 (quinze) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças, a serem executadas por um grupo;

Cada grupo deverá conter na apresentação no mínimo 05 (cinco) integrantes, com figurinos que se adequem à proposta prevista para a mostra e a cada especificação do seu grupo.

APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, podendo ser**:**

Música Instrumental com voz: A música instrumental com voz, é uma categoria onde o artista músico pode participar na categoria individual, sendo que essa categoria tem **QUE TER NECESSARIAMENTE NO MÍNIMO UM CANTOR**.

Música Instrumental (Sem voz): A Música instrumental sem voz, é uma categoria onde o artista músico pode participar na categoria individual, sendo que essa categoria **NÃO TEM VOZ.**

Solos (DJ): Formação musical executado por somente um instrumento, podendo ser acompanhado por *Playbacks* ou *soundtracks*.

APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA

Grupo musical composto por dois Componentes.

APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO

Grupo musical composto por três Componentes.

APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES

Grupo musical composto por quatro Componentes.

APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES

A banda deverá ser composta com no mínimo por 01 Cantor(a), 01 tecladista, 01 violonista, 01 bateria , 01 percussionista,

ESTILOS

O credenciado deverá escolher o estilo que quer apresentar sendo: **Rock; pop; sertanejo; MPB; erudito; gospel; musica infantil; regional; popular; pagode;**

A CONTRATANTE apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não encontre inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

As apresentações musicais serão realizadas com duração mínima de 01 (uma) hora e no máximo de 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da CONTRATANTE.

As apresentações **Solos** serão realizadas com duração mínima de 01(uma) hora e máxima de 03 (três) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da CONTRATANTE, se o proponente for DJ, devera possuir equipamentos eletrônicos próprios, tais como controladora, notebook, fone de ouvido assim, como efeito de palco a para eventos com público diversos.

No ato da inscrição O PROPONENTE deverá discriminar a categoria, formação e o estilo musical no qual se adequa.

O credenciados que irão **tocar música de autoria de outro cantor deverá pagar o ECAD** - A sigla ECAD significa Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Ele é regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, e administrado por sete associações de música, facilitando o processo de pagamento e distribuição dos direitos autorais. Isso significa que toda vez que uma música é executada publicamente, o ECAD é o órgão responsável por identificar os autores daquela música, arrecadar os valores devidos e distribuir segundo os registros feitos pelos próprios artistas em suas associações.

DA VIGÊNCIA:

Este edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do período que compreende o prazo de vigência do Edital, a SEJUCEL firmará as contratações através de contrato formal com os artistas credenciados.

Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 3.1 deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

As inscrição implica na aceitação plena deste edital

DA HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Homologações: **1ª fase: dia 17/05/2024; e demais, toda quarta-feira da semana.**

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

O interessado cuja inscrição for considerada inapta poderá interpor recurso no prazo, estabelecido no cronograma, e anexar o Formulário para Interposição de Recurso no **SAP CULTURAL** http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

O recurso será avaliado somente através do formulário Interposição de Recurso **(**ANEXO X - Formulário para Interposição de Recurso - PARA TODOS**)** e encaminhado exclusivamente pelo SAP CULTURAL.

A comissão de Homologação terá o prazo de 02 (dois) corridos para a análise o pedido.

Caso o credenciado desabilitado nesta fase não apresente o pedido de recurso, automaticamente será classificado como **inapto.**

O credenciamento e habilitação não compreende obrigatoriedade à contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e programação dos eventos/ações, vinculado à previsão orçamentária, ficando a cargo da SEJUCEL a definição da conveniência e oportunidade na celebração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Este Edital poderá ser revogado, por ato da SEJUCEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros.

DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTOS

Poderão solicitar o credenciamento, GRATUITAMENTE, Proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual, ou de grupo artístico que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pessoa Física: Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residente no Estado de Rondônia; **caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida.**

Pessoa Jurídica ou MEI: Do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como as devidas certidões negativas.

No caso de emancipação, deverá ser apresentada no ato toda a documentação prevista pela legislação pertinente.

AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Cada proponente, sendo Pessoa Física ou Jurídica, poderá realizar apenas uma única inscrição por categoria, no entanto, poderá integrar outros grupos de outras categorias como PARTICIPANTE.

Cada artista, individual ou grupo, poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos da Lei nº 14.133/21.

DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Membros da Comissão de Homologação e seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado pessoa física sendo: **Funcionário terceirizado da SEJUCEL**, **servidor ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da SEJUCEL,** bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais. (Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015)

Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado Pessoa Jurídica ou Física, que tenha como membro na sua diretoria servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, lotado na SEJUCEL.

Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO PAGAMENTO

O este edital será composto pelas fases:

Inscrição;

Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

Convocação dos credenciados;

Assinatura do contrato entre a SEJUCEL e o credenciado;

Prestação do serviço;

Entrega da Nota fiscal;

Elaboração do Relatório de Fiscalização realizado pela equipe de fiscalização da SEJUCEL;

Transmites administrativos a ser realizado pela Coordenação Financeira - CAF

Liquidação e Pagamento.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Estarão abertas as inscrições, pelo PRAZO DE 01 (um) Ano, **de forma gratuita, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.**

Os selecionados habilitados permanecerão credenciados até o dia o ultimo dia de vigência deste edital conforme sub item 3.1

Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os documentos previstos no **item 12 - DA DOCUMENTAÇÃO** deste Edital, que deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados

com os todos **os anexos** previstos no item 31 - ANEXOS , sendo: **(II, III, IV, VI, VII, IX, X e XI);**
Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes para a mesma categoria, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade da primeira inscrição.
Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições encaminhadas por outros meios de comunicação da SEJUCEL.
As documentações deverão ser encaminhados para http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos no campo Publicações: EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS MUSICAIS. para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, no decorrer do ano nas ações da SEJUCEL e demais órgãos do Estado de Rondônia, o credenciado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.
DA DOCUMENTAÇÃO
Todas as documentação deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.
Para **Pessoa Física**: Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição;
Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Ficha de inscrição (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;
Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.- (Deve ser tirada no seu município de origem)
Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.(https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao)
Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN. (https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/)
Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Declaração caso seja utilizada musicas de contratado o credenciado fara o pagamento dos direitos autorais devido ao ECAD na forma da Lei Federal nº 9.510/1998 conforme (ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de **PESSOA FÍSICA)**
Declarações - Assinar todas as declarações - (ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de PESSOA FÍSICA)
Todos os arquivos deverá ser enviado no arquivo em PDF.
Apresentação de Vídeo com no mínimo de 01 apresentação artística com a duração de no máximo de 02 (dois) minutos, sendo:
Para os músicos e bandas: apresentar no mínimo 01(uma) músicas gravadas, sendo, 01 (um) vídeo, como comprovação na categoria selecionada.
Para os Grupos de Dança: Deverá apresentar um vídeo de 01 (uma) apresentação artística, ambos em boa qualidade, sob pena de não ser habilitado por não envio do material;
O vídeo deverá ter as seguintes descrição:
MP4 com suporte de 5 MB com gravação de no máximo 02 (dois) minutos, o vídeo deverá ser anexado no SAP CULTURAL http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos
No caso do proponente for menor de idade, os pais ou responsáveis legais, deverá apresentar as documentações obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição sendo; assinar junto com o menor de idades a Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida.
Para **Pessoa Jurídica**: Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição;
Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Ficha cadastral - (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH do representante legal;
Cópia em PDF de **comprovante de residência atual**, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias do representante legal;
Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica (ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para **PESSOA JURIDICA)**
Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal – CNPJ.
Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ. (Deve ser tirada no seu município de origem)

Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
Declaração - preenchidas e assinadas (ANEXO VII - **DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA)**
As inscrições deverão conter:
As documentações que comprovam a atividade artística do artista/grupo artístico sendo para Pessoa Jurídica/MEI
Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER)**
Declaração caso seja utilizada musicas de contratado o credenciado fara o pagamento dos direitos autorais devido ao ECAD na forma da Lei Federal nº 9.510/1998. (ANEXO VII - DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA)
Apresentação de Vídeo com no mínimo de 01 apresentação artística com a duração de no máxima de 02 (dois) minutos, sendo:
Para os músicos e bandas: Deverá apresentar um vídeo com 01 (uma) apresentação musical, ambos em boa qualidade, sob pena de não ser habilitado por não envio do material;
Para os Grupos de Dança: Deverá apresentar um vídeo com 01 (uma) apresentação artística, ambos em boa qualidade, sob pena de não ser habilitado por não envio do material;
O vídeo deverá ter as seguintes descrição:

a) **MP4 com suporte de 5 MB com gravação de no máximo 02 (dois) minutos, o vídeo deverá ser anexado no SAP CULTURAL http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos**

Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas interessadas apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado.
Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a identificação e sua veracidade ideológica.
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A documentação complementar deverá ser enviada em até **01(um) dia corridos** contando a partir da data da convocação, publicada no Diário Oficial de Rondônia, sob pena:

b) O credenciado que encaminhar a documentação complementar fora do prazo estabelecido o mesmo não será desclassificado e sim incorporado ao final da lista dos classificados.

sendo o seguinte documentação:
Copia em PDF dos Dados Bancário da conta-corrente, (**preferencialmente com os bancos públicos)**, contendo:
Esta o nome da Pessoa Física ou por seu representante legal do grupo ou em nome da empresa ou MEI no cartão do banco.
Banco; (**ex: Banco do Brasil**)
Agencia - juntamente com o quinto digito; (**ex: 0102-3**)
Conta corrente; (**ex: 12345-6**)
Documentos que pode ser enviado como comprovante:
Cópia legível do cartão (**somente da frete do cartão**);
Cópia legível do contrato de abertura da conta corrente com o banco da sua escolha;
Cópia legível do extrato da conta corrente onde tem as informações da agencia e conta. (**enviar somente o cabeçalho do extrato)**
DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão de Habilitação e Seleção devidamente constituída através de portaria de nomeação do gestor da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, que será composta por pelo menos 3 membros da SEJUCEL, da seguinte forma:

c) 3 servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;

A Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.
Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
Resolver os casos omissos;

Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento.
Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
As Inscrições serão recepcionadas somente via **SAP CULTURAL**.
Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
Dos Habilitados serão Classificados de forma decrescente.
Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.
A falsidade de informações apresentada deverá acarretar a eliminação do credenciado, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
DA HABILITAÇÃO
Serão Habilitados todos aqueles que atendam as condições mínimas estabelecidas para participar deste credenciamento, bem como tenha apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório.
São critérios para habilitação:

d) **Qualidade Artística**: Avaliação do portfólio do artista, incluindo apresentações anteriores, reconhecimento em sua área artística, prêmios recebidos, entre outros.

e) **Experiência Profissional**: Considerar a experiência do artista na área, incluindo anos de prática, participação em projetos similares e colaborações anteriores.

f) **Capacidade Técnica**: Avaliar as habilidades técnicas do artista em relação à forma de apresentação artística.

g) **Contribuição para a Diversidade**: Considerar a diversidade de perspectivas, backgrounds e experiências representadas pelos artistas selecionados, visando promover a inclusão e representatividade.

Não serão habilitados aqueles que descumprirem os seguintes itens:

h) **Violação dos Termos e Condições**: Se um artista credenciado violar os termos e condições estabelecidos no processo de credenciamento, isso pode resultar na sua não habilitação. Isso pode incluir comportamento antiético, plágio, falsificação de informações, entre outros.

i) **Não Cumprimento de Compromissos**: Se um artista credenciado não cumprir com os compromissos assumidos durante o processo de credenciamento, como prazos, participação em eventos relacionados, entre outros, isso pode justificar não habilitação.

j) **Qualidade Insuficiente do Trabalho**: Se, após a credencial, o trabalho do artista não atender aos padrões de qualidade esperados ou não corresponder ao que foi apresentado durante o processo de seleção, isso pode levar à sua não habilitação.

k) **Comportamento Inapropriado**: Se um artista credenciado se envolver em comportamento inadequado durante o processo de credenciamento ou após a sua aprovação, como assédio, discriminação, ou comportamento agressivo, isso pode resultar em não habilitação.

l) **Falta de Transparência ou Coerência nas Informações Fornecidas**: Se um artista credenciado for descoberto fornecendo informações falsas ou inconsistentes durante o processo de credenciamento, isso pode justificar sua não habilitação.

m) **Incapacidade de Cumprir Requisitos Logísticos**: Se um artista credenciado não conseguir cumprir os requisitos logísticos necessários para participar do projeto ou evento, como transporte, documentação necessária, entre outros, isso pode resultar em sua não habilitação.

n) **Conflito de Interesses Não Declarado**: Se um artista credenciado não declarar um conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade ou integridade no contexto do projeto ou evento, isso pode justificar sua não habilitação.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de homologação e Seleção e pelos presentes.
Categorias e valor do cachê:

Item	Descrição	Valor do cachê
01	Apresentação musical Individual	R$ 1.000,00
02	Apresentação musical Dupla	R$ 2.500,00
03	Apresentação musical Trio	R$ 3.500,00
04	Apresentação musical Banda 4 Componentes	R$ 4.500,00
05	Apresentação musical Banda 5 Componentes	R$ 6.000,00
06	Apresentação Grupo de Dança	R$ 2.500,00

Os credenciados selecionados para as apresentações artísticas que for convocado para se apresentar fora do seu município de origem terá a ajuda de custo com transporte, sendo:

Planilha - Ajuda de Custo com transporte (km calculado no trecho de ida e volta do destino)

Quilometragem	valor
30 até 500	R$ 1.000,00
501 a 1000	R$ 2.500,00
acima de 1001	R$ 3.000,00

O valor a ser pago pela prestação de serviço será fixo, não haverá reajuste, não importando a quantidade de participantes por grupo, sendo que o mesmo deverá obedecer a quantidade mínima de participantes por apresentação, conforme o item 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e todo os seus subitens.

Os artistas habilitados serão convocados para apresentações ou eventos, de acordo com as demandas específicas da SEJUCEL, conforme realização do evento e segmento. É importante ressaltar que a participação no processo de credenciamento não garante automaticamente a convocação para contratação.

O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público estadual.

Quando a SEJUCEL prestar apoio a eventos culturais de outros órgãos a convocação será conforme a solicitação do órgão solicitante.

DO RESULTADO

O resultado do julgamento das propostas dos credenciados selecionados será publicado no site da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

A SEJUCEL irá publicar a lista com os habilitados com as seguintes informações:

Com o nome do proponente;

Município do proponente;

Razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de habilitação e Seleção.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado e publicado pela Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;

O contrato somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

A participação dos CREDENCIADOS nos eventos será de responsabilidade da CREDENCIANTE, com base na demanda de eventos.

A cada evento a SEJUCEL realizará sorteio eletrônico gravado entre os CREDENCIADOS, com participação de no mínimo dois membros que irão compor a Comissão de Seleção e Avaliação;

Os credenciados sorteados anteriormente serão excluídos automaticamente do sorteio subsequente, garantindo que cada credenciado tenha chance de ser selecionado.

A gravação será disponibilizada em domínio público, aos CREDENCIADOS;

O sorteio será realizado entre o segmento, com o cadastro reserva de até 10 CREDENCIADOS;

Para eventos recorrentes, a CREDENCIANTE alternará entre CREDENCIADOS que tenham interesse em participar dos eventos, tendo como base a memória de participação dos eventos mais recente - histórico. De modo a viabilizar a participação de todos os artistas credenciados e que demonstraram interesse em participar dos eventos;

A SEJUCEL poderá readequar a distribuição de vagas, caso não haja um número de participantes suficientes por segmento, público, etc.

No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato habilitado para o evento será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência - cadastro reserva ao sorteio, será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga.
O artista será convocado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização do evento previsto.
A convocação será realizada **por telefone, (ligação e mensagem de texto) para o Proponente**, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento.
DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
A avaliação do serviço prestado será procedida pela:
Comissão de fiscalização da SEJUCEL;
Relatório de execução de serviço, ou
O índice de avaliação do prestador de serviços variará de ÓTIMO, BOM, RAZOAVEL OU PESSÍMO, estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, com o conceito de **bom e ótimo** .
A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
Pontualidade na execução do serviço;
Qualidade do serviço prestado;
Profissionalismo na relação com os prepostos pela SEJUCEL e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor de referência previsto para o objeto deste chamamento público é de R$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais)
O pagamento dos credenciados será depositado em parcela única de forma individual e exclusivamente na conta correte no nome do credenciado, conforme o item 10. DA DOCUMENTAÇÃO e no seu subitem 10.1.4, ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR no subitem 11.2;
As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 32001 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Programa: 1049 - Desenvolvimento da Cultural;
Elemento de Despesa:
Rubrica: 3.3.90.36 – Pessoa Física
Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0.00001

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, vigentes, e demais documentações exigidas no Edital.
Após a Entrega da nota fiscal a SEJUCEL ira elaborar de recebimento provisório e definitivo, e posterior a elaboração do relatório de fiscalização emitido pela comissão de fiscalização instituída pela a SEJUCEL, conforme abaixo:
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de;

o) SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL
p) (CNPJ: 50.380.522/0001-34)
q) Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466,
r) valor previsto no item 14 - DA HABILITAÇÃO no sub item 14.5 e o 14.5.1 deste edital;

A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os dados bancário (números da agência e conta-corrente bancária do representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação);
Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária **(apenas conta-corrente)** do representante do grupo ou do artista;
O pagamento do cachê será efetuado somente através de crédito EM CONTA CORRENTE.

É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei para fins de recolhimento, conforme legislação em vigor.;
Valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
DA RESCISÃO
A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 14.133/21
A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.
O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
O atraso injustificado no início das apresentações;
O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.
A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.
Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo coordenador estadual de cultura.
O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidaria dos credenciado com as associação ou com a

empresa;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta da SEJUCEL.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/21.
DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL
O CREDENCIANTE fica obrigado a:
Efetuar o pagamento do cache ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.
A SEJUCEL OU O ÔRGÃO GOVERNAMENTAL ofertará toda a estrutura para as apresentações.
Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações ou prestação de serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;
Conceder ao CONTRATADO pagamento na forma de cache, em parcela única, conforme condições estabelecidas no item DA HABILITAÇÃO no subitem 14.5 e 14.5.1 deste edital
Não será de responsabilidade da SEJUCEL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras, ou qualquer outro instrumento, iluminações específicas, entre outros.
A SEJUCEL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente do CONTRATADO.
Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
Notificar, por escrito, a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:
Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;
Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora de sua apresentação ou a prestação de serviços
Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;
Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
Sensibilizar os participantes para as atividades;
Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJUCEL, inclusive no decorrer do processo;
Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJUCEL;
Zelar pelos interesses da SEJUCEL relativamente ao objeto deste Edital.
Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de

serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SEJUCEL ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Estado de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas, exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
Levar todo equipamento necessário para a execução do serviço;
No caso das apresentações musicais a taxa com despesas do SBAT/ECAD – será de competência do CONTRATADO.
O CONTRATADO, em suas respectivas categorias, realizará uma apresentação artística com duração nos limites estabelecidos no item 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
As despesas com deslocamento de artistas da Capital tais como: alimentação, hospedagem e transporte será custeadas pelo CONTRATADO. e tendo uma ajuda de custo para o deslocamento conforme item 14 DA HABILITAÇÃO no sub item 14.5.1.
Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 12h (doze horas) do dia previsto para a apresentação do qual foi convocado.
As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente aos contratados.
DAS IMPUGNAÇÕES
Até 03 (três) dia corridos, após a publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal, via SAP CULTURAL.
Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição é totalmente gratuita;
O valor do cache a ser pago ao credenciado convocado será fixo e irreajustável.
A SEJUCEL realizará o pagamento ao CONTRATADO, após execução do serviço, fiscalização e do relatório de recebimento definitivo e liquidado .
No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
O credenciado selecionado e CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato.
O credenciado selecionado e CONTRATADO é responsável pelo deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os componentes do grupo, quando esses forem da Capital.
As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.
Os credenciados selecionados assumem todos os custos de preparação da apresentação antes e depois e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica **SAP CULTURAL** **http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos**
A Secretária de Estada da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo edital , sob pena de descredenciamento.
Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SEJUCEL - no endereço eletrônico

https://rondonia.ro.gov.br/secel/, e publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.
É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas o item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SEJUCEL da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.
Havendo desistência de algum grupo ou pessoa ou empresa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.
A Administração Pública Estadual não cobrará aos credenciados concorrentes nenhum momento taxa para participar do Edital de Credenciamento;
Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/secel/
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
Período de Credenciamento	20/05/2024 a 20/05/2025
Habilitação	1ª 20/05/2023 e toda Quarta - Feira
Assinatura contrato	06 horas antes da Convocação

ANEXOS
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I - Manual de inscrição - Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural
ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**
ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**
ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de PESSOA FÍSICA
ANEXO V - Minuta de contrato - não preencher **-** PESSOA FÍSICA
ANEXO VI - Carta coletiva de anuência para **PESSOA FÍSICA**
ANEXO VII - DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA
ANEXO VIII - minuta de contrato - não preencher - PESSOA JURIDICA
ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para PESSOA JURIDICA
ANEXO X - Formulário para Interposição de Recurso - **PARA TODOS**
ANEXO XI - Autorização - **SOMENTE PARA OS PAIS QUE NÃO PODE ACOMPANHAR SEU FILHO NA APRESENTAÇÃO**
Os anexos deste edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/
Elaborado por: Robson Roni Matos da Silva

Autorizo:
LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA
Coordenador Estadual de Cultura

Protocolo 0047166878

Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** inerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC.**

SERVIDOR	**MATRICULA**
Adriele Malta Noronha Uchôa	******655
Talita Rocha Ribeiro	******597
Claudia Ribas de Aquino Vitorino	******481

Ailson da Silva Tabosa	******867

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 2º Compete à **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC.**

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos nos **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC.**

2Caberá à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os habilitados e desabilitados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

a) Nome do Candidato;

b) Município e Unidade da Federação;

c) Motivo da desabilitação (quando for o caso).

3. Caberá à comissão de COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando-se ao prazo especificado no edital **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC.**, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO encaminhar lista com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048905089

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 6724 de 17 de maio de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC25653

Portaria de férias nº 6726 de 17 de maio de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA ,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**08/04/2024 a 17/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2024 a 17/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC25654

Portaria de férias nº 6725 de 17 de maio de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RODRIGUES DA SILVA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC25655

Portaria nº 650 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a contratação de serviços de locação de brinquedos e infláveis destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo ao Dia das Crianças, no ano de 2024, por meio das Coordenadorias de Direitos Humanos e de Assistência Social, processo 0026.002335/2024-50.

1. **JULIANA BRILHANTE LIMA,** Matrícula nº ******180, (Presidente);
2. **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAÚJO,** Matrícula nº ******522, (Vice-Presidente);
3. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA,** Matrícula nº ******208, (Membro);
4. **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA,** Matrícula nº ******918, (Membro);
5. **TAMIR SILVA DE PAULA**, Matrícula nº ******518, (Membro).
6. **DANIELI KLEIN**, Matrícula nº ******788, (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048894287

Portaria nº 643 de 17 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1° - Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Termo de Responsabilidade n° (0047712484), repassado à Casa Família Rosetta, no Município de Porto Velho, em 2014, bem como solicitado por meio do Ofício N°014/2024/ACFR (0047299098), com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.001.351	12368	Veículo Micro-ônibus Agrale ano 2014/2015	NEF-3488	1036078130	9BY75A1AFC000210	R$ 229.000,00	R$ 194.650,06

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, a Associação terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048866552

Portaria nº 647 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço do Processo de nº 0026.002909/2024-90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de fornecimento de passagens terrestres, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA,** Assessora, Matricula nº******502;
2. **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS,** Assessora, Matrícula nº ******526;
3. **LUCAS SILVA DOS SANTOS,** Assessora, Matrícula nº ******648.

Art. 2º – Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, a servidora **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES,** Assessora, Matrícula nº ******153.

Art. 3º – Fica designada a servidora**GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessor, Matrícula nº ******096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0048884162

Resolução N. 01/2024/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.079, de 30 de abril de 2024, que nomeia os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, realizada na Reunião Extraordinária em 15 de maio de 2024, às 8h30min, no auditório da SESAU, situado no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, bem como por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do CEDPI/RO, eleita para o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2024/2026), com os seguintes cargos e representações:

Presidente: João Bosco Machado de Miranda, Conselheiro Não Governamental, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO);

Vice-Presidente: Adriane do Nascimento Soares, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0048855623

Resolução N. 02/2024/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia - CEDPI/RO, para o exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme deliberado na Reunião Extraordinária em 15 de maio de 2024, às 8h30min, no auditório da SESAU, situado no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, bem como por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024,** a serem realizadas mensalmente, nas primeiras terças-feiras de cada mês, às 8h30min, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
JUNHO	04

JULHO	02
AGOSTO	06
SETEMBRO	03
OUTUBRO	01
NOVEMBRO	05
DEZEMBRO	03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0048855693

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.000741/2024-26** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência - DESMOND TUTU**, inscrita no CNPJ de nº **13.887.321/0001-00**, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de Materiais Permanentes".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 0048887610

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.000489/2024-55** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ de nº **08.000.933/0001-90**, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de Materiais Permanentes".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 0048881905

Portaria nº 642 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 533 de 25 de abril de 2024 - publicada no DOE nº 81, de 03 de maio de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0048860121);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de de 06 de abril de 2022, c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2021 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**
1.	***.649.942-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.631.312-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.942.782-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.408.772-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.375.612-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.196.302-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.376.462-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.518.182-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.570.942-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.022.152-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.414.602-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.647.182-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.641.422-**	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.412.602-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

15.	***.094.802-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.903.352-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.104.472-**	Castanheiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.508.332-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.267.282-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.415.932-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.284.552-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.900.842-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
23.	***.339.642-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.728.342-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.981.492-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.511.592-**	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.819.492-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.134.672-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.848.362-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.507.552-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.320.062-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.594.872-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.553.232-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.819.942-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.864.982-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.030.752-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

37.	***.713.002-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.798.182-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.527.702-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.161.522-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.653.622-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.971.172-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.957.772-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.166.152-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.930.292-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.698.912-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.397.832-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.405.362-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.113.582-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.956.362-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.957.002-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.513.552-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.336.402-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.174.682-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.155.662-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.820.202-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.492.532-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.087.622-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

59.	***.528.292-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.154.692-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
61.	***.843.942-**	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.449.734-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, caput e §2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
63.	***.569.052-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, caput e §2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
64.	***.036.003-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.274.442-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.188.552-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.937.902-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.798.192-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.623.952-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.727.462-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
71.	***.286.692-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.856.592-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.405.402-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.259.192-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.465.732-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.467.932-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.200.922-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.933.132-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.217.812-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

80.	***.299.202-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.721.472-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.066.642-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.916.202-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.864.942-*	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.642.892-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.776.662-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.234.352-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.864.342-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.099.102-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.607.372-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.504.952-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.701.222-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.845.162-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.251.842-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.465.322-**	São Felipe d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.504.572-**	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.893.922-**	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.721.152-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
99.	***.890.132-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.488.612-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.070.552-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

102.	***.507.251-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.165.062-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.758.522-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.696.942-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.039.982-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.023.662-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.261.142-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II -NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**
1.	***.969.252-**	Alvorada d'Oeste	MAI/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
2.	***.892.502-**	Cacoal	MAI/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso II do art. 6º do decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
3.	***.011.402-**	Cujubim	OUT/2023	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
4.	***.335.062-**	Cujubim	OUT/2023	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
5.	***.042.902-**	Ji-Paraná	MAI/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso II do art. 6º do decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0048860359

Portaria nº 623 de 14 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2024/SEAS-COHAB, de 13 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para verificar a questões relativas a retomada de obras do Empreendimento Morar Melhor II e da Estação de Tratamento de Esgoto em torno do referido Empreendimento, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. A concessão de diárias no período de 14 a 16/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Thiago Antônio Silva Aguiar	******104	Porto Velho
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	******075	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048744928

Portaria nº 583 de 07 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 178/2024/SEAS-FEAS, de 06 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para realizar a Oficina regionalizada para a elaboração e revisão do Diagnóstico situacional a partir do território com ênfase nas informações do Cadúnico e PROCAD-SUAS. A concessão de diárias no período de 15 a 18/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	******698	Porto Velho
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Douglas Henrique da Silva Cunha	******874	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	******430	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048474242

Portaria nº 596 de 09 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº146/2024/SEAS-FEAS, de 07 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para acompanhar a equipe da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, durante o processo de elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de12 a 14/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048563623

Portaria nº 560 de 02 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2024/SEAS-GFC, de 30 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza, Parecis, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Presidente Médici, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma e Ariquemes, para realização de fiscalizações *"in loco"* de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades. A concessão de diárias no período de 12 a 17/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jussara Marques Franco	******773	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	******283	Porto Velho
Rachel Emerich	******462	Porto Velho
José Carlos Brasil da Silva	******967	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048311118

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.000492/2024-79** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** inscrita no CNPJ de n.° **05.836.225/0001-04**, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " IDOSO FELIZ".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046430464

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 316 de 17 de maio de 2024

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Coordenador Administrativo E Financeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Chefe de Núcleo, matrícula nº ***.***.722, para responder interinamente na função de CDS-06, Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao servidor **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº ***.***.731, no período de **22 .05.2024 a 31.05.2024,** por motivos de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0048890573

Portaria nº 317 de 17 de maio de 2024

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Coordenador Administrativo E Financeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Chefe de Núcleo, matrícula nº ***.***.722, para responder interinamente na função de CDS-06, Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao servidor **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº ***.***.731, no período de **03.06.2024 a 07.06.2024,** por motivos de viagens.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0048890894

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 6389 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VASNIL MEIRELES SOUZA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024) e (13/05/2024 a 22/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25648

Portaria de férias nº 6388 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA PEREIRA DE MELO,** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2024 a 19/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25649

Portaria de férias nº 6387 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******515, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(13/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25650

Portaria de férias nº 6386 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DE SOUZA FARIA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******613, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2024 a 24/08/2024) e (25/08/2024 a 03/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25651

Portaria de férias nº 6385 de 07 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PORCEL CAVALCANTI ,** IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25656

Portaria de férias nº 5817 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI ELOI FERREIRA CARRIJO,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 436/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 436/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.077295/2022-67, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos segundos monitores, no valor total de R$ 316.793,73 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 316.793,73
		VALOR TOTAL	**R$ 316.793,73**

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0048928912

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 202**3 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.005667/2024-15, que foi dispensada a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de adesivos automotivos com a logomarca da Agência IDARON, junto a empresa Empresa **H.M.F COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 56.868.870/0001-80, no valor total de **R$ 37.782,50** (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0048938148

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa H.M.F COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 56.868.870/0001-80, no valor total de R$ 37.782,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no Processo Administrativo nº. 0015.000465/2023-04, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0048938713

Notificação nº 1/2024/IDARON-ASTEC
Processo: 0015.156651/2019-11
CONTRATO: Nº 186/IDARON/PGE/2024 (ID 0046277101)
Contratada: **JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00**
Obra: Construção da Nova Sede da Agência IDARON**,** no município de Novo Horizonte do Oeste/RO
Assunto: Esclarecimento divergências encontradas a página 5 da Proposta de Preços da **JRP ENGENHARIA LTDA - EPP,**
Considerando o Despacho (ID 0048659795) do Fiscais do Contrato Nº 186/IDARON/PGE/2024 (ID 0046277101), no qual Recomendam que seja encaminhada à assessoria jurídica a Informação (id 0048647776) para que esta delibere sobre a possibilidade de ajuste. Caso seja possível, solicitamos que a contratada seja notificada para apresentar justificativa técnica e planilha corrigida.
Portanto: **NOTIFICAMOS** a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00**, na pessoa de seu representante legal, que apresente **ESCLARECIMENTO** sobre asdivergências encontradas a página 5 da Proposta de Preços - JRP ENGENHARIA I (0043395481), no item 5. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO, pois os valores totais apresentados não correspondem à soma dos subtotais informados.

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Raimundo Nonato Alves de Araújo
Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON
Portaria nº 186 de 14 de março de 2024
Débora de Sousa Nascimento
Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON
Portaria nº 186 de 14 de março de 2024
Luciano Polegário Cunha, Assessor Técnico
Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON
Portaria nº 186 de 14 de março de 2024

Protocolo 0048932453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00081/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/00081/2024 do empreendimento **LAMINAR INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, localizado na Rua Apucarana, s/n - Bairro Apoio Br 421, zona rural no Município de Porto Velho - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **.**3.768/00**-** contendo 53 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Maio de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0048874654

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº1801/04281/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o CANCELAMENTO do processo administrativo nº 1801/04281/2014 do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ GEMELLI**, localizado na Lotes 15,16,30,32,43 e 44 da Gleba 01 do PF/Corumbiara, Lotes 11,13,16 e 18 da Gleba 01/A, setor Riberalta no Município de Cabixi - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*83.329-** contendo 56 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Maio de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0048875040

Portaria de férias nº 6753 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024),**referente ao exercício de

2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024) e (11/08/2024 a 20/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25681

Portaria de férias nº 6754 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO,** SEDAM - Gerente de Coeficiente de Rendimento Volumétrico Florestal - CDS-06 *, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 29/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25683

Portaria de férias nº 6755 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANAEL DE LIMA MELO,** SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *, matrícula ******724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(25/07/2024 a 03/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25684

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria de férias nº 6756 de 20 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MEIRELES DA SILVA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2024 a 25/07/2024) e (25/09/2024 a 04/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25685

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024, às 15:25 horas, no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, realizou-se a 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, regida pelos Editais nº 2/2024/SEDEC-PARCERIAS e nº 4/2024/SEDEC-PARCERIAS, assegurada a participação virtual por meio do link https://meet.google.com/pos-koey-tzt e registro de presença https://forms.gle/onCKPfycac39Jo9LA, com quórum de 84% (oitenta e quatro por cento) de participação sob a presidência do senhor **Sérgio Gonçalves da Silva,** Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, senhor **Avenilson Gomes da Trindade,** Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, como Secretário-Geral e os representantes dos municípios que integram a Microrregião a seguir especificados: 1. **César Augusto Wanderley Oliveira,** Superintendente Municipal de Licitações, representando o **município de Porto Velho;** 2. **Marco Aurélio Soares Fernandes,** Presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, representando o **município de Ariquemes,** com participação virtual: 3. **Margarida Santos Duarte,** Diretora de Planejamento e Projetos SAAE, representando o **município de Vilhena,** com participação virtual; 4. **Cleverson Barbosa,** Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, representando o **município de Jaru,** acompanhado do senhor **Wisley Machado Santos de Almada,** Procurador Geral do Município; 5. **Adelson Ribeiro Godinho,** Chefe de Gabinete, representando o **município de Buritis;** 6. **Marinice Granemann**, Prefeita do **município de Guajará Mirim;** 7. **Caio Bispo Ferreira**, Assessor Especial do Meio Ambiente, representando o **município de Ouro Preto do Oeste**; 8. **Marcia de Figueiredo Soares,** Secretária de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, representando o **município de Pimenta Bueno,** acompanhada do senhor **Fabrício Gonzato Hermes,** Engenheiro Civil; 9. **Robson Ugolini,** Vice-Prefeito do **município de Alta Floresta do Oeste**; 10. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do **município de Alto Alegre dos Parecis,** acompanhado do senhor **Fábio Porto de Paula,** Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental; 11. **João Pavan**, Prefeito do **município de Alto Paraíso,** acompanhado da senhora **Mônica Cristina da Silva Fernandes**, Secretária Municipal de Planejamento; 12. **Diogo Antunes,** Médico Veterinário, representando o **município de Cabixi;** 13. **Daniel Marcelino da Silva**, Prefeito do **município de Cacaulândia**; 14. **Marcio da Costa Murata,** Chefe de Gabinete, representando o **município de Campo Novo de Rondônia**; 15. **Cícero Aparecido Godoi**, Prefeito do **município de Castanheiras,** acompanhado do senhor **Daniel de Pádua Cardoso,** Assessor Jurídico; 16. **Lisete Marth**, Prefeita do **município de Cerejeiras**; acompanhada dos senhores **Ederson Lopes,** Secretário de Saúde e **Renato Novais,** Assessor de imprensa; 17. **Sheila Flavia Anselmo**

Mosso, Prefeita do **município de Chupinguaia**; acompanhada dos senhores **João Higor Chaves da Silva Mello**, Chefe de Gabinete, **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, Assessor Executivo e **Jamil de Souza Mosso**, Secretário Municipal de Administração; 18. **Vagner Miranda da Silva**, Prefeito do **município de Costa Marques,** acompanhado dos senhores **Cláudio Xavier Custódio,** Vice-Prefeito **e José Cassiano da Rocha Neto**, Secretário Municipal de Turismo; 19. **Janderson Jacomo Cechinel,** Técnico em Agropecuária, representando o **município de Cujubim**; 20. **Gilmar Tomaz de Souza**, Prefeito do **município de Governador Jorge Teixeira**; 21. **Paulo Sergio Tramontim**, Vice-Prefeito do **município de Itapuã do Oeste,** acompanhado do senhor **Ibraim Coelho Junior**, Secretário Municipal de Agricultura; 22. **Isaías Rossmann,** Secretário de Administração e Fazenda, representando o **município de Ministro Andreazza**; 23. **Jonis Orlando Caldato,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, representando o **município de Monte Negro;** 24. **Hélio da Silva**, Prefeito do **município de Nova Brasilândia do Oeste**; 25. **Cleiton Adriane Cheregatto**, Prefeito do **município de Novo Horizonte**; 26. **Marcondes de Carvalho**, Prefeito do **município de Parecis,** acompanhado de **Rosimar Aguiar da Silva Carvalho, Taís Neves,** Administrativo **e Iury Neves de Almeida**, Assessor; 27. **Eduardo Bertoletti Siviero**, Prefeito do **município de Primavera de Rondônia**, acompanhado do senhor **Walter dos Santos Junior,** Procurador-Geral e da senhora **Aline Marinho,** Fiscal Tributário; 28. **Evandro Epifânio de Faria**, Prefeito do **município de Rio Crespo**; acompanhado da senhora **Marília Araújo Botelho de Azevedo Faria**, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 29. **Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito do **município de Santa Luzia do Oeste**; 30. **Sidney Borges de Oliveira**, prefeito do **município de São Felipe do Oeste,** acompanhado do senhor **Yuri Lucas de Laia**, Médico Veterinário; 31. **Eliezer de Souza Nascimento,** Coordenador Ambiental, representando o **município de Seringueiras**; 32. **Sidnei Pereira Rodrigues,** Diretor de Convênios, representando o **município de Teixeirópolis**; 33. **Gilliard Gomes**, Prefeito do **município de Theobroma,** acompanhado dos senhores **João Batista M. Vieira,** Secretário, **Altamiro César,** Engenheiro Civil e **Ezeli Alves da Silva,** DETRAN; 34. **Elias Caetano da Silva,** Assessor Jurídico, representando o **município de Urupá**; 35. **Anildo Alberton**, Prefeito do **município de Vale do Anari,** acompanhado do senhores **Marcelo S. de Lima**, Secretário de Gabinete e **Nedir Paz Florêncio,** Vereador; e 36. **Poliana de Moraes Silva Guaqui Perreta**, Prefeita do **município de Vale do Paraíso,** acompanhada do senhor **Hugo Rodrigues,** Assessor de Imprensa. Quinze (15) dos 52 (cinquenta e dois) municípios não compareceram ou não encaminharam representante para participar da 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado: 1. **Ji-Paraná;** 2. **Cacoal;** 3. **Rolim de Moura**; 4. **Espigão do Oeste**; 5. **Machadinho do Oeste;** 6. **Nova Mamoré**; 7. **Alvorada do Oeste;** 8. **Candeias do Jamari**; 9. **Colorado do Oeste;** 10. **Mirante da Serra**; 11. **Nova União**; 12. **Pimenteiras do Oeste**; 13. **Presidente Médici;** 14. **São Francisco do Guaporé**; e 15. **São Miguel do Guaporé.** Ressalta-se a participação do senhor **Adriano da Costa Reginaldo,** Coordenador de Tributação **da Prefeitura Municipal de Corumbiara,** de forma virtual, mas não na condição de representante do município, razão pela qual não houve a computação de quórum, tampouco registro de voto no Comitê Técnico. Registrou-se ainda a participação dos procuradores do Estado de Rondônia, senhores **Cássio Bruno Castro Souza,** representando o Procurador-Geral do Estado de Rondônia - PGE, **Thiago Denger Queiroz e Tiago Alencar,** Controlador-Geral do Estado - CGE, senhor **José Abrantes Alves de Aquino**, Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, senhor **Elias Rezende de Oliveira,** Diretor Executivo da Casa Civil do Governo de Rondônia, senhor **Paulo Roberto G. C. Barros,** Diretora-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, senhora **Silvia Lucas da Silva Dias**, acompanhada do Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, senhor **Neil Aldrin Faria Gonzaga,** Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, senhor **Kenny Abiorana Duran** e o Diretor de Normatização, **Aziz Rahal,** Equipe do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com participação virtual e especificados a seguir: senhora **Luciana Xavier de Lemos Capanema,** Chefe de Departamento da Área de Estruturação de Soluções para Cidades, senhor **Heldo Matos Monteiro Vieira,** Gerente da Área de Estruturação de Projetos, senhora **Marcia Cittadino de Mesquita Conti,** Coordenadora do Jurídico, senhora **Candy Simas de Lima,** Técnica da Área de Estruturação de Projetos e a senhora **Letícia Barbosa Pimentel,** Gerente da Área de Estruturação de Projetos. O senhor **Walleson Jordão**, Engenheiro Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, de forma virtual, participou parcialmente, mas não registrou presença. Após verificação de quórum o Cerimonial do Governo do Estado de Rondônia deu boas-vindas aos participantes e fez o registro de realização da 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia e para declarar a abertura e condução passou a palavra ao Vice-Governador e Secretário de Estado da SEDEC, senhor Sérgio Gonçalves da Silva. Inicialmente, o senhor **Sérgio Gonçalves da Silva**, na condição de presidente, deu boas-vindas aos participante, cumprimentou e fez agradecimento especial ao Dr. **Cássio Bruno Castro Souza,** Procurador do Estado que atua na SEDEC que nesse ato representou o Procurador-Geral da PGE, Dr. **Thiago Denger Queiroz**, e

agradeceu ainda os Procuradores Dr. **Glauber Luciano Costa Gahyva** e Dr. **Tiago Alencar**, que são procuradores que têm trabalhado imensamente no tema de saneamento básico do Estado e pediu que fosse transmitido ao Procurador-Geral o reconhecimento do trabalho e do esforço da PGE junto ao tema e cumprimentou e agradeceu ainda a participação dos senhores **José Abrantes Alves de Aquino**, Controlador-Geral do Estado, que desde as tratativas iniciais acerca do saneamento básico esteve presente e continua acompanhando e ao senhor **Elias Rezende de Oliveira,** Secretário da SEOSP, pelas contribuições que a Secretaria vem realizando em prol da melhoria dos serviços de saneamento básico junto aos municípios. Em seguida informou que ainda em 2019 o Governador do Estado, Cel. Marcos Rocha buscou junto ao Governo Federal uma alternativa para solucionar os problemas que o Estado vem enfrentando acerca do saneamento básico e por meio da Presidência da República foi apresentado uma alternativa que outros estados estavam adotando para solucionar a problemática e informou que foram realizadas reuniões com o Governo Federal e o BNDES e a solução apresentada foi a regionalização em blocos e o Governo do Estado, por meio da SEDEC, resolveu coordenar o projeto objetivando que todos os municípios, independentemente do tamanho, sejam beneficiários desse projeto. Com o início dos trabalhos o presidente informou que o Colegiado Microrregional é presidido pelo Governador do Estado e para essa reunião foi delegada ao titular da SEDEC a competência para presidir a referida Assembleia, bem como à função de Secretário-Geral, delegada ao Secretário Adjunto da SEDEC, senhor Avenilson Gomes da Trindade, nos termos dos § 3° do art. 8° e art. 20 da Lei Complementar n° 1.200, de 13 de outubro 2023, que "Institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia e sua respectiva estrutura de governança.", conforme Decreto nº 29.070, de 26 de abril de 2024, publicado no DIOF Edição nº 78, de 29/04/2024, cuja delegação encerrara com a conclusão da assembleia e declarou aberta a 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, instituída pela Lei Complementar nº 1.200, de 13/10/2023 e Decreto Estadual nº 28.600, de 23/11/2024, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - implementação da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia; II - instalação do Colegiado Microrregional; III - eleição dos representantes dos municípios no Comitê Técnico; IV - indicação do Secretário-Geral e o seu suplente. Após informativo de delegação de competência, o presidente passou a palavra ao senhor **Heldo Vieira** para realizar a apresentação com o tema: **"Projeto Estadual de Saneamento Básico para a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia".** Antes da apresentação a senhora **Luciana Capanema** fez uso da palavra e iniciou cumprimentando a equipe do governo do estado de Rondônia e as autoridades municipais e externou a importância que é para o Banco se fazer presente no evento e que a ideia é apresentar um panorama do trabalho do BNDES, atuação e suporte junto aos estados para alcançar as metas de universalização dos serviços de água e esgoto e que é muito salutar o engajamento do Estado e dos municípios e o papel do Banco é assessorar e instigar uma boa solução e ressaltou que a equipe está sempre à disposição e em razão do projeto está numa etapa importante de definições é muito importante que haja o engajamento e o entendimento de todos e que esse projeto de concessão é no sentido de trazer um suporte da iniciativa privada para viabilizar uma solução para a população do estado e para que os municípios e o estado consigam também exercer seu papel no planejamento e na execução dos serviços de saneamento e em seguida passou a palavra ao senhor Heldo para conduzir a apresentação e finalizou colocando-se à disposição, bem como os demais membros da equipe do BNDES. O **Heldo Vieira** informou que a ideia inicial é a de passar a visão do Banco sobre saneamento básico e o panorama do setor e iniciou falando dos avanços dos serviços de água e da grande defasagem no que diz respeito ao esgotamento sanitário e que essas diferenças são ainda mais gritantes à medida que tem uma visão mais específicas do país, principalmente nas regiões Norte e Nordeste que têm uma carência mais elevada de acesso a esses serviços. Trata-se de um setor que precisa de muito investimento e o pouco investimento realizado acontece de forma concentrada no Sul, Sudeste e Centro-Oeste e a missão do BNDES nesse projeto é tentar criar soluções para essas questões observando o novo marco legal que estipula como limite para atingimento de metas de cobertura dos serviços de 99% de cobertura de água e 90% de cobertura de esgoto no ano de 2033. Embora possa parecer distante, na verdade é um horizonte bastante curto quando se pensa no tamanho do desafio. Nesse aspecto, a atuação do Banco vem no sentido de desenvolver soluções para esse problema, basicamente de como universalizar o acesso a esses serviços considerando a heterogeneidade do setor e esse *gap* que é muito relevante de investimentos. Em seguida foi apresentado um breve panorama em relação ao histórico de investimentos onde se observa basicamente dois patamares que vai até idos de 2007/2008 e a partir daí um patamar um pouco superior, mas o fato é que mesmo nesse patamar superior ainda não se encontra o nível de investimento necessário para fazer frente ao desafio de universalizar os serviços de água e esgoto no país e foi ainda informado que além dos eixos de água e de esgotamento sanitário o Banco atua também do terceiro eixo do saneamento que é o de resíduos sólidos urbanos. Houve ainda a apresentação da carteira de projetos de saneamento

que trouxe um apanhado da experiência e da expertise que o Banco tem desenvolvido sempre com um olhar muito focado em saneamento e desde o ano de 2020 um total 12 (doze) projetos foram realizados com sucesso e esses projetos consistem na estruturação de um arranjo contratual no qual a iniciativa privada é chamada para atuar no setor privado juntamente com o setor público, ou seja, numa parceria com o setor público em que se consegue agregar a melhor expertise desses dois mundos: o setor público atuando fortemente no planejamento e na fiscalização da prestação desse serviço e o setor privado trazendo a experiência na operação e também um dos principais elementos que é a capacidade de captação de recursos. A carteira de projetos está em torno de R$ 130 bilhões de investimentos estimados é desses investimentos R$ 60 bilhões já estão contratados que são esses 12 (doze) leilões que foram realizados até 2020, com uma população impactada em torno de 90 milhões de pessoas, um pouco menos de metade da população do país, e quando se olha o déficit que se tem em relação ao atendimento e faz uma comparação em relação ao novo marco de saneamento essas 90 milhões de pessoas representam 30% de contribuição para as metas de universalização. Os projetos que foram concluídos se deram em diversas realidades, regiões e sob diferentes formatações em termos de operação do setor privado e isso é um ponto relevante, pois não há um modelo único a ser adotado para o saneamento em função das diversas particularidades regionais. Quando se faz a avaliação desses projetos no Banco não se tem, a priori, nenhuma definição de qual modelo vai ser adotado, o objetivo e a atuação é no sentido de fornecer estudos técnicos para subsidiar decisão, obviamente, tendo como premissa básica a universalização e modelos que não venham a contribuir com esse objetivo de universalizar, que não enxerguem um arranjo territorial mais amplo não ficam muito em linha com as soluções adotadas pelo Banco. Outro ponto importante que foi destacado é que a experiência do BNDES possibilita entender as diferenças regionais ao mesmo tempo que consegue agregar na outra ponta essa facilidade de conversar com o setor privado e a partir daí construir uma boa ponte para que consiga favorecer o estabelecimento dessas parcerias. Quando falou especificamente do projeto de Rondônia foi destacado que naquele momento o objetivo não era o de entrar ainda em detalhamentos, minúcias ou características mais específicas, pois haverá oportunidades específicas para fazê-lo junto ao Governo do Estado é até mesmo no ambiente Colegiado Microrregional. Quando se fala em novo marco de saneamento básico fica muito claro que a regionalização é uma forma e um princípio a ser seguido na prestação dos serviços. É através da regionalização que se consegue criar escala e aí realmente beneficiar um conjunto mais amplo de municípios e alavancar a prestação de serviços com uma população maior. O fato é que o saneamento não pode mais ser visto de maneira individual, e sim, de maneira regional, e as discussões sobre saneamento devem sair do âmbito individual do município e subir para um âmbito mais amplo de colegiado de forma que se consiga beneficiar uma parcela maior, e no caso específico, a microrregião abrange todos os municípios de Rondônia. Um elemento importante que deve ser observado na execução desse serviço é a questão de perdas e uma eficiência do sistema como um todo e isso se reflete em menores tarifas, em um sistema otimizado, uma prestação mais eficiente e o projeto também trabalha com a redução de perdas no sistema indo até um mínimo de 25% também até 2033. Foi falado ainda sobre as externalidades envolvida no saneamento, onde para cada R$ 1,00 gasto em saneamento há uma economia em torno de R$ 4,00 em investimentos em saúde e esses investimentos em saneamento estão associados a uma melhoria do rendimento escolar das crianças e a redução da falta ao trabalho por questões de doenças de veiculação hídrica. O senhor Heldo destacou ainda que o saneamento básico é uma agenda do século passado e que o Banco tem corrido atrás de uma solução para um problema que persiste e não se vislumbra uma solução sistémica sem a participação da iniciativa privada e os projetos de saneamentos conciliam o melhor dos dois mundos trazendo o poder público ainda na figura do planejador e do regulador e a iniciativa privada trazendo a sua eficiência operacional e a capacidade de angariar recursos para investimentos no setor. A senhora **Luciana Campanema** ressaltou a importância em deixar claro que esse salto no serviço de esgoto de 14% para 90% e de água de 55% para 99% vai se traduzir em renda e muito investimento nos municípios, uma movimentação da economia local, geração de empregos, consumo de materiais e junto com tudo isso além do benefício direto para a população via o acesso aos serviços e esses benefícios de externalidade de saúde pública tem também a questão econômica de geração de renda na região. Retomando a palavra, o senhor **Heldo Vieira** mostrou como o projeto está organizado em termos de cronograma, e em meados do ano passado foi iniciada a Fase 1 com a realização do diagnóstico do serviço de saneamento no Estado para levantar proposta de modelos sempre com o objetivo da universalização dos serviços e Fase 2 compreende o detalhamento de soluções e de elaboração dos documentos propriamente ditos para que se possa implementar o projeto, com a expectativa de que até o final desse semestre inicie toda a fase de discussão como todo grande projeto/toda grande licitação tem que são as discussões com a sociedade civil organizada, o mercado, os operadores, instituições financeiras e, obviamente, os municípios, de consulta e audiência pública que serão realizados no terceiro trimestre juntamente com a publicação do edital e o leilão que está previsto para acontecer próximo do final deste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

ano. Em linhas gerais esses foram os grandes marcos do projeto, basicamente como o Banco está se organizando e vendo esse processo e destacou novamente que o intuito não foi o de trazer nenhum detalhe específico ainda sobre o projeto, mas sem prejuízo de estabelecer agendas, discussões e conversas sobre os detalhes do projeto e finalizou colocando o time do BNDES à disposição para dúvidas/comentários e agradeceu a atenção e a parceria do Governo do Estado de Rondônia nesse projeto. O presidente agradeceu a participação do BNDES e concedeu a palavra ao senhor **José Aquino** que falou da importância do atendimento da municipalidade e ressaltou os benefícios que o projeto trará para Rondônia e enfatizou a grande preocupação do Governador, Cel. Marcos Rocha, que é a de que esse projeto não traga nenhum custo para os municípios. O presidente ressaltou que um projeto dessa natureza traz grandes desafios para os prefeitos como o de modelar uma contratação bem feita, para não comprometer o cumprimento do contrato. Em Rondônia 4 (quatro) municípios fizeram concessão individual e as empresas não estão cumprindo com os investimentos e ainda há a ocorrência de elevação de tarifa e isso acontece em razão de uma modelagem e contratação inadequada e é por isso que o BNDES entrou com o seu trabalho nesse projeto como forma de dar ao Estado uma assessoria acima de qualquer suspeita que vai dar essa segurança para cada município. O presidente relatou ainda que se estivesse na condição de prefeito entre ter uma assessoria do BNDES com a articulação do Estado jamais faria sua concessão independente e como sempre é falado pelo senhor Aquino a taxa de êxito infelizmente é baixíssima principalmente quando se trata de PMI que tem êxito em torno de 2,8% e alto risco. O problema não é contratar, o problema é cumprir o contrato e esse drama vem sendo vivido por alguns municípios e em bloco se vê a segurança e a credibilidade para que em 2033 seja cumprido os investimentos necessários para alcançar os percentuais de água e esgoto sanitário e em seguida passou a palavra o Secretário Avenilson Trindade para a apresentação com o Tema: "**Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia".** O Secretário **Avenilson Trindade** iniciou informando que objetivo da apresentação é mostrar um cenário de governança e funcionamento do Colegiado Microrregional. É sabido que novo marco legal do saneamento básico foi estabelecido 2 (duas) metas para o Brasil e Rondônia tem um desafio gigantesco perante essas metas diante dos baixos percentuais de água e esgotos e levando-se ainda em consideração a necessidade de redução do desperdício, a eficiência do sistema e a qualidade desses serviços e dentro desse formato o novo marco estimula a regionalização como sendo a melhor forma para atingimento das metas e nesse sentido o Estado vem trabalhando um modelo de regionalização que tenha a devida viabilidade técnica, econômica e financeira e também o novo marco legal estabelece que os municípios estejam dentro de uma estrutura regionalizada até mesmo para que possam acessar recursos federais. O modelo de regionalização adotado pelo Estado veio de resultados de estudos realizados pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, com apoio do BNDES. Os municípios foram agrupados com o objetivo de evidenciar combinações para otimização dos resultados apurados e foram trabalhados 4 (quatro) agrupamentos, sendo que no 1º cenário o agrupamento foi por bacias hidrográficas e apenas a bacia hidrográfica que abastece o município de Porto Velho apresentou Valor Presente Líquido - VPL positivo do ponto de vista da viabilidade técnica, econômica e financeira e o critério para analisar essa viabilidade é muito mais econômico, e nesse cenário os demais ficariam negativos o que comprometeria o alcance das metas. No 2º cenário buscou-se alterar o primeiro modelo combinando as bacias hidrográficas de modo a compor os blocos Norte e Sul e apenas o bloco Norte apresentou VPL positivo. No 3º cenário o Estado foi dividido nos blocos Oeste e Leste e apenas o bloco Oeste apresentou VPL positivo e no 4º cenário foi a junção de todos os municípios num único bloco o qual denominamos de microrregião e que daria a viabilidade positiva para um trabalho conjunto, de modo que se consiga levar as meta de água esgoto para todos os municípios do estado de Rondônia fazendo com que nenhum cidadão rondoniense fique de fora do alcance das metas e desse benefício que é acesso a água e esgotamento sanitário. Ao compara o bloco único com os demais grupos apenas a bacia do Rio Madeira apresenta resultado positivo por estar Porto Velho e nos demais agrupamentos o projeto seria inviável. O projeto está sendo estruturado para uma desestatização e precisa ter viabilidade para que o privado tenha interesse e possa realizar os investimentos necessários. Estão contemplados nesse projeto 48 (quarenta e oitos) municípios, excluindo-se os municípios de Buritis, Ariquemes, Pimenta Bueno e Rolim de Moura, pois os serviços e água e esgoto nesses municípios já são operados por um prestador privado. Em se falando de microrregião única do estado de Rondônia a mesma é composta pelos 52 (cinquenta e dois) municípios, conforme Lei Complementar 1.200 e a SEDEC inicialmente desempenha as funções de secretaria e suporte administrativo até que seja definido e aprovado pelo Colegiado Microrregional o seu modelo administrativo definitivo. Já a Microrregião é composta pelo Estado de Rondônia e pelos 52 (cinquenta e dois) municípios e integram sua estrutura de governança o Colegiado Microrregional que é presidido pelo Governador do Estado, o Secretária-Geral e um suplente, o Comitê Técnico que tem o papel assessorar o Colegiado com membros indicados pelo Governo do Estado, Instituição Pública de Ensino Superior e também os escolhidos pelo pelos prefeitos e o Conselho Participativo que são representantes da sociedade civil que são escolhidos

pelo colegiado e pela Assembleia Legislativa do Estado, ou seja, é a parte da sociedade compondo o Colegiado. Foi apresentado ainda as principais atribuições do Colegiado conforme estabelecido no artigo 9º da LC 1.200. Quanto à composição do Colegiado em termos de voto o Estado tem 45% (quarenta e cinco por cento) do peso dos votos e isso equivale a 93 votos e os municípios juntos com 55% (cinquenta e cinco por cento) do peso dos votos o que equivale a 114 votos, sendo que o voto de cada um dos municípios foi calculado a partir do tamanho da sua população. E seguida foi apresentada as informações quanto ao quórum e deliberações, e para as reuniões e as deliberações simples é necessário um quórum mínimo de 50% mais um dos votos, e não dos membros, e para as deliberações especiais é necessário quórum de 3/5 dos votos, equivalente a mais ou menos 60% do total dos 207 votos. Ainda sobre a estrutura de governança foi apresentado o Comitê Técnico que é presidido pelo Secretário-Geral e indicado pelo Governador dentre os membros do comitê técnico e um suplente, e esse comitê tem como papel principal o de assessorar o Colegiado e sua composição está assim constituída: 1 (um) representante de uma Instituição Pública de Ensino Superior e foram consultados o Instituto Federal de Rondônia - IFRO e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR e apenas a UNIR indicou representante; 6 (seis) representantes escolhidos pelos municípios; e 5 (cinco) representantes que já foram indicados pelo Governo do Estado via decreto já publicado juntamente com o indicado pela UNIR. Na sequência, foi apresentado as atribuições e a composição do Comitê Participativo, conforme disposto, respectivamente, no artigo 11 e artigo 6º, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 1.200, que é composto de 6 (seis) representantes da sociedade civil que serão escolhidas pelo Colegiado dentre os nomes que virão em momento futuro e 4 (quatro) representantes da sociedade civil que serão indicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Ao final da apresentação o senhor Avenilson Trindade ressaltou que a SEDEC por meio da Coordenadoria de Parcerias e Concessões tem enviado ofícios às Prefeituras Municipais com o status do andamento do projeto que vem sendo estruturado pelo BNDES. Retomando a palavra, o presidente abriu espaço para participação. O Prefeito de Rio Crespo, senhor **Evandro Epifânio** e Presidente do CISAN, ressaltou a importante iniciativa do Governo do Estado e externou a importância dos consórcios municipais se fazerem presente nas demandas do saneamento junto ao projeto e finalizou dizendo que o projeto tem tudo para dar certo. O presidente agradeceu às considerações e informou ao prefeito que fica registrado seu pedido para que posteriormente possa ser deliberado pelo colegiado. Em seguida a palavra foi passada ao senhor **Elias Rezende**, Secretário da SEOSP, que acompanha também o projeto de saneamento e tem tido importante participação na execução do saneamento básico no Estado. O mesmo cumprimentou as autoridades, falou da missão da SEOSP em realizar obras relacionadas ao saneamento básico, da crise hídrica que se avizinha e isso vem sendo debatido no comitê de enfrentamento à crise hídrica, especificamente sobre as dificuldade que alguns municípios estão passando como com a escassez de água e falou ainda dos investimentos que estão sendo realizados nos municípios através de parcerias do governo federal e governo estadual e finalizou dizendo que esse projeto permite uma melhor execução das ações para ampliar o fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário promovendo, sem dúvida nenhuma, saúde pública e desenvolvimento sustentável em cada um dos municípios. Em seguida, o senhor **Cleverson Barbosa,** representando o prefeito João Gonçalves do município de Jaru e em nome do Prefeito parabenizou a iniciativa, pois sabe do quão importante é o investimento em saneamento básico e trabalhando de forma macro, com certeza, os resultados são mais facilmente atendidos e sua preocupação foi em relação a autonomia dos municípios, especificamente aqueles municípios que estão com processo de concessão em andamento a exemplo de Jaru que já tem contrato assinado e Cerejeiras que já está em adjudicação e fez o questionamento de como microrregião como irá tratar essas situações e questionou ainda que o que o município não teve acesso aos estudos que balizaram a criação da microrregião única. O presidente ressaltou que o melhor foro para ter acesso às informações do projeto é dentro do Colegiado da Microrregião e passou a palavra ao BNDES para responder o questionamento de Jaru. Em suas considerações, o senhor **Heldo Vieira** relatou que um ponto importante a destacar é a premissa de que na questão da regionalização deve-se respeitar o ato jurídico perfeito, e é importante destacar que em relação a Jaru o processo do município iniciou antes publicação da lei de regionalização e não há nenhuma pretensão, ou até possibilidade do colegiado tentar rever ou retroceder em processos que já tenham sido concluídos. O representante do BNDES relatou novamente que em relação às informações específicas do estudo o objetivo ainda não foi o de trazer esses detalhamentos, mas, obviamente, com o amadurecimento dos estudos o time do estado de Rondônia irá fazer esse canal junto aos municípios para que se possa discutir os casos concretos e apresentar esses resultados, discutir um pouco das premissas, pois cada projeto assume um conjunto de premissas específicas e o objetivo é garantir na ponta um processo licitatório que tenha concorrência e que extraia o máximo de valor possível do projeto na partida. O Secretário **Avenilson Trindade** acrescentou que em relação aos estudos que balizaram a criação de uma única microrregião, o mesmos foram disponibilizados em razão da audiência pública que foi realizada em 2023 no Teatro Guaporé em Porto Velho e municípios foram convidados, havendo, inclusive, o envio de links para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

acesso aos estudos, bem como para a participação virtual e finalizou informando que os mesmos podem ser solicitados à SEDEC. Com a palavra, o procurador **Tiago Alencar** cumprimentou os participantes e agradeceu as palavras do Governador acerca da atuação da PGE e enfatizou que em relação a autonomia municipal não há o que se discutir, pois continua sendo dos municípios. A decisão do STF sobre a Lei Nacional do Saneamento trouxe a possibilidade de que os estados deliberem a matéria, exatamente como o Estado está fazendo em criar microrregiões, e nesse ponto o Supremo tem um entendimento já pacífico de que essa autonomia do município por haver dentro da microrregião um interesse maior do que o município não haveria qualquer tipo de violação à autonomia municipal, então, a ideia que foi trabalhada pelo estado de Rondônia sempre foi de respeito à autonomia dos municípios inclusive as pautas dos municípios que já estão mais avançadas serão discutidas dentro do colégio microrregional, e nas decisões do Supremo já tem um caminho de que os municípios que já estão avançados com relação ao tema poderão participar da microrregião para fins de deliberação regional. De toda forma, é apenas para que se entenda que uma vez agora formada a microrregião essas deliberações individuais ficarão dentro do colegiado, até porque já se tem guarida do Supremo. Os estudos técnicos do BNDES chegaram à conclusão de que o estado de Rondônia, assim como o estado do Espírito Santo que é outro estado que tem uma situação de microrregião única só seria interessante se tivesse essa modelagem e para fins de entendimento sobre a Lei Nacional de Saneamento Básico o Supremo já decidiu a matéria em 3 (três) Ações Diretas de Incondicionalidade de que não haveria violação à autonomia municipal porque o pacto federativo estabelecido na República Federativa do Brasil sobrepõem que os interesses regionais fiquem acima dos interesses locais, assim como os interesses nacionais do Brasil fiquem acima dos interesses regionais estaduais e municipais, que são os interesses locais e o caminho é de quem já tem processo avançado fique na sua estabilidade por uma questão de segurança jurídica. Com a palavra, o procurador **Cássio Bruno** corroborando com a fala do senhor Tiago Alencar, enfatizou que a própria LC nº 1.200 já deixa de alguma maneira certificada que aqueles contratos que já foram assinados não são impactados pela nova lei da microrregião, conforme pode ser visto no §5º do inciso VIII do Art. 9º existe uma previsão específica no sentido de que unificação dos serviços em municípios que já tenham celebrado contratos de concessão, precedidos de licitação, para a delegação da prestação dos referidos serviços dependerá do advento do termo contratual ou da ocorrência de outra hipótese de extinção do respectivo contrato de concessão, sendo assegurado nessas outras hipóteses a indenização à parte contratada. Portanto, já existe uma previsão que dá segurança jurídica a todos os municípios que eventualmente já tenham celebrado seus respectivos contratos de concessão. Em seguida, o senhor **José Aquino**, reforçou que o Supremo tem decidido favorável à supremacia do interesse coletivo sem que o município perca a sua autonomia. Retomando a palavra, o presidente agradeceu as contribuições e passou a palavra ao senhor **Hélio da Silva**, Prefeito de Nova Brasilândia do Oeste. O mesmo relatou a forma que o município opera os serviços, os índices alcançados e que o município possui uma estrutura que valeu milhões quando foi executada e fez os seguintes questionamentos: Quais são as vantagens para o município nessa concessão e o que receberia dos valores que já foram investidos ao longo dos anos? De que forma as futuras obras e instalações chegariam no município de Nova Brasilândia em razão dessa única microrregião? E se as obras seriam iniciadas em Porto Velho ou nas cidades maiores ou seria distribuídas de forma igualitária? E finalizou ressaltando que, em razão do saldo positivo dos serviços de água ofertados à população, o município não tinha intenção em participar do projeto, mas diante de tudo que está sendo proposto e a adesão da maioria dos municípios é necessário que algumas dúvidas sejam esclarecidas para que o município possa estar definitivamente defendendo todo esse projeto. Retomando a palavra, o presidente comentou que os questionamentos do Prefeito Hélio são extremamente significativos e que deve-se observar a premissa que todas as cidades vão continuar crescendo e isso significa mais domicílios, e mesmo com o percentual apresentado pelo município, até 2033 novos investimentos terão que ser feito para o alcance da metas. Uma das vantagens do projeto é tirar a pressão desses investimentos da responsabilidade do município, e conforme pacificado no STF essa data não será prorrogada e o não cumprimento implica em sanções para o município e em seguida passou a palavra ao BNDES para as considerações. O senhor **Heldo Vieira** destacou que a premissa do projeto é a de que a responsabilidade pela realização dos investimentos será do setor privado e isso permite a realocação de recursos da prefeitura para outras áreas, tem o benefício do cumprimento da obrigação de universalização com todas as externalidades relacionadas a isso, e um ponto importante que foi destacado é que o projeto traz uma estrutura de governança contratual e o próprio colegiado microrregional é uma instância que permite uma participação efetiva do município na fiscalização e no acompanhamento dos investimentos que vão ser realizados e isso dá uma formalidade e um instrumento para o município realmente executar esse papel de fiscalizador. Foi destacado ainda que, muitas vezes, na operação, e isso não é uma exclusividade dos municípios do estado de Rondônia, é uma característica transversal no país no setor de saneamento, os municípios terem pouco ou nenhum controle em relação a realização desses investimentos, e isso penaliza

particularmente os municípios menores, principalmente quando se vê a atuação de companhias estaduais, pois muitas das vezes os investimentos se concentram nos municípios maiores. Os investimento nesse projeto se darão a partir da premissa do marco de 2033, pois a linha de chegada é a mesma para todos os municípios independentemente de já ter uma cobertura maior ou menor. Em 2033 todos terão que estar universalizados e isso implica na realização de investimentos em todos os municípios de maneira simultânea e para cada município dentro do projeto vão estar previstas metas específicas a serem atendidas pelo concessionário privado. No sentido de dar mais clareza, o senhor Heldo enfatizou que não é uma carta em branco que se dará ao privado, pois existe uma série de condicionantes para atuação do parceiro privado como as metas específicas para cada município. A fase 1 do diagnóstico que foi falado anteriormente é justamente para se ter esse olhar específico de cada município e fazer essa projeção das metas, por exemplo: se um município tem 80% de cobertura e tem que atingir 99% em 2033, esse município terá um conjunto de investimentos diferente do município que tem uma cobertura de 30% e tem que atingir os mesmos 99% em 2033. A curva de investimento no município que tem um déficit maior tem que ser mais acelerada para conseguir dar vazão a essa meta. No projeto é trazido dentro do estabelecimento de metas condições de contorno específicas para que nenhum município simplesmente fique “abandonado” e haja um investimento muito relevante nos municípios maiores à revelia dos menores. Esse mecanismo de análise individual dos municípios será previsto dentro das condições de contorno da atuação do parceiro privado. Dando seguimento, o senhor **Isaías Rossmann,** representando o **município de Ministro Andreazza,** perguntou se os investimentos já realizados pelo município serão apenas repassados ao parceiro privado. O presidente esclareceu que a modelagem econômica desse projeto tem 2 (duas) variáveis importantes: a outorga, que surge da valorização do patrimônio, de quanto vale a concessão dos serviços de água e esgoto e a tarifa, e essas duas variáveis serão discutidas dentro do colegiado. O senhor **Heldo Vieira** informou que nas operação que já tem um conjunto de infraestruturas operacionais que são relativas a prestação dos serviços, a premissa é que essas infraestruturas serão passadas para a operação do parceiro privado independentemente de quem as tenha executado, pois é a partir dessa infraestrutura que o privado vai fazer a ampliação do que for necessário e traz a seguinte reflexão: imaginemos um município que já possua 90% de cobertura de rede de esgoto o privado não vai simplesmente refazer toda a rede, ele vai assumir o que já existe e vai fazer operação em cima da infraestrutura que já existe. Um segundo ponto é quem construiu essa infraestrutura e a partir de quais recursos e dependendo dessa natureza pode ocorrer os desdobramentos jurídicos distintos e nessa ocasião passou a palavra ao jurídico do BNDES para considerações. A senhora **Marcia Cittadino** informou que o cálculo do indenizável com certeza serão realizados, mas como já foi dito a natureza desses investimentos devem ser levados em consideração e também a depreciação e destacou que a quantidade da infraestrutura a ser repassada para o concessionário reflete numa outorga maior e concluiu falando que não se pode garantir que o dinheiro da outorga será revertido para indenização, mas é uma das destinações que o colegiado pode dar para os recursos da outorga garantindo que os SAAE’s recebam a devida indenização pelos investimentos realizados e ainda não amortizados. O senhor **José Aquino**, enfatizou que ao final do contrato de concessão todo esse patrimônio retorna para o poder concedente e cabe ao colegiado que é constituído pelos prefeitos decidir se renovam por mais um período ou se querem assumir a operação dos serviços e finalizou dizendo que todo o patrimônio construído continua sendo do município. De forma complementar, o procurador **Tiago Alencar** ressaltou que concessão é diferente de privatização. O Estado não está privatizando o saneamento básico dos municípios o que se está fazendo é colocando esse ativo municipal à disposição do setor privado para que ele use durante 30 anos e depois devolva. Não haverá venda do ativo municipal já existente para o setor privado e o que está em discussão é a concessão que será realizada por meio de licitação e quem pagar mais, quem tiver mais disposição econômica para assumir esses ativos e essa prestação de serviço vencerá a licitação e passará a executar o serviço, mas o ativo continua sendo do setor público e a Lei Nacional de Saneamento Básico, em nenhum momento, fala que se pode pegar o ativo municipal de saneamento e dar e nem vender para o setor privado. O procurador **Cássio Bruno** complementou as falas anteriores dizendo que a Lei Complementar nº 1.200 de modo algum altera a repartição de competência feita pela Constituição para a prestação de serviço público, pois o titular do serviço público de abastecimento de água esgoto continua sendo o município. A microrregião é só uma maneira de governança mais eficiente que daqui a 30 anos pode ser que ela nem seja mais necessária, mas esse é o esforço inicial para que se consiga levar a universalização para todos os municípios e não só os municípios com maior capacidade populacional que teria maior capacidade financeira para bancar o serviço e deixar aqueles municípios menores a descoberta e é importante entender que não se trata de uma privatização, e sim, um modelo de contrato administrativo e a microrregião é apenas um esforço inicial para se consiga tocar esses serviços e atingir as metas de universalização até 2033. Após o encerramento das participações o presidente retoma a ordem do dia para tratar da composição do comitê técnico, conforme disposto no artigo 6º da LC nº 1.200 que criou a Microrregião e o artigo 39

do Decreto 28.600. O comitê técnico integra a estrutura de governança da Microrregião e os 5 (cinco) representantes escolhidos pelo Estado de Rondônia, sendo um deles da SEDEC, foram nomeados no Decreto nº 29.071, de 26 de abril de 2024, sendo eles: **Avenilson Gomes da Trindade,** Secretário Adjunto da SEDEC; **Luís Fernando Pereira da Silva,** Secretário de Estado da SEFIN; **Elias Rezende de Oliveira,** Secretário de Estado da SEOSP. **Gilmar Oliveira de Souza,** Secretário Adjunto da SEDAM; e **Adriano Flores Messias da Silva,** Secretário Executivo da SESAU, 1 (um) representante de Instituição Pública de Ensino Superior com sede no Estado de Rondônia que foi indicado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR e acatada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, nomeado no mesmo Decreto de nº 29.071, sendo o senhor **Delson Fernando Barcellos Xavier,** Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR e 6 (seis) representantes escolhidos pelos municípios que passaram por processo de eleição, conforme lista dos indicados pelos municípios que foi publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado, Edição nº 76, de 25/04/2024, encaminhada via e-mail e ainda disponibilizada mas mesas para consulta juntamente com a ficha de votação. A palavra foi passada à senhora **Eleida Ramos Nogueira,** Coordenadora de Parcerias e Concessões, que explicou que por meio do Edital nº 2/2024/SEDEC-PARCERIAS foi encaminhado e solicitado aos 52 (cinquenta e dois) municípios a indicação de seus candidatos para concorrer a vaga no comitê técnico e 35 (trinta e cinco) prefeituras fizeram indicação, sendo que 30 (trinta) candidatos cumpriram com os critérios objetivos e 5 (cinco) não cumpriram com esses critérios, sendo que 2 (dois) não possuíam formação superior e 3 (três) não apresentaram currículo no prazo estabelecido no edital, o que impossibilitou extrair as informações de formação e experiência profissional e finaliza dizendo que 30 (tinta) candidatos cumpriram os critérios objetivos e de conformidade com a legislação cada município vota em 6 (seis) candidatos e os 6 (seis) candidatos mais votados passam a integrar o comitê, e o critério de desempate é o de maior idade. Em seguida o presidente colocou em votação e os votos foram registrados em ficha de votação e ainda por meio do link https://forms.gle/svQdGniqhgpfNVu28. Após apuração os 6 (seis) membros mais votados e que passaram a integrar o Comitê Técnico em ordem decrescente de votos foram: 1. **Fabio Porto de Paula,** indicado do **Município de Alto Alegre dos Parecis** com **18 (dezoito) votos;** 2. **Aline Ribeiro da Silva Marinho,** indicada do **Município de Primavera de Rondônia** com **14 (quatorze) votos;** 3. **César Augusto Wanderley Oliveira,** indicado do **Município de Porto Velho** com **12 (doze) votos;** 4. **José Teixeira da Silva Neto,** indicado do **Município de Novo Horizonte** com **10 (dez) votos;** 5. **Lutero Rosa Paraiso** indicado do **Município de Parecis** com **10 (dez) votos**; e 6. **Luciane Oliveira Regert,** indicada do **Município de Vilhena** com **10 (dez) votos.** Após a definição do Comitê Técnico e em cumprimento ao § 2° do artigo 14 da Lei Complementar nº 1.200, e sendo prerrogativa do presidente do Colegiado, foi escolhido para exercer a função de Secretário-Geral, dentre os membros do comitê técnico, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade,** Secretário Adjunto da SEDEC e como seu suplente o senhor **Gilmar Oliveira de Souza,** Secretário Adjunto da SEDAM, os quais foram declarados, respectivamente, Secretário-Geral e Secretário-Geral Suplente da Microrregião. Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos os(as) prefeitos(as) e representantes e ressaltou a importância do momento, pois o ato de consolidação da Microrregião permite que se possa avançar nos trabalhos e tomar as decisões que forem necessárias dentro do Colegiado e, com certeza, farão história no estado de Rondônia por enfrentarem um problema que foi postergado por muitos anos e agora o Governador Cel. Marcos Rocha resolveu enfrentar. Essa solução é fruto de um trabalho de mais de três anos e na ocasião aproveitou para agradecer a confiança dos prefeitos que se fizeram presentes ou mandaram seus representantes que é a ampla maioria dos municípios. O presidente relatou ainda que no dia anterior o Governador novamente externou a preocupação com o saneamento do estado, pois esse é um projeto prioritário, que seja dado andamento e que nenhum município fique para trás e complementou que o projeto está muito bem amparado, pois o BNDES é uma instituição acima de qualquer suspeita na sua capacidade e idoneidade, e após o cumprimento da ordem do dia e realizada a 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional declarou implementada a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, instalado o Colegiado Microrregional, bem como definida a composição do Comitê Técnico e a indicação do Secretário-Geral e do seu Suplente e antes de encerrar passou a palavra ao Prefeito de Parecis, senhor **Marcondes de Carvalho,** e o mesmo externou a alegria e satisfação diante da importância do projeto e também por seu indicado que passou a integrar o comitê técnico e trouxe um alerta ao prefeitos, principalmente dos municípios pequenos, que muitas vezes não dão a devida importância que um ato como o dessa natureza merece ter, pois saneamento básico é um projeto muito complicado e relatou uma difícil experiência em saneamento básico que teve em 2010-2012 junto à Funasa quando ainda era vice-prefeito. Ressaltou ainda o crescimento do estado de Rondônia e o grande trabalho que o governador, Vice-Governador e sua equipe vem fazendo em prol do desenvolvimento de Rondônia, agradeceu ainda o Secretário da SEOSP pelo trabalho que vem desenvolvendo junto aos municípios e manifestou reconhecimento quanto a atuação municipalista do governador que trata os municípios com igualdade e que vem fazendo a diferença nos 52 municípios.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia da qual, para constar, eu, **Avenilson Gomes da Trindade,** como Secretária-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, declaro e firmo lavrada a presente ata.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário-Geral da Microrregião

Decreto nº 29.070, de 26 de abril de 2024 (0048195034), publicado no DIOF Edição nº 78, de 29/04/2024

Protocolo 0048339062

Decisão nº 90/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.04.0014.002.00001-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANA PAULA MARTINS BEZERRA

CPF: ***.854.842-**

FORNECEDOR(A): BEMOL S/A

CNPJ: 04.565.289/0001-47

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº 32 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM

CEP: 69.005-070

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que comprou um celular, da marca SAMSUNG, modelo GALAXY A02 VM, em 13/05/2021, no valor de R$ 1.388,20. Em final de janeiro de 2022, o aparelho apresentou problema no autofalante. A requente foi até a loja onde comprou o produto, onde foi feito contato com a requerida e feito alguns teste no aparelho tendo como guia as instruções da atendente da requerida. Como não ouve resultado, foi aconselhado que a reclamada enviasse o celular para análise, o que ocorreu na data de 04/02/2022. Uns cinco dias depois a empresa contatou a consumidora alegando que teria que trocar uma série de peças envolvendo a placa e outros, informando que antes de consertar o defeito relatado pela requerente, deveria ser feito um reparo total no celular, que sairia em torno de R$ 600,00.

O aparelho foi enviado para que fosse feito relatório técnico, onde a empresa diz ter tentando contato com a requerente, mas não obteve sucesso, mesmo que a Sra. Ana Paula tenha fornecido três telefones para contato. Então, o aparelho foi enviado de volta para a consumidora. No relato enviado pela requerida, constavam informações divergentes do que foi relatado pela requerente, assim como outros problemas que nada tinham a ver com o defeito apresentado pelo celular anteriormente.

Quando o smartphone chegou, ele não ligava mais, e a reclamante entrou em contato com a autorizada, onde a mesma fez mais alguns testes e sem resultado positivo, solicitaram que a Sra. Ana Paula o enviasse novamente. Temendo perder a garantia e não ter seu problema solucionado, a requerente resolver procurar este órgão de defesa do consumidor, já que o aparelho celular é seu instrumento de trabalho e não pode ficar sem o mesmo. Este é o relato dos fatos.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BEMOL S/A se manifestou da seguinte forma:

Olá prezados,

Ao verificar o cadastro da cliente, não consta compra mencionada. A única compra de um produto nesse modelo é exatamente no valor que está em nome de Lismarques Rosas dos Santos, conforme nota fiscal, trata-se de uma compra para um terceiro. Ao entrar em contato com a Fabricante Samsung que diz: O Reclamante apresentou o produto televisor modelo SM-A022MZRRZTO na assistência técnica autorizada da SAMSUNG Ricardo César Nabão ME , localizada na cidade Marília - SP, alegando que não funciona. Após análise, a Assistência Técnica acima identificada detectou que o problema do produto foi ocasionado pelo uso em desacordo com as orientações do manual.

O Parecer Técnico anexo constatou que aparelho apresenta dano físico em sua estrutura, referido laudo foi produzido pela Assistência autorizada a partir do exame do aparelho por profissional altamente capacitado, sendo suficiente para demonstrar que os vícios constatados não possuem nenhuma relação com a qualidade do produto, mas sim e tão-somente pela observação das orientações previstas no manual do usuário. Além disto, é certo que, também com base na lei, não há responsabilidade da Fabricante pelo vício no produto apresentado. Com efeito, para que surja a

obrigação de restituição ou troca do produto deve haver prova concreta de que o dano guarda relação direta e necessária com uma ação ou omissão da Samsung, ou seja, é fundamental a presença do nexo de causalidade, ainda que se esteja diante de responsabilidade objetiva prevista no Código de Defesa do Consumidor. Fica então provado que o problema no produto é decorrente de culpa exclusiva do consumidor ou terceiro, consoante art. 12, parágrafo 3º do Código de Defesa do Consumidor, além do mais o termo de garantia afasta a responsabilidade da Fabricante em reparar, gratuitamente, problemas ocasionados por uso inadequado do produto por parte do consumidor ou de terceiros. A assistência técnica autorizada da Reclamada encontra-se à disposição para reparar o produto do Reclamante, entretanto, sem fazer uso da garantia.

Segue relatório enviado pela Samsung. Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 01 junho de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.388,20 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV eIX da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **BEMOL S/A** no montante de **R$ 4.050,33 (quatro mil cinquenta reais e trinta e três centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0046555212

Decisão nº 140/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.07.0014.002.00351-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): FRANCIELE SUAREZ ROCHA

CPF: ***.703.942-**
FORNECEDOR(A): SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 81.052.722/0001-91
ENDEREÇO: RUA INACIO LUSTOSANº 761 BAIRRO SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR
CEP: 80.510-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que sua falecida avó contratou um seguro de vida nas empresas requeridas (Zurich Seguros e Suda Vida) cujo o mesmo era descontado em folha salarial o respectivo valor de R$ 24,04 mensais. O seguro previa um valor multiplicado 30 vezes o salário da consumidora e mais um auxilio funeral. A avó da requerente colocou no seguro as consumidoras: a sua tia DINÁ HOYOS SUARÉZ, mãe Carmelita Hoyos Suarez e própria requerente Fraciele suarez Rocha. Ocorre, no entanto, que quando a avó da requerente veio a falecer, a consumidora tentou dar entrada no seguro para obter o auxílio funeral e acabou descobrindo que tinha direito também ao valor do seguro que sua mãe pagava ainda em vida. Porém as referidas seguradoras alegaram que a mãe da requerente não tinha direito em obter o seguro.

Portanto diante dos fatos narrados vem-se requerer pelo devido esclarecimento quanto ao ocorrido juntamente com o devido cumprimento do contrato do seguro firmado pela avó da requerente com as empresas requeridas Zurich Seguros e SudaVida (antiga Sudamerica Vida) onde prevê o pagamento do valor de 30 vezes o salário da requerente mais o auxílio funeral, salienta-se que o valor seja pago com atualizações e correção monetária.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA se manifestou da seguinte forma:

(...)

Nas condições gerais das Apólices, definem-se os riscos excluídos, e dentre estes epidemia ou pandemia declaradas por órgão competente, como consta na Resolução CNSP n. 440/2012, artigo 12, I, d, que institui que “as exclusões específicas relativas a cada cobertura deverão estar relacionadas logo após a descrição dos riscos cobertos em todos os documentos contratuais”, obrigando-se ser declarada por órgão competente, nos eventos de epidemia ou pandemia. Perceptível que a SUSEP inspira com a possibilidade da inclusão dos riscos excluídos de pandemia e epidemia nos seguros pessoais, estas cláusulas preveem determinadas ocorrências, que podem ser determinantes como causa na lesão ao interesse segurado, nestes casos não há exigibilidade na prestação de garantir do segurador, pois estas ocorrências não foram previstas nos cálculos atuariais. Logo a pandemia, epidemia elevada superando limites geográficos rapidamente, qualifica o risco de morte, ou seja, amplia a probabilidade do risco do sinistro, esta ocorrência, se caracteriza como um agravamento relevante, justificando sua exclusão. A cláusula de exclusão do risco é objetiva – Riscos excluídos: (...) epidemia e pandemias declaradas por órgão competente – estando prevista no contrato, ainda sefaz necessário observar o uso, costumes e práticas do mercado securitário, para atender os dispostos do artigo 113 do Código Civil, bem como, para prevenir-se de ambiguidade da interpretação da cláusula que sucederia para uma compreensão favorável ao segurado. Diante de todo o exposto, instamos pelo entendimento da licitude e veracidade dos procedimentos e meios utilizados para as realizações das negociações jurídicas realizadas pela Sudavida, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

DR. ANDRÉ LUIZ LUNARDON
OAB/PR 23.304

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 26 de setembro de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o

destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 37.321,86 (trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV eIX da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de R$ 94.374,39 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0047126556

Decisão nº 147/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.05.0014.002.00351-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): JOSÉ LIBANO DA SILVA
CPF: ***.456.919-**
FORNECEDOR(A): BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90
ENDEREÇO: AV. PAULISTA Nº1793 BAIRRO BELA VISTA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 01.311-200
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
O requerente afirma que a requerida américa consultoria CNPJ 038.973.027/0001-33, ofertou a redução de empréstimo mediante portabilidade da dívida, conforme proposta anexo. Contato da requerida fora em domicilio, mediante funcionárias da requerida, onde fora realizado toda a operação. Ocorreu que houve uma fraude, realizaram empréstimo na requerida DAYCOVAL S.A. no valor de R$ 19.441,64, parcelas mensais de R$ 500,00 em 84 meses. Posteriormente, requisitaram o valor, alegando procedimento regular da redução, acreditando nas alegações realizou o pagamento de boleto, conforme comprovante anexo. Portanto, mantiveram os empréstimos anteriores, está sendo

cobrado todos os empréstimos. Ainda, registrou boletim de ocorrência nº 83900/2022. Destaca-se que a requerida DAYCOVAL S.A possui responsabilidade no referido caso, pois autoriza a requerida américa consultoria a realizar este tipo de operação, deveria fiscalizar os parceiros. Por fim, requer a intervenção deste órgão de proteção ao consumidor perante os direitos do consumidor para requerida: · Reembolso do valor de R$ 19.441,64 requerida américa consultoria CNPJ 038.973.027/0001-33; ·Anulação/suspensão IMEDIATA do referido empréstimo contrato nº 50-010352868/21, valor de R$ 19.441,64, parcelas mensais de R$ 500,00 em 84 meses. ·Reembolso de qualquer parcela paga do referido empréstimo nº 50-010352868/21, em dobro, cobrança indevida.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO DAYCOVAL S.A. se manifestou da seguinte forma:

Prezados,

Em atenção à reclamação registrada, seguem os esclarecimentos. Sobre os fatos trazidos para análise, foram levantadas as informações e identificado que você celebrou com o Banco Daycoval o contrato de empréstimo consignado número 50-010352868/21,firmado na data 05/11/2021, com uso de margem livre e deste recebeu o valor líquido de R$19.441,64, conforme comprovante anexo, para pagamento no plano de 84 parcelas no valor deR$500,00, cada. Perante sua manifestação, a formalização da operação foi avaliada de forma criteriosa e técnica por uma equipe especializada. Desta análise foi identificada que a operação foi celebrada de acordo com o estabelecido na cédula de crédito bancário, mediante sua vontade e anuência e com base na legislação vigente. O contrato em questão foi formalizado na modalidade digital via Portal eletrônico do BancoDaycoval, esse que por sua vez foi acessado através do link enviado para o número de telefone informado na digitação da proposta. Na jornada de contratação pelo portal há a etapa onde toma conhecimento das condições da operação e qual o produto que estará contratando com a nomenclatura em destaque “OPERAÇÃONOVA”, demonstrando se tratar de uma contratação de margem livre, nesta fase também é dada a opção de baixar sua via do contrato com estas informações e solicitado seu aceite para prosseguir. Na etapa seguinte é solicitado que confirme o nome do vendedor que prestou o atendimento e ofertou essa contratação. Após deve acessar o vídeo interativo com as orientações e alertas sobre práticas suspeitas e abordagens feitas por terceiros ficando ciente a não transferir valores para desconhecidos e qualquer dúvida ou suspeita entrar em contato com nossa central de atendimento, e a etapa final a assinatura digital validada por biometria facial. Em todas as etapas é exigida sua autorização ou dada sua ciência sobre as informações alia presentadas, as quais encontram-se lançadas no protocolo digital anexo. Em relação a informação que coloca no relato de que a operação teria sido firmada para quitação de contrato anterior como confirmando, não procede, pois você autorizou apenas o contrato de margem livre, intermediado pelo correspondente CARNEIRO SERVICOS, assim previsto na Cédula de Crédito Bancário. Não foi registrada nenhuma proposta de refinanciamento ou portabilidade de dívida. A destinação que deu ao crédito é exclusivamente de caráter pessoal, ou seja, o titular pode utilizá - lo da forma que desejar, inexistindo responsabilidades do banco sobre qualquer uso após a transferência determinada no contrato. Não recebemos valores para estorno ou quitação da operação, conforme se verifica pelo demonstrativo anexo. Nesse sentido, não identificamos qualquer orientação prestada pelo Daycoval para devolução de valores em conta de terceiros. Identificamos que contatou nossos canais no dia 06/04/2022, com o mesmo pedido da presente, tendo enviado boleto, comprovante de pagamento e contrato celebrado com terceiro. Bo tocante ao boleto apresentado nesta demanda, apuramos que a linha digitável não se refere aos boletos oficiais emitidos pelo Banco Daycoval (707), mas sim ao Banco Bradesco (237). Dito isso, vale ressaltar que o Banco Daycoval não emite boletos do Banco Bradesco para quitação do contrato, mas apenas do próprio Banco Daycoval. Como observa-se pelo comprovante de pagamento o beneficiário da operação foi AMERICA CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI. Portanto, o boleto disponibilizado não foi emitido pelo Daycoval ou qualquer assessoria de cobrança que esteja vinculada a este banco, tampouco, recebemos a quantia paga, e caso estejam vinculando tal documento ao Banco Daycoval tratam-se de estelionatários e fraudadores. Sendo assim, é provável que o consumidor tenha sido vítima de boleto adulterado/fraudado. Advertimos que os consumidores, de modo geral, precisam se resguardar sempre conferindo o banco beneficiário do pagamento. Vale ressaltar que é pacífico o entendimento de nossos tribunais no sentido de que a responsabilidade pelo atendimento ao reclamante vítima de boleto adulterado é da Instituição Financeira onde o pagamento foi efetuado. Da mesma forma segue o comunicado da FEBRABAN nº: 119/2014, que orienta o consumidor a procurar pelo banco acolhedor do pagamento, ou seja, aquele onde fez o pagamento do boleto, o qual se torna responsável para atendê-lo. Assim, orientamos que procure a agência do banco acolhedor do pagamento, munido dos seus documentos pessoais originais e cópias do boleto e do comprovante de pagamento. O documento não foi emitido através de nossos canais oficiais. Pedimos que os clientes evitem a busca da página eletrônica do Banco Daycoval em site de pesquisas para que não sejam induzidos maliciosamente a acessar provedores desconhecidos, mas acessem diretamente o site www.daycoval.com.br.Achamos importante mencionar que o BANCO DAYCOVAL S.A., transmite pelo

site a orientação e alerta para todos os clientes sobre esta prática realizada por terceiros e outras, repudiadas por esta instituição financeira, inclusive disponibiliza uma cartilha bem completa e didática instruindo todos os clientes sobre como se proteger de possíveis golpes. Acesse nossa cartilha aqui: https://institucionalqa.daycoval.dev.br/institucional/seguranca-eprevencao-a-fraude, e previna-se de fraudadores. Na conclusão da análise também foi verificado que não há vínculo entre o Banco Daycoval e a Pessoa jurídica mencionada na demanda, AMERICA CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI EPP, cadastrada sob o CNPJ 38.973.027/0001-33, tampouco com o sócio. Portanto, é desconhecido por esta instituição financeira a abordagem e instruções recebidas que coloca na sua manifestação, e o correspondente que intermediou a contratação está descrito na Cédula de crédito Bancário. Ademais, quanto à situação que narra envolvendo um contrato entre particulares e o crédito ter sido transferido para terceiro, esclarecemos que não há nenhum vínculo com o Banco Daycoval. O documento anexado é completamente desconhecido por nossa instituição que sequer é parte da relação firmada, tampouco, deu sua anuência ou o vinculou ao contrato de empréstimo consignado, esse devidamente firmado. A tratativa dada e mediada pela Ouvidoria foi amparada de acordo com os subsídios apresentados pela célula de análise, a qual concluiu sobre a regularidade da operação celebrada com o Banco Daycoval, desse modo permanecerá ativa nas condições pactuadas. Por fim, caso queira mais esclarecimentos ou novas informações, poderá contatar os canais de atendimento divulgados abaixo. Cordialmente,

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de julho de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 19.441,64 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, II e IVda Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de R$ 52.361,20 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Decisão nº 88/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.03.0014.002.00462-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): KAROLINE CRISTINA MIRANDA FERREIRA
CPF: ***.580.262-**
FORNECEDOR: RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA
CNPJ: 13.480.195/0001-66
ENDEREÇO: RUA TABAJARA Nº 825 BAIRRO OLARIA
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO
CEP: 76.801-316
FORNECEDOR(A): CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
CNPJ: 10.760.260/0001-19
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE Nº 227 BAIRRO JARDIM
MUNICÍPIO-ESTADO: SANTO ANDRE - SP
CEP: 09.090-401

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que a viagem estava prevista para o dia 26/08/2020 às 00h40m; contudo, o mesmo solicitou o cancelamento de todo o pacote em razão da pandemia da COVID-19, solicitando o reembolso no dia 25/02/2021 (solicitação de reembolso em anexo). Ocorre que, até o presente momento, a reclamante não recebeu o reembolso devido do valor total pago, o que a motivou a entrar em contato com a reclamada por diversas vezes, e esta informa que está em andamento o pagamento. Aquela relata que a RC turismo era parceira com a CVC, e ao entrar em contato ambas as agências e o contato é sempre repassada de uma agência para outra. Posteriormente, se dirigiu à loja da CVC, quando foi informada de que a partir do dia 28 de fevereiro não haveria mais parceria com RC turismo.

Este é o relato dos fatos.

Nesse sentido, em resposta à reclamação o(a) fornecedor(a) RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já o(a) fornecedor(a) CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. se manifestou da seguinte forma;

Segue subsídios.

Esclarecemos que caso está em análise com a loja, assim que houver o retorno iremos atualizar a FA. Informamos que cliente pode acompanhar a solicitação com a loja. Em caso de esclarecimentos estamos à disposição.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedora foram cientificadas para comparecimento de forma híbrida, através do aplicativo WhatsApp, na sala de audiência do PROCON REGIONAL DE PORTO VELHO/RO para a data de 26 de maio de 2022, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a

sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 2.988,80 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, respectivamente com as seguintes condições econômicas: **MEI** e **Grande Porte.**

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria n° 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram:possuem agravantes, previstas no art. 39,incisos II, IV e IX da Portaria n° 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]
IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA o montante de R$ 6.685,63 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e para a fornecedora CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. o valor de R$ 8.720,38 (oito mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0046475819

Decisão nº 99/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.07.0014.002.00456-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): LILIANE ALVES DE LIMA
CPF: ***.633.472-**
FORNECEDOR(A): MULTIMARCAS CONSORCIOS
CNPJ: 04.124.922/0001-61
ENDEREÇO: AV AMAZONAS Nº 126 BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO-ESTADO: BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.180-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
A requerente afirma que firmou relação contratual com a requerida (Multimarcas Consórcios) onde foi oferecido uma casa no valor de 154.383,75 e este valor seria financiado em parcelas o contrato foi assinado pelas partes no dia 13/02/2021. Porém na verdade a consumidora estava assinando um contrato de consórcio e não de financiamento, e este mesmo tinha uma entrada prevista no valor de R$ 5.670,17 valor este que a consumidora pagou a vista na modalidade PIX conforme em anexo (Comprovante de pagamento). Ocorre que após a assinatura, a requerente foi informada de que se tratava de um consórcio e não de um financiamento e diante disso se sentiu ludibriada tendo em vista que foi lhe prometido algo, mas não foi feito o devido cumprimento. Portanto diante dos fatos narrados vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos juntamente com o ressarcimento imediato do valor que foi pago (R$5.670,17) como forma de entrada no financiamento devidamente atualizado.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) MULTIMARCAS CONSORCIOS, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de setembro**

de 2022, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 5.670,17 (cinco mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, II e IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 15.271,19 (quinze mil duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0046616880

Decisão nº 160/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.05.0014.002.00312-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): NAPOLEÃO FREITAS COSTA
CPF: ***.688.192-**
FORNECEDOR(A): L. C. F. SANTOS
CNPJ: 10.980.353/0001-59
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1708 SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-082
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que, no dia 19 de outubro de 2021, fez a compra de uma TV (modelo – 40P Samsung led Smart tizen wifi full HD), em que já no início já apresentava problemas para ligar (NF - 000.056.105). O fato que gerou essa reclamação é que, no mês de maio, o produto começou a apresentar mais defeitos, em que ao ligar não apresentava nenhuma imagem, apenas áudio. Assim, ao entrar em contato com a fornecedora, a mesma lhe orientou a procurar a assistência técnica para que fosse feito o reparo do produto. Entretanto, ao entrar em contato com a assistência foi constatado que o mesmo teria que pagar R$1.620,00 para o conserto, pois o dano havia sido causado por insetos e o período de garantia já havia acabado (Ordem de Serviço - nº 220529). No entanto, nada foi informado e comprovado ao reclamante, o qual relata ser um vício oculto do produto, uma vez que o mesmo já apresentava alguns danos mesmo antes de ser constatado o dano por insetos. Esta é a síntese dos fatos

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) L. C. F. SANTOS**,** não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 18 de julho de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, II e IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora L. C. F. SANTOS no montante de R$ 3.345,02 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048277847

Decisão nº 155/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.03.0014.002.00002-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): OZILMA LUCIA PEREIRA MENDES
CPF: ***.339.992-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.
CNPJ: 04.184.779/0001-01
ENDEREÇO: NUC CIDADE DE DEUSS/N VILA YARA ANDAR 4 PRÉDIO PRATA
MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO -SP
CEP: 06.029-900
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que não contratou nenhum empréstimo, porém desde JAN/2022 vem sendo descontado de sua aposentadoria os valores de R$128,56, R$259,56, R$169,69 e R$119,30, R$75,08, R$39,18, R$30,00, R$22,35 e R$32,10. Ocorre que há 9 empréstimos ativos sendo 6 deles no BANCO ITAU CONSIGNADO S.A, o 1° no valor total de R$6.054,45, em 84 parcelas no valor de R$128,56, o 2° no valor total de R$12.359,43, em 84 parcelas no valor de R$259,34, o 3° no valor de R$8.086,98 em 84 parcelas de R$169,69, o 4° no valor total de R$3.709,50, em 84 parcelas de R$75,08, o 5° no valor total de R$1.935,77, em 84 parcelas de R$39,18, o 6° no valor total de R$993,34, em 72 parcelas no valor de R$22,35, e sendo o 7° no banco BRADESCO no valor total de R$5.094,41, em 84 parcelas no valor de R$119,30, o 8° no BANCO PAN no valor total de R$1.061,20 , em 72 parcelas no valor de R$30,00, o 9° no BANCO CETELEM no valor total de R$1,125.39.No entanto, afirma a requerente não ter solicitado em nenhum momento empréstimos, e que nem mesmo recebeu em sua conta tais valores. Sem mais alternativas a consumidora se viu obrigada a buscar a este órgão dotado de jurisdição consumerista para que intervenha em seu favor, visto que é a única parte vulnerável da ação

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO BRADESCARD S.A. se manifestou da seguinte forma:

Prezados,
Visando responder de forma definitiva, necessitamos de um prazo maior para conclusão da nossa análise. É importante destacar que a manifestação está sendo acompanhada e contataremos o (a) consumidor(a) para posicionar sobre o parecer. Tão logo seja concluída a análise, faremos o retorno em até 5 dias úteis e encaminharemos a resposta diretamente ao manifestante. Agradecemos.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de abril de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 5.094,41 (cinco mil noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV eIX da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias

agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 14.863,90 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048218303

Decisão nº 93/2024/SEDEC-PROCONFISC
Reclamação n.º 22.08.0014.002.00182-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): TEREZA BATISTA DE SOUZA
CPF: ***.752.242-**
FORNECEDOR(A): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
CNPJ: 61.348.538/0001-86
ENDEREÇO: AV NOVE DE JULHO Nº 3148 BAIRRO JARDIM PAULISTA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 01.406-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que em sua folha beneficiária de aposentadoria do INSS está sendo descontado um valor mensal de R$385,00 referente a um empréstimo consignado da empresa requerida (Crefisa). Ocorre que a consumidora afirma que jamais contratou nenhum empréstimo e inclusive relata que jamais foi debitado em conta da consumidora nenhum valor referente ao mesmo, e informa-se que o valor do empréstimo é de R$14.502,15. Portanto diante dos fatos solicita-se os devidos esclarecimentos juntamente com documentos comprobatórios tais como: contrato assinado pela consumidora, foto, e extrato bancário de transferência do valor consignado e por fim caso seja constatado o empréstimo indevido, que o mesmo venha ser anulado e as parcela que foram descontadas venha ser reembolsada pela consumidora.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Desta forma, certo de que não há irregularidades na contratação mencionada, deve o contrato de empréstimo seguir até sua devida, regular e plena quitação ou, ainda, caso seja de escolha do Consumidor, a quitação antecipada do contrato à vista mediante o pagamento do boleto ora juntado. Por fim, deixamos o contato da nossa central dedicada à renegociação, para verificar as condições disponíveis, via telefone Capitais 2739 3003, ou demais localidades 0800 777 1150, e também pelo WhatsApp cobrança 11 4950 5987, o atendimento é realizado de segunda a sexta das 08hs às 20hs e aos sábados das 08hs às 14h. Nada obstante, permanece o C6 à inteira disposição para o pronto esclarecimento de quaisquer eventuais dúvidas que ainda se fizerem necessárias.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de setembro**

de 2022, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II e IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0046577573

Resolução N. 09/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 6/2024/SEDEC-GEE;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 105/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 1.747.121,40 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos), para 1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO

RONDÔNIA**,** conforme projeto básico apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET.

Art. 2º. As despesas financeiras de que trata o artigo 1º correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do CONDER.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução, com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução N. 06/2024/SEDEC-CONDER.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 20 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0048904285

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000156/2024-49.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 72/GDCG/2024 (0048186328), Ofício 356/2024 (0046872598) e Ofício nº 10-GDCG-2024 (0048885321), tão logo retificado pelo Ofício nº 34/GDCG/2024 (0048237105), nos quais ensejaram na solicitação ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 30.000,00 (cinquenta mil reais), ensejando o valor global de R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), destinada a atender a Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal - ASDEC, no projeto "3º Torneio de Pesca Esportiva de Cacoal" (0048658404) no município de Cacoal,

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, Ofício nº 72/GDCG/2024 (0048186328), Certificado CASACIVIL-DEP (0048186332), Ofício nº 2267/2024/CASACIVIL-DEP (0048186334), Despacho SEPOG-DEP (0048186335), Nota Orçamentária nº 2024EP000039 (0048186338), Nota Orçamentária nº 2024EP000039 (0048186338), Ofício nº 356-2024 (0048885019), Certificado CASACIVIL-DEP (0048885022), Ofício nº 826/2024/CASACIVIL-DEP (0048236170), Despacho SEPOG-DEP (0048236249), Nota orçamentaria nº 2024EP000020 (0048236537), Despacho SEPOG-DEP (0048885020), Ofício nº 10-GDCG-2024 (0048885321), Certificado CASACIVIL-DEP (0048885323), Ofício nº 431/2024/CASACIVIL-DEP (0048236817), Nota orçamentaria nº 2024EP000005 (0048236907), Ofício nº 34/GDCG/2024 (0048237105), Despacho CASACIVIL-DEP (0048237207) e Despacho SEPOG-DEP (0048237247)

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0048233602), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 23/2024/SETUR-CONV (0048658333), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0048233630), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048235251

Portaria nº 42 de 20 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros instituídos pela Portaria nº 16 de 18 de janeiro de 2024, que designa, os servidores relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 7/2024/PGE-PA (id.0044874299), celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 28.264.461/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção e instalação de placas de sinalização turística, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Rafael Gregori da Silva	******002
Fiscal Administrativo	Roneida Paiva de Souza	******727
Fiscal Administrativo	Edilane Monteiro Aires Ribeiro	******500
Fiscal Administrativo	Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	******286

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 16 de 18 de janeiro de 2024 Id. (0045287293).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0048922918

Portaria nº 41 de 20 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros instituídos pela Portaria nº 15 de 18 de janeiro de 2024, que designa, os servidores relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº CNT/1282/SETUR/PGE/2023 Id.(0044700615), celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 28.264.461/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção e instalação de placas de sinalização turística, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA

Gestor do Contrato	Rafael Gregori da Silva	******002
Fiscal Administrativo	Roneida Paiva de Souza	******727
Fiscal Administrativo	Edilane Monteiro Aires Ribeiro	******500
Fiscal Administrativo	Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	******286

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 15 de 18 de janeiro de 2024 Id. (0045282375).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0048921083

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001138/2024-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 333 (0048667879) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048827177

Portaria nº 332 de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização do Feirão do Produtor", que trata dos autos - Processo n.º 0069.360977/2021-21, e do Termo de Convênio n.º n.º 315/PGE-2021 (0022796653), conforme Plano de Trabalho (id. 0036499040) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1° Fiscal - mat. n.º ******233;

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º*******923.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048893147

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal n°. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0020.008507/2024-59, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 46.875.281/0001-27,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no curso "Curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0048698383), perfazendo o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** objetivando a contratação direta da**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048886614

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 176/2024/DER-GECON

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 655/2024/DER-CI (ID:0047492072), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **141/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, processo administrativo **n°0009.306914/2021-34**, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos de concreto (929m) e tubos PEAD (90m).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048858742

ATO Nº 177/2024/DER-GECON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 949/2024/DER-CI (ID:0048770211), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **035/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo **n° 0009.131890/2021-53**, que tem por objeto aquisição de 01(um) tanque pipa com capacidade de 15.000 litros.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048859234

Portaria nº 1411 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 65/2024/DER-NUADVHA (ID. 0048830149), nos autos do processo 0009.006219/2024-18;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 14/05/2024 à 14/05/2024 - 01 (um) dia,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ROSINEIA MERCIAL FRANCISCO, matrícula nº ******969**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-5RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **15/04/2024 à 14/05/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048877150

Portaria nº 1406 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 107/2024/DER-GCONTAB (ID. 0048562231), Portaria 1356 (ID. 0048570617), e Planilha DER-GCALC (ID. 0048794490), nos autos do Processo 0009.005896/2024-19.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora QUELE CRISTINA ALVES, matrícula nº ******478, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotado no DER-GCONTAB, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de 03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048867332

Portaria nº 1407 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 37/2024/DER-CAF (ID. 0048588848), conforme Portaria 1398 (ID. 0048798547), e Planilha DER-GCALC (ID. 0048847584), nos autos do Processo 0009.005892/2024-31.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor MARIA QUÉZIA REIS DOS SANTOS, matrícula nº ******004, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado no DER-CAF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de 03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048867931

Portaria nº 1409 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-GAD (ID. 0048622395), Portaria 1386 (ID. 0048725518), e Planilha DER-GCALC (ID. 0048843038), nos autos do Processo 0009.005978/2024-63.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora ANDRIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº ******979, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotado no DER-GAD, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de **03/06/2024 à 22/06/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048869374

Portaria nº 1410 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-16RR (ID. 0048511291), Despacho DER-NUAD16 (ID. 0048516810), Portaria 1346 (ID. 0048548231), e Planilha DER-GCALC (ID. 0048792706), nos autos do Processo 0009.005838/2024-95.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº ******524, ocupante do cargo de Mecânico, lotado no DER-16RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/07/2024 à 20/07/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048870018

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.013832/2023-19

RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela procedência das acusações contidas na Portaria nº 2687, de 18 de outubro de 2023 (0032635084); a aplicação de penalidade de **REPREENSÃO** por restar comprovado o descumprimento da norma regulamentar estabelecida no artigo 1º da Portaria 208, de 04/02/2022, sujeita a reprimenda prevista no inciso I do art. 167, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992, em desfavor da servidora acusada.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

I - Notifique a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para providências decorrentes da aplicação das sanções;

II - Notifique os interessados quanto a presente decisão; da referida decisão;

III - Informação ao Ministério Público Estadual de Rondônia - 3ª Promotoria de Jaru - (2022001010017413), sobre a conclusão do processo disciplinar;

IV - Confeccionar e publicar o Extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado;

V - Demais providências Legais.

Porto Velho, 17 de Maio de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral DER/RO

Protocolo 0048864205

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0009.083702/2022-54,

RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que aComissão deProcesso Administrativo Disciplinar - PAD/DER,proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº Portaria nº 1396 de 15 de maio de 2024 entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de Maio de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0048861020

Portaria nº 1241 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005255/2024-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Ernandes de Souza Bonfim	********660**	**Engenheiro Civil**	**27.12.2021 a 26.12.2023**	**2ª "B"**	**2ª "C"**	**27.12.2023**

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.**

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0048217543

Portaria de férias nº 6761 de 20 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES**, **DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25690

Portaria de férias nº 6762 de 20 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL GUEDES CESAR,** DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 *, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25691

Portaria de férias nº 6763 de 20 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA,** DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**12/03/2024 a 31/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/03/2024 a 31/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 05/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25692

Portaria nº 1415 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SESUT (ID. 0048798193), nos autos do processo 0009.006165/2024-91;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/06/2024 à 20/06/2024 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **CHRYSTIAN PEREIRA SALES, matrícula nº ******964**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/06/2024 à 20/06/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2022.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048919987

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00005/2013**
INTERESSADO (A): **Edvânia Benicio de Brito.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil, cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Edvânia Benicio de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Despacho (0045063068) de 12 de janeiro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Edvânia Benicio de Brito** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0048913269

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.027674/2024-18)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (SEI - ID 0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO torna público, aos interessados, que aderiu **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 825/2024/SUPEL-CRP (SEI - ID 0048619812), bem como há manifestação favorável das Empresas **R8 Comércio e Serviços Ltda** (0048608110), **Castor Promoção e Produção de Eventos Ltda**(0048623360),**RR de Souza & Cia Ltda** (0048623124),**B.R.Y. Consultoria Ltda** (0048608200), quanto ao compromisso de realizar a prestação dos serviços nos moldes pleiteados; Parecer nº 115/2024/PGE-DETRAN (0048675702), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo (SEI-ID 0010.027674/2024-18), que tem por objeto serviços de alimentação "coffee break e buffet" para atender as demandas da Escola Pública de Trânsito, conforme Solicitação de Compras (0048373133), tendo como contratadas as Empresas **R8 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 24.900.336/001-79** (0048608110), **Castor Promoção e Produção de Eventos Ltda, CNPJ 49.975.935/0001-82** (0048623360),**RR de Souza & Cia Ltda, CNPJ 13.662.140/0001-77** (0048623124), **B.R.Y. Consultoria Ltda, CNPJ 32.678.857/0001-51**(0048608200), para contratação de serviços de alimentação "coffee break e buffet" visando atender as demandas da Escola Pública de Trânsito, no valor de **R$ 34.026,00 (trinta e quatro mil, vinte e seis reais)**.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048809355

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida na forma do art. 1º, II, "a" da Portaria nº 1742/2023, publicado no DIOF em 03 de janeiro de 2024, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto bafômetro descartável - etilotestes químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia com balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9 litros de ar, descartável, de uso individual, referente ao Processo Administrativo nº 0010.002049/2024-63, foi adjudicado e homologado, de forma parcial, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

APM NINA, inscrita no CNPJ n. 4.385.614/0001-05, vencedora do item 2, no valor total de R$ 726.250,00 (setecentos e duzentos e seis mil duzentos e quinhentos reais).

Oportuno registrar que o item 01 encontra-se em fase recursal e, posteriormente, será dado o andamento devido.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças

Delegação pela Portaria nº 1742/2023

Protocolo 0048862392

Notificação nº 4/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023,, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa COMÉRCIO FLEX EIRELI - CNPJ nº** 41.819.055/0001-05**, autuado sob o nº 0010.018754/2024-82 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre que descumpriu o estabelecido no item 3.1.3 "a" a "g" apontados no Termo de Referência, conforme (ID0047535609) e da não Manifestação da empresa referente ao E-mail (ID 0047611716) e ao Ofício nº 7650/2024/DETRAN-DIVINCON (ID0047541244) enviado via AR (ID 0048711260), conforme consta do Processo Administrativo nº 0010.018754/2024-82, que teve por objeto aquisição de materiais permanentes de TI – Nobreaks, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/GERCONV/DETRAN-RO, mediante solicitação à Divisão de Inexecução Contratual - DETRAN-DIVINCON, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048890177

Portaria de férias nº 6727 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGATHA MESQUITA FERRO,** DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024) e (31/10/2024 a 14/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2024 a 10/11/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25658

Portaria de férias nº 6728 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/04/2024 a 02/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON PARENTE DA COSTA**, **DETRAN - Coordenador IX - CDS-09**, matrícula ******100, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2024 a 02/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25659

Portaria de férias nº 6729 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO QUEREMA MEJIA**, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25660

Portaria de férias nº 6730 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA MORAIS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******831, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25661

Portaria de férias nº 6731 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/05/2024 a 24/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELY SANTOS MANFRE**, **GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2024 a 24/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25662

Portaria de férias nº 6732 de 17 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSICLEIA PRESTES DA SILVA GOMES,** DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula ******465, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/10/2024 a 18/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2024 a 17/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Protocolo DOC25663

EDITAL Nº 1/2024/DETRAN-AUDINT

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI Nº 01/2024

(Plano de Integridade Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO)

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 – Um Novo Norte, Novos Caminhos, que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção", tendo como um dos resultados-chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do DETRAN-RO (0045597071), publicado no DIOF/RO n.º 209, de 31 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do DETRAN - 2023-2026 que instituiu como valor a Integridade, valorizando a honestidade, transparência e coerência de ações e propostas (0045256019).

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO, levando em consideração sua atribuição de promover a implantação e implementação do Planejamento Estratégico no âmbito do DETRAN-RO, visando o aperfeiçoamento da Autarquia, dos servidores e a prestação de serviço com qualidade à sociedade, **torna público** o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI n.º 01/2024, visando aprimorar o Plano de Integridade do DETRAN-RO, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado à você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade do DETRAN/RO, que tem a missão de oferecer serviços de qualidade aos usuários, fomentar políticas de Educação, Fiscalização e Engenharia de Tráfego a nível estadual, de modo a proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

DO OBJETIVO

Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade do DETRAN-RO.

O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público.

Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

O DETRAN/RO está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo **prazo de 30 (trinta) dias corridos**.

As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_EZRTtOBu-272aDUBHWmNTYdfptkAnnzFEEY8saJxnAELyQ/viewform

Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail **audinter@detran.ro.gov.br** ou entregá-las diretamente na unidade física da Sede do DETRAN-RO, localizada na Rua Dr. José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-592.

As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novos eventos de risco, medidas de integridade e medidas de tratamento.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

O DETRAN/RO se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também empenhando todos os esforços para assegurar a mais ampla publicidade e transparência:

I. You Tube (https://www.youtube.com/@DetranRondonia);

II. Instagram (https://www.instagram.com/detranro/);

III. Twitter/X (https://twitter.com/detranro/); e

IV. Facebook (/https://www.facebook.com/detranro/).

V. Site Oficial (https://www.detran.ro.gov.br/).

Tal iniciativa busca a maior publicidade e transparência possível.

DO FEEDBACK À SOCIEDADE

Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma do DETRAN-RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69) 9.92633491, pelo e-mail **audinter@detran.ro.gov.br**, ou presencialmente, na sede da Autarquia citada no item 2.3.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O DETRAN-RO acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração!

Leonardo Barreto de Moraes

Diretor Geral DETRAN/RO

Protocolo 0045597220

Portaria nº 757 de 16 de maio de 2024

Altera o Plano de Contratações Anual de 2024 do DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando o requerimento e justificativa apresentados pela Coordenadoria Administrativa - COADM, no processo administrativo nº 0010.029581/2024-28, para a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual de 2024;

Considerando a necessidade de manter a continuidade e a eficiência operacional da Coordenação Administrativa, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações e serviços;

Considerando o alinhamento desses credenciamentos com o Plano Estratégico 2023-2026 da autarquia, visando o reconhecimento pela gestão de simplificação procedimental, sustentada na segurança advinda de sistema de controle, fiscalização e rastreabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 471 de 13 de março de 2024, para incluir os seguintes itens no Plano de Contratações Anual de 2024:

I - Item 4.13: Serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, assegurando a disponibilidade e segurança da frota;

II - Item 4.14: Manutenção geral, incluindo reparos estruturais e sistemas essenciais para preservação da funcionalidade e segurança do ambiente de trabalho;

III - Item 4.15: Aquisição de materiais e insumos fundamentais para labor operacional da Autarquia;

IV - Item 4.16: Aquisição e instalação de sinalização interna para orientação, identificação e eficiência dos fluxos de trabalho;

V - Item 4.17: Instalação de sistemas automatizados para os portões, reforçando a segurança e o controle de acesso;

VI - Item 4.18: Aquisição ou manutenção e eventual substituição de componentes dos elevadores, garantindo a segurança no transporte vertical.

Art. 2º Permanecem inalterados os itens não dispostos no presente instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO Nº 3 - PCA DETRAN/RO 2024

Item	Demanda	Unidade Gestora	Unidade Técnica
4.13	Solução para Manutenção Veicular	Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças	Coordenadoria Administrativa
4.14	Solução para Manutenção Predial		
4.15	**Aquisição de insumos e materiais de serviços gerais**		
4.16	Placas de indicação e setores		
4.17	Solução para motorização dos portões		
4.18	Solução para instalação de elevador		

Protocolo 0048812812

Portaria nº 760 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028041/2024-27;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATHÁLIA COIMBRA DO NASCIMENTO, Estatutária, matrícula nº ******624, para responder, em substituição à servidora MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA, matrícula nº ******933, pelo cargo de Chefe de Divisão (Serviços de Veículos) da CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-02, do município de Jaru, no período de **08/05/2024 a 17/05/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048831845

EDITAL Nº 70/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado e notificado, a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS.**

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
HTJ1708	MMC PAJERO HPE 3.2 D	OLIVEIRA E OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	***.096.707-**
NDD1470	HONDA/BIZ 125 KS	VINICIUS DINIZ CALAURO	***.358.226-**
NEA1D08	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	WALAS LUCAS GUIMARAES CANDIDO	***.485.422-**
QTA6999	HONDA/BIZ 110I	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA	***.645.912-**
NCZ5715	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLEDSON RUFINO MONTEIRO	***.246.122-**
NDQ5318	HONDA/CB 300R	MAURICIO ALMEIDA DA SILVA	***.892.682-**

OHL5654	HONDA/CG 160 FAN	RENATO PEREIRA	***.715.222-**
NCU3023	TOYOTA HILUX CDSRVA4GF	OSMAR APARECIDO DE SOUZA	***.259.742-**

Protocolo 0048828272

EDITAL Nº 71/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado e notificado, a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a multa de 20% sobre lance ofertado e não pago, junto ao DETRAN/RO, nos termos do Edital de Leilão Publico Nº 094/2023, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. O pagamento da supracitada dívida poderá ser realizadoatravés de depósito ou transferência na Agência 2757-X, Conta Corrente 23.307-2 - Banco do Brasil.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR
TIAGO TRINDADE SANTAN	***.959.532-**	R$ 2.100,00
LUCAS WESLEY RAMOS	***.272.292-**	R$ 280,00
JOSIMAR ALTINA DE MESQUITA	***.634.362-**	R$ 280,00

Protocolo 0048828920

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0021.189226/2019-11;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 525 de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 56 de 26/03/2024, que designou servidores na função de Gestores do Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO

Onde se lê: "Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 525 de 22 de março de 2024."

Leia-se: "Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 1074 de 20 de julho de 2023**."

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048831093

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062225/2023-35;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 734 de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 88 de 14/05/2024, que designou servidores para comporem a **Equipe de Panejamento da Contratação**.

Onde se lê: "...Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação..."

Leia-se: "...Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria 734...**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048816797

Portaria nº 745 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.059130/2023-34;

Resolve:

Art. 1º **Compor,** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus,** visando à análise da melhor forma a ser adotada por esta Autarquia para terceirizar o modelo de leilão realizado.

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** - Matrícula ******489;
- **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL** - Matrícula ******272;
- **EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA** - matrícula nº ******127.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar de **23/04/2024**.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048758149

Portaria nº 765 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.012978/2023-08;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **13/03/2023 a 09/09/2023,** à servidora **BRUNA DA SILVA BATISTA,** matrícula nº ******234, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 33272/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13/03/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048892153

Portaria nº 753 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.027308/2024-69;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ERIQUE PARDO DA COSTA**, Estatutário, matrícula nº ******418, para responder, em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, pelo cargo de **Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito, CDS-09,** no período de**06/05/2024 a 15/05/2024,** referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048807918

Portaria nº 762 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029959/2024-93;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº ******877, para responder, em substituição à servidora **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-03,** do município de Alto Alegre dos Parecis, no período de **09/05/2024 a 22/05/2024**, referente à licença médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048838191

Portaria nº 763 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.469082/2018-21;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PONTA NEGRA LTDA	63.776.520/0001-00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PONTA NEGRA	PORTO VELHO/RO	“A” (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048844312

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0048002681) e no Parecer Nº 806/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0048075189), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.018164/2024-50, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa ELOS EDUCACAO, TECNOLOGIAS, ESTUDOS E PROJETOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 01.266.248/0001-61, no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0047618193).

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024

Protocolo 0048881811

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "A" ao "H" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0048046358) e no Parecer Nº 804/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0048065281), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.022293/2024-42, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN - CNPJ Nº 03.849.959/00001-94, no valor de R$ 270, (duzentos e setenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0047968512).

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023
Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024

Protocolo 0048890210

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002845/2024-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Samuel Guedes Borges da Silva 5-Valor: R$ 1.557,00 6-Data: 17/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0048892881

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003718/2024-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R$ 667,50 6-Data: 17/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0048892670

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 325 de 17 de maio de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO n° 48, de 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAB (0048600255);

Considerando o teor do Decreto de 15 de maio de 2024, publicado no DOE nº 90, de 16/5/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **16/5/2024**, o servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula ******564, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na Gerência de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048888060

Portaria nº 323 de 15 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0047452447);

Considerando o teor da Portaria de concessão de férias (0047802879);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048758169).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação de 10 (dez) de férias, marcadas inicialmente para 11/3/2024 a 20/3/2024, da servidora **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, matricula nº ******328, ocupante do cargo de Técnico em

Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2024, para o período de **26/4/2024 a 5/5/2024** .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048791407

Portaria nº 324 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2024/IPERON-REGCAC (0045796929);

Considerando o teor da Informação nº 395/2024/PGE-IPERON (0047360358) e da Autorização (0047818507)

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0047919119)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conformeart. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 395/2024/PGE-IPERON (0047810760) - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, (0047810760), que tem como objeto a contratação de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no município de Cacoal-RO.

Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marceli Haase	Técnico em Previdência Chefe de Regional	Gestor	******415
Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	Fiscal	******369
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor VIII	Membro	******811

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048840828

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0036.479726/2019-82,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1º de maio de 2024, os termos do Decreto de 26.12.2024, que prorrogou a **cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para Secretaria de Estado da Saúde - Sesau,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN**, Técnico em Previdência, matricula ******002, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048707074

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 317 DE 18/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.362414/2021-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO VALERIO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047918362

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 370 DE 30/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.233062/2020-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCO CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx608**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048268576

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 372 DE 30/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.015045/2023-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARA REGINA BOMFIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx072**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048284712

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 373 DE 02/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071999/2023-58.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SIRLEY DE OLIVEIRA DUARTE**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx355**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048303551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 374 DE 02/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.177639/2021-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MOACIR DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **vigilante**, nível/classe **3ª**, referência **A**, matrícula nº **xxxxxx598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048309504

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 268 DE 03/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.011816/2023-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA NEUZA DE FARIAS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx253**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047365524

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 377 DE 02/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007246/2023-99.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GILMARA ANA PEREIRA DAMASIO VIEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx799**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048340742

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 378 DE 03/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.500556/2020-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALAIDE VENANCIO SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **1**, matrícula nº **xxxxxx596**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048354143

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 380 DE 03/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054252/2023-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade ao (à) servidor (a) **ISAURA KAZUKO SAKAGAMI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx472**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, e 23 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048388624

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 381 DE 07/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.043477/2023-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARGARETH FORTUNATO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx416**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048461663

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 382 DE 07/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.040583/2023-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARAES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx866**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048469257

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 383 DE 07/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.104085/2022-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ROSEMERI TRAMONTINI DE SANTANA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx786**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º, § 2º, inciso II, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048479142

Portaria nº 328 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 51 de 20 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias n. 9905 de 27/11/2023, publicada no DOE/RO n. 222 de 27/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10** (dez) dias de férias em abono pecuniário do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matricula nº ******921, ocupante do cargo de Procurador do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao 2º período do exercício 2024, concernente aoperíodo de 21/7/2024 até 30/7/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 0048923996

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA N. 0048699998 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 14 DE MAIO DE 2024.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09h00, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA,** Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA,** membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES,** membro do Conselho de Administração, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, Membro do Conselho de Administração, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA,** Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital 10 (0048406398) - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, Disponibilização: 06/05/2024. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo

realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET. Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: **1 - DELIBERAR SOBRE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO/POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELOS EMPREGADOS** (Art. 13, § 1º inciso II do Estatuto Social) - a Presidente esclareceu que findou o mandato da Senhora Sra. **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, realizando os agradecimentos pela brilhante atuação da mesma no período em que esteve compondo, como membro, o Conselho de Administração, na sequencia o Diretor Presidente também fez suas considerações quanto a ótima parceria estabelecida com a Conselheira que está sendo destituída, parabenizando-a pela atuação, sendo seguido pelo Conselheiro Lauro Fernandes e demais presentes, cujo termo de destituição segue anexo a esta Ata. Neste momento, o Diretor Presidente apresenta o nome da Senhora **DANIELA LIOTERIS MOURA,** qualificada nos autos do processo SEI n. 0003.002282/2024-35, eleita pelos empregados, em conformidade com o Artigo 13, § 1º inciso II do Estatuto Social da Companhia, através de processo de eleição realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR, cujo resultado foi encaminhado à Companhia através da Carta (0048406891) do SINDUR, recebida no dia 02 de maio de 2024. Franqueada a palavra, não houve nenhuma manifestação contrária, sendo aprovado por unanimidade a posse da nova integrante do Conselho de Administração, Sra. **DANIELA LIOTERIS MOURA**, recebendo as boas vindas dos Conselheiros, cujo termo de posse segue anexo a esta Ata. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
MÁRCIA CRISTINA LUNA
Membro do Conselho de Administração - **DESTITUÍDA**
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Protocolo 0048699998

TERMO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – DANIELA LIOTERIS MOURA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 13, § 1º inciso II,do Estatuto Social, foi empossada no cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, a Senhora **DANIELA LIOTERIS MOURA**, brasileira, divorciada, Bacharel em Serviço Social, residente a Rua João Batista no 2186 setor 04, CEP 76.890-000, no Município de Jaru - RO. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 14 de maio de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração - **EMPOSSADA**
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0048700014

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – MÁRCIA CRISTINA LUNA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 13, § 1º inciso II,do Estatuto Social, foi destituída do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, a Senhora **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente a Rua Buenos Aires 2792, casa 05, Condomínio Embratel, CEP 78.820.878, nesta cidade de Porto Velho. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 14 de maio de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
MÁRCIA CRISTINA LUNA
Membro do Conselho de Administração - **DESTITUÍDA**
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0048700523

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

ATO Nº 7/2024/SOPH-GAB

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

OBJETIVO
CAMPO DE APLICAÇÃO
COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
DEFINIÇÕES
PROCEDIMENTOS
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

A Lei 13.303/2016, em seu art. 8 , inciso V, exige a “elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação de empresa pública ou da sociedade de economia mista”. O Decreto 8.945/2016, art.13, inciso V, ratifica a exigência. A Política de Distribuição de Dividendo foi elaborada nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações.

2. OBJETIVO

Definir as práticas adotadas pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes segurança a respeito das métricas de distribuição dos resultados da Empresa, previsibilidade nos rendimentos, buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos Acionistas da SOPH.

4. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho Superior a atualização desta Política.

5. DEFINIÇÕES

5.1. **Dividendos:** Parcela do Lucro Líquido das sociedades que é distribuída aos acionistas.

5.2. **Lucro Líquido:** É a diferença entre a Receita Total menos o Custo Total, ou seja, é o resultado positivo que permanece após a subtração de todos os custos da empresa, da receita total.

5.3. **Reserva Legal:** É o valor constituído para assegurar a integridade do capital social. A Lei das Sociedades por Ações n. 6.404/76, art. 193, determina que: Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

5.4. **Capital social:** É o valor dos bens ou o dinheiro com que os sócios contribuem para constituir uma empresa.

5.5. **Juros Sobre o Capital Próprio (JCP):** Remuneração distribuída aos acionistas, limitada à variação, pro rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

5.6. **Tesouro Nacional:** Órgão público (Secretaria do Tesouro Nacional), responsável pelo gerenciamento da dívida pública do país.

5.7. **Taxa Selic:** Taxa básica de juros da economia brasileira, definida a cada 45 dias pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil - COPOM.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Do Balanço e Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder se-á o levantamento do Balanço Geral com fiel observância às prescrições legais.

6.2. Do Lucro

Do lucro líquido do exercício será deduzido:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, conforme prevê a Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

b) Uma quota destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas, a razão mínima de 25% (vinte e cinco por cento), como dividendos obrigatórios sobre o líquido ajustado na forma da Lei, salvo se a Assembleia Geral, sem oposição dos acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro na forma do disposto na Lei n. 6.404/76.

6.3. Da Aprovação Das Demonstrações Financeiras

Caberá à Assembleia Geral Ordinária aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício, bem como a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fundamentação Legal

Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976- Lei das Sociedades por Ações, e suas alterações;
Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
Estatuto Social da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia.

7.2. A Política de Distribuição de Dividendos da Empresa, deverá ser aprovada pelo Conselho Superior, em Assembleia Geral, conforme o inciso V do art. 10 do Estatuto Social da SOPH.

7.3 As disposições previstas na presente Política de Distribuição de Dividendos não excluem a aplicação de outras regras legais e estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso concreto e deliberação do Conselho Superior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Política de Distribuição de Dividendos revisa a de 2022, e o novo período é de 2023 a 2027.

8.2. Os casos omissos nesta Política são resolvidos a critério do Conselho Superior e suas alterações serão submetidas à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Presidente do CONSUP

Aprovação dos Conselheiros:
Casa Civil
DER
SEAGRI
SEDAM
SEFIN
Marinha do Brasil
Representante da Classe Patronal do Setor Portuário
Representante da Classe Trabalhadora.

Protocolo 0048792420

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/CPL/PMSFO/RO, Processo nº 1281/SEMUSA/RO, OBJETO; Contratação empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS - CORONEL CHRISÓSTOMO, que houve Republicação por erro material. Onde se lê no Objeto: “REFORMA E AMPLIAÇÃO do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS” Leia se: “ REFORMA do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS , CNES 6910858”. ”Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .

São Felipe D'Oeste, dia 17 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO27974

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 019/2024, Processo nº 152/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, que ocorreram alterações no aviso de Publicação. Onde se lê nos avisos de publicação: “ Pregão Eletrônico sob o nº 023/CPL/2024, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM” Leia se: “Pregão Eletrônico sob o nº 019/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM””Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 17 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO27975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado do julgamento dos recursos do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia – RO, 20 de maio de 2024.

João Higor Chaves da Silva Mello
Presidente da Comissão

Protocolo DO27976

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo: 1256/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM E CALÇADAS, EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.
Adjudicatários: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - 08.666.201/0001-34.
Valor Total Adjudicado: R$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO27978

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 90012/2024
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL
O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, decreto nº 3185/2024, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de SESSÃO PÚBLICA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, para contratação, em caráter emergencial, com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal

14.133/2021, processo administrativo nº. 1-2849/2024/SEMEIA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada e apta na prestação de serviços continuados de Coleta Convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina), para atender à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA. Valor total estimado: R$ 6.333.131,18 (Seis **milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos**). Data de Abertura: 23/05/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3185/2024

Protocolo DO27977

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 90012/2024
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, decreto nº 3185/2024, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de SESSÃO PÚBLICA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, para contratação, em caráter emergencial, com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, processo administrativo nº. 1-2849/2024/SEMEIA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada e apta na prestação de serviços continuados de Coleta Convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina), para atender à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA. Valor total estimado: R$ 6.333.131,18 (Seis milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos). Data de Abertura: 24/05/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3185/2024

Protocolo DO27988

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90008/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo n° 1-561/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a REABERTURA do Pregão nº 008/2024, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Pedra Rachão para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná R$ 11.596.321,52 (Onze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 06/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 20 de maio de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 3185/2024

Protocolo DO27990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 015/PGM/2024

Espécie: Contrato 015/PGM/2024; Data do Contrato: 14/05/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, CNPJ/MF nº 07.681.440/0001-09; Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento kits, Material Didático e Pedagógico para o PSE – Programa Saúde na Escola, visando orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021; Processo: 0000624.02.10-2024/SEMUSA; Vigência: 20/05/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 10.3010018.1126, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas: 363; Valor Global: R$ 313.264,00 (trezentos e treze mil duzentos e sessenta e quatro reais); Nota de Empenho nº: 792 de 06/05/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Antônio José Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27979

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 20/05/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 19/07/2024; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002230.07.07-2023/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 23/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 603/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON® 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36M.
Valor estimado: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Abertura da sessão pública: 23/05/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 de maio de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO27981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO ”, no valor total de: R$ 67.047,55 (sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador:CAA2BEAD data de circulação 21/05/2024.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO27982

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 12/2024, Processo Administrativo 1318/24– SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Kits e Conjuntos Esportivos Ambos Personalizados, Demanda Solicitada Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Para Atender Associação Atlética de Colorado, Em Parceria Com o Projeto Escolinha 16 de Junho Futsal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta**. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 22/05/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 28/05/2024 às 08:59. **DATA PARA LANCES:** 28/05/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 29/05/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 20 de maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO27985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º. 002/SEMOSP/2023

PROCESSO Nº.: 046/SEMOSP/2023;
CONTRATO Nº.: 002/SEMOSP/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;
OBJETO - Prorrogação do prazo da Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 46/SEMOSP/2022, devendo as medições serem realizadas de acordo com as planilhas orçamentárias referente ao Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA e de Recursos Próprios;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AS DESPESAS decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada pelo Contrato de Repasse nº 925005/2021/MDR/CAIXA correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1433. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 20140036- Convênios União (não relacionados a educação).
As despesas decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada por Recursos Próprios correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1475. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 75000000- Recursos não vinculados de impostos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$1.639.086,019 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

O valor de R$: 960.919,00 (Novecentos sessenta mil dezenoves reais) será custeado pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA.
O valor de R$: 143.370,99 (Cento quarenta e três mil trezentos setenta reais e noventa e nove centavos), de contrapartida será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
O valor de R$: 534.796,20 (Quinhentos trinta e quatro mil setecentos noventa e seis reais e vinte centavos), complemento de recursos que será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 30 (trinta dias), ou seja, de 02/05/2024 à 01/06/2024, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, com fulcro no Art.57 da Lei 8.666/93.
Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Protocolo DO27984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 29/2024
PROC. N.º 3039/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 29/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 3039/2024, conforme Relatório Final PE 29-24 de 16/05/2024 (ID 2373651) e Parecer 471 de 17/05/2024 (ID 2379679), cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e para fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema self service, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, com valor de R$216.906,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e seis reais); B.R.Y CONSULTORIA LTDA - CNPJ:32.678.857/0001-51, com o valor de R$608.230,00 (seiscentos e oito mil e duzentos e trinta reais) e ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00, com valor de R$13.945,00 (treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R$839.081,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitenta e um reais).
Ariquemes/RO, 20 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024, Processo Licitatório nº 401/SEMOSP/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, referente ao CONVÊNIO nº 244/PGE/2020, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: Potencial Comércio & Serviços Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39, situado à Av. C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, município de Pimenta Bueno/RO, Cep: 76.940-000, no valor de R$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).
Parecis/RO, 20 de maio de 2024

Marcondes de Carvalho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21189
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/05/2024, às 15:00

Prefeito Municipal

Protocolo DO27992

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.
CONTRATADA: W7BR soluções em tecnologia LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.347.000/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e assessoria para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.
ASSINAM: Marlon Claudio Custodio Vicente – Presidente da Câmara Municipal e Anderson De Oliveira – Representante Legal Da Empresa.

Presidente Médici/RO, 20/05/2024

Marlon Claudio Custodio Vicente
Presidente Da Câmara Municipal

Protocolo DO27991